

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
LEI Nº. 011/2023 DE 13/10/2023. DISPÕE SOBRE ABERTURA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	5
LEI Nº. 09/2023 DE 13/10/2023. CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDEB - ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ	7
LEI Nº 009/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
DECLARAÇÃO	9
DECRETO Nº 28/2023	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023	17
DECRETO Nº 142/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.	19
DECRETO Nº 176/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	20
AVISO DE ERRATA	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1710.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408.02/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.	20
TERMO DO 2º ADITIVO - CONTRATO Nº 2506.01/2021	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023	20
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 33/2023	26
ESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.	35
PORTARIA Nº 348/2023	36
PORTARIA Nº 355/2023	36
RESENHA DO CONTRATO Nº 404/2023	36
RESENHA DO CONTRATO Nº 410/2023	36
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 605/2022	36
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.	37
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 34/2023	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 34/2023	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	37
PORTARIA DE Nº 0002 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	42
DECRETO Nº 30/2023	42
AVISO DE ANULAÇÃO	45
AVISO DE LICITAÇÃO	45
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE CAJARI	45
LISTA DE RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023	46
PORTARIA Nº 170/2023	46
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	46
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	47
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	47
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	47
PORTARIA Nº 111/2023/ADM/PREF. PRORROGAÇÃO DE LICENÇA.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	48
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023.	48
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023.	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 026/2023/CPL/PMDB.	51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 027/2023/CPL/PMDB.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	51
EKIRRIDOFFOFFIFIFDODDI	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	52
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	52
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023	52
AVISO DE LICITAÇÃO PE 060/2023	52
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2021 MERCADO DO REMANSO	52
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123.2/2022	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	53
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023	53
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023	54
DECRETO Nº 096/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.	58
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023	59
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023	63
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023	66
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO	68
PORTARIA Nº 150/2023	68
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 400/2023	69
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 55/2023	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 - SRP	70
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023	74
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023	75
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N DP011.001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023	75
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE013.001/2023	75
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE1001/2023	76
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE1002/2023	76
PORTARIA Nº 071/SEMED-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ	76
PORTARIA Nº 073/SEMED-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROF. ROSILDA TEIXEIRA	76
PORTARIA Nº 075/SEMED-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MATEUS GOMES	77
PORTARIA Nº 076/GAB/SEMED-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNIC. SANTA LUZIA	77
PORTARIA Nº072/SEMED-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ANTONIO MENDES PEREIRA	78
PORTARIA Nº074/SEMED-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROF. ROSILDA TEIXEIRA	78
PORTARIA Nº077/SEMED-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNIC. CASTELO BRANCO	78
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023 / CPL	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	79
PORTARIA Nº 050/2023	79
PORTARIA Nº 051/2023	79
PORTARIA Nº 052/2023	79
PORTARIA Nº 053/2023	80
PORTARIA Nº 054/2023	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	80
DECISÃO ADMINISTRATIVA	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	82
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	86
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-CPL/PMMA (REPETIÇÃO DO PL.E 043/2023) P.A Nº 043/2023	86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023-Nº P.A 039/2023	86
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 - PA Nº 91/2023. PE Nº41 /2023-	87
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023-PMM, P.E Nº 041/2023	87
TERMO DE AVISO FINAL DE RESULTADO, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	89
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023/PE/031/2023-SRP	89
PORTARIA Nº 104/2023	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023	89
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2023	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	91

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0308.01/2022	91
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	91
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2023.	91
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE ADESAO Nº 005/2023/CPL.	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023.	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	117
DECRETO Nº 046, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.	117
PORTARIA Nº 1.277, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	118
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	119
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - PMPENALVA/SEM CULT. EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS AREA CULTURAL	119
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PMPENALVA/SEM CULT. EDITAL AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO	129
DECRETO Nº 018/2023	144
PORTARIA Nº 247/2023	146
PORTARIA Nº 248/2023	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	146
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023393	146
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023394	146
PORTARIA 083/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	147
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA	148
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.	148
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	148
PORTARIA Nº 111/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.	148
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	148
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-CPL/SLP	148
EDITAL Nº 005/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO	148
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023	149
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 183/2022	149
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	150
DECRETO Nº 27/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023	150
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE RUAS DO PROJETO EXECUTIVO CONTRATO Nº 014/2021	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	151
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.	151
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.	152
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023.	153
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	155
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	155
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023	155
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	157
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023	157
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023 - SRP	158
AVISO DE TERMO ADITIVO DE ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 01901022/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022.	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	159
DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023	159
DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023	160
DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023	163
DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023	165
DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023	166
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	168
DECRETO Nº 35, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.	168
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	169
RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023	169
AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2023-CPL	173
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	173
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 86/2021	173
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	173
LEI MUNICIPAL Nº 091/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.	173
DECRETO Nº 118/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.	174
PORTARIA Nº 264/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.	174
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	175
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001.NÚMERO DO CONTRATO: 1.023/2023	175
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	175



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 492.482.01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 492.482/2023	175
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	175
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - PMT	175
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	175
EDITAL Nº 001/2023 PEDRO LEONEL DINIZ FERREIRA (PEDRINHO DA CULTURA)	175
EDITAL Nº 002/2023 - PEDRO LEONEL DINIZ FERREIRA (PEDRINHO DA CULTURA).	197
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2023	218
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 014/2023	218
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 023/2023	219
PORTARIA Nº 0575, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.	219



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

LEI Nº. 011/2023 DE 13/10/2023. DISPÕE SOBRE ABERTURA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE CULTURA

LEI Nº. 011/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta a Câmara para análise e aprovação o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especial na LOA nº 010/2022 de 02 de dezembro de 2022 para cobertura de despesas Correntes, até o limite abaixo fixado e obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão
Unidade: 18 - Sec. Mun. De Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0009 - Difusão Cultural
Projeto Atividade: 2.058 - Implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG[1]
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: 35.879,76
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 22.637,99
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras: 65.935,14

Total: R\$ 124.452,89

Parágrafo único. Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo-LPG).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no PPA 2022/2025, a seguinte meta:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão;
Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Cultura
Projeto Atividade: 2.058 - Implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, a seguinte meta:

Meta do PPA: 2.058 - Implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG
Função - 13;
Sub - função - 392;
Programa - 0009 - Difusão Cultural

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Água Doce do Maranhão - MA, 13 de Outubro de 2023.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

[1] Fonte de Recursos (Portarias STN nº 1.566 e 1.567 de 31 de agosto de 2022 (Retificada em 02/09/2022)):

- 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei citada, destinados ao setor audiovisual.
- 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei citada, destinados aos demais setores da cultura.

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 69596464ed51cbeb8f5e7c70f1a88da5

LEI Nº. 09/2023 DE 13/10/2023. CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDEB - ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

LEI Nº. 09/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal

aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 somados aos referidos no inciso I e II do Parágrafo único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

III - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município de Água Doce do Maranhão/MA, poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado;

§ 1º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Água Doce do Maranhão/MA;

§ 2º. As contas bancárias de convênios em nome do Município de Água Doce do Maranhão/MA, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas à área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

§ 4º. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 3º deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 3º. O FUNDEB será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública municipal, através de seu Secretário Municipal, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação. Parágrafo único - O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Água Doce do Maranhão/MA:

I - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Responder Perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Água Doce do Maranhão/MA;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação, o Plano de Aplicação a cargo do FME em consonância com o Plano Municipal de Água Doce do Maranhão/MA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

V - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FUNDEB;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB;

X/I - Firmar Convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão aplicados da seguinte forma:

I - Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

II - Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

III - Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

IV - Democratização da gestão da Educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do Aluno na Escola;

V - Financiamento total ou parcial de programas e projetos da Educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da Educação neste Município;

§ 1º. Para os fins de conceituação:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria de Educação, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais da educação básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar

conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996; profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação, bem como aqueles profissionais que prestam serviços de psicologia e serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

§ 2º. O conceito que deve ser interpretado o efetivo exercício é a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II do § 1º do presente artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente. § 3º. O repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FUNDEB de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. É vedada a utilização dos recursos Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para:

I - financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica;

II - pagamento de aposentadorias e de pensões;

III - garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Parágrafo único: não constituem despesa de manutenção e desenvolvimento da educação básica:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-dentológica, farmacêutica, e outras formas de assistência social;

V - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 7º. As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 8º. A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão, integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão -MA, 13 de Outubro de 2023.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ae1beeeb61f300ec41e269730b806720

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

LEI Nº 009/2023

LEI Nº 009/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ**, aprovou, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020 somados aos referidos nos incisos I e II do Parágrafo único do artigo 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos de transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

III - Nos termos do parágrafo 4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município de Araganã/MA, poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhado da transferência imediata de recursos financeiros correspondente ao número de matrículas pelo ente federado;

IV - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Araganã/MA;

V - As contas bancárias de convênios em nome do Município de Araganã/MA, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculados a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

VI - Os eventuais saldos de recursos financeiros municipal, referentes a recursos que serão disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectivas de utilização seja superior a 15 (quinze) dias de verão a ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra;

VII - Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no inciso VI deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 3º - O FUNDEB será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, através de seu Secretário Municipal, juntamente com o chefe do Poder Executivo, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único - O orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Araguaã/MA:

I - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Araguaã/MA;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação, o Plano de Aplicação a cargo do FME em consonância com o Plano Municipal de Araguaã/MA e com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO;

V - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesas do FUNDEB;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - Assinar cheque;

VIII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias;

IX - Ordenar empenhos e pagamento das despesas do FUNDEB;

X - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito administrados pelo FUNDEB.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB serão aplicados da seguinte forma:

I - Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

II - Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

III - Programas para melhoria de qualidade de ensino e aumento do

nível de escolaridade da população;

IV - Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola;

V - Financiamento total ou parcial de programa e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, responsável pela execução da política da educação neste município;

Parágrafo primeiro - Para os fins de conceituação:

I - Remuneração: o total de pagamento devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria de Educação, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - Profissionais da educação básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com título de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistema de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestado por titulação específica ou prática de ensino em unidade educacionais de rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36 da Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996; profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação, bem com aqueles profissionais que prestam serviços de psicologia e serviço social para atender as necessidades e prioridades definidas pela s políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

Parágrafo segundo - O conceito que deve ser interpretado o efetivo exercício é a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II do parágrafo 1º do presente artigo, associado à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Parágrafo terceiro - O repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FUNDEB, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para:

I - Financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica;

II - Pagamento de aposentadoria e de pensões;

III - Garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Art. 7º - Não constituem despesa de manutenção e desenvolvimento

da Educação básica:

I - Pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - Formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistências social;

V - Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - Pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino

Art. 8º - As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 9º - A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão e integrará a contabilidade geral do município.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÁ, ESTADO DO MARANHÃO, em 17 de outubro de 2023.

FLÁVIO RONNE AMORIM MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA
Código identificador: ee93fb9f71d5681ee547401b3228dee1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, Elizeu Chaves Albuquerque, Secretário Municipal de Educação, Portaria de Nomeação nº 04/2021, **declaro** para fins direito que não encontrei nos acervos da Prefeitura Municipal e nem nos acervos da Secretária Municipal de Educação, nenhuma documentação referente aos Termos de Compromisso de nº. 201305475/2013, 9684/2012 e 201302532/2013 do Programa PAR firmados com o Ministério da Educação.

Por ser essa expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arame/MA, 18 de outubro de 2023

Elizeu Chaves Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f1baca7157e3f3d8208c33f6237611ad

DECRETO Nº 28/2023

DECRETO Nº 28/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NARUA DA MANGUEIRA, S/N, ALTO DA TORRE, MUNICÍPIO DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade do município em adquirir terreno particular para a construção e implantação de um Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO a falta de terrenos com as dimensões necessárias pertencentes ao patrimônio do município, o que se faz necessário a aquisição de terrenos de terceiros;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização de obra de relevante interesse público, tendo em vista a necessidade de um órgão destinado ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social na referida localidade;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel caracterizado como um terreno urbano sem denominação, situado na Rua da Mangueira, s/n, Alto da Torre, nesta cidade, medindo uma área aproximada de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), com a seguinte descrição: Iniciando no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.459.271,6496m** e **E 388.277,6715m**; deste, segue confrontando com a Rua da Mangueira, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°48'07" e 15,57 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.459.279,1523m** e **E 388.264,0253m**; deste, segue confrontando com o Sr. Milton, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°05'12" e 21,74 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.459.298,5051m** e **E 388.273,9229m**; deste, segue confrontando com o Sr. Pretinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°48'15" e 5,49 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.459.296,4649m** e **E 388.279,0227m**; 118°52'12" e 9,56 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.459.291,8489m** e **E 388.287,3949m**; deste, segue confrontando com a Rua da Torre, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°33'19" e 3,89 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.459.288,0673m** e **E 388.286,4831m**; 208°13'23" e 18,63 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. De possedo senhor NEY JOSE TORRES ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº 063878122017-0 SSP/MAe inscrito no CPF sob nº. 003.330.583-80, residente e domiciliado à Rua da Mangueira, s/n, Alto da Torre, Arame-MA.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção e implantação de um Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social na referida localidade, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 0412200042.008 - 4.4.90.61 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 5º - Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos, pela via amigável, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os

recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a ser pago ao expropriado em 03 (três) parcelas, utilizando para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ca510d56949936f67c30a58679336701

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: MR TECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 48.000.136/0001-28
Endereço: Rua Padre Cristovao Arnald, nº 165, Estreito, Alfredo Wagner-SC, CEP: 88450-000
E-mail mrinformaticaaw@gmail.com
Telefone: (48) 9656-8363
Representante legal: Marília Rehbein
CPF: 075.943.509-01

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades das secretarias municipais de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: MR TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 48.000.136/0001-28, no Valor total de R\$ 36.525,00 (trinta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	20	Und	COMPUTADOR DE MESA. CONFIGURAÇÕES: CORE I3-3220 3.3GHZ 3MB, PLACA MÃE DESKTOP 1155 BPC-B75M-G V1.4, PROCESSADOR 1155, MEMÓRIA DESKTOP 4GB (BPC1333D3CL9/4G), HD SATA3 500GB SEAGATE BARRACUDA 7200 ST3500413AS, GABINETE BRAZILPC BPC-170ATX BLACK FONTE 200W, MOUSE USB ÓPTICO BPC-M129, TECLADO USB BPC-8236, MONITOR 19 POLEGADAS	MRTECH	1.011,00	20.220,00
2	15	Und	COMPUTADOR DE MESA. CONFIGURAÇÕES: CORE I5-3470 3.2GHZ 6MB, PLACA MÃE DESKTOP 1155 BPC-B75M-G V1.4, PROCESSADOR 1155, MEMÓRIA DESKTOP 4GB (BPC1333D3CL9/4G), HD 3 1TB SEAGATE BARRACUDA 7200 ST3500413AS, GABINETE BLACK FONTE 200W, MOUSE USB ÓPTICO BPC-M129, TECLADO USB BPC-8236, MONITOR 19 POLEGADAS	MRTECH	1.087,00	16.305,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 18 de outubro de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

MR TECH INFORMATICA LTDA
Cnpj: 48.000.136/0001-28
Marília Rehbein
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 11fd34a357a141640e351bfb04f455bd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
CNPJ: 37.090.234/0001-87
Endereço: Rua Doutor Maruri, Nº 990, Centro, Concórdia-SC, CEP: 89700-168
E-mail primecdia@gmail.com
Telefone: (49) 9912-7330
Representante legal: Tiago Pizzatto
CPF: 082.065.579-11

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades das secretarias municipais de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ Nº 37.090.234/0001-87, no Valor total de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
6	20	UND	Monitor de 17 Widescreen LED (16:9), 5Ms. 60Hz Preto, Conexões HDMI e VGA, Bivolt	HQ HQ-17-LED	400,00	8.000,00
8	20	Und	Multifuncional, tipo Epson eco tank L4150	EPSON L3250	1.392,00	27.840,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 18 de outubro de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
Cnpj: 37.090.234/0001-87
Tiago Pizzatto
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: cda7bd0cfc90eeb1300e179b39fc6af

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento



da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: JL EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 41.884.533/0001-60
Endereço: Rua Coelho Neto, nº 128, Centro, Gonçalves Dias-Maranhão, CEP: 65775-000
E-mail comercial.hitech01@gmail.com
Telefone: (99) 3562-1067
Representante legal: Hernandes Miranda Cavalcante
CPF: 009.363.733-05

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades das secretarias municipais de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: JL EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 41.884.533/0001-60, no Valor total de R\$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
7	6	Und	Multifuncional wireless com impressão laser e scanner de alta resolução, a Brother MFC L8900 é uma opção eficaz e econômica, para atender a alta demanda. Com conectividade Wi-Fi, Rede Ethernet, USB, permitindo o uso remoto, através de seu tablet ou smartphone. Impressão Direta via USB ou Cartão SD, Impressão e cópia Frente e Verso, Alimentação 220V	BROTHER	7.470,00	44.820,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa

aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 18 de outubro de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

JL EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA
Cnpj: 41.884.533/0001-60
Hernandes Miranda Cavalcante
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: aa31059c223dcd78c9a9465af86fadd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.241.345/0001-23

Endereço: Av. Santos Dumont, nº 2027, Canário, Turiacu-MA, CEP: 65278-000
E-mail rrempreendimentoseireli09@gmail.com
Telefone: (98) 98538-0318
Representante legal: Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF: 606.214.033-26

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades das secretarias municipais de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 32.241.345/0001-23, no Valor total de R\$ 50.940,00 (cinquenta mil novecentos e quarenta reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
14	50	UND	TABLET 8.7 32GB, 3GB de memória RAM, 4G, BLUETOOLT 5.0 E WI-FI, USB, , TELA LCD, RESOLUÇÃO DA TELA 1340x800 (WXGA+) RECURSO CÂMERA FHD (1920x10800) CÂMERA TRASEIRA 8MP.	SAMSUNG	960,00	48.000,00
15	30	UND	Mouse Com Fio Classic Conexão USB 1200dpi Cabo de 120cm 3 Botões	MULTILASER	33,00	990,00
16	30	UND	Teclado com Fio, Conexão USB Cabo de 130cm	MULTILASER	65,00	1.950,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 18 de outubro de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Cnpj: 32.241.345/0001-23
Robson Raikard de Jesus Fernandes
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 9dac7857c8573050e7fbdd039a7efaf2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: EUDES T. DA SILVA
CNPJ: 10.608.940/0001-11
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1470, Centro, Gonçalves Dias-MA, CEP: 65775-000
E-mail unisat1@hotmail.com
Telefone: (99) 3562-1067
Representante legal: Eudes Teixeira da Silva
CPF: 335.172.233-87

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as

necessidades das secretarias municipais de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: EUDES T. DA SILVA, CNPJ Nº 10.608.940/0001-11, no Valor total de R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
3	35	Und	Estabilizador 500 W, bivolt/115 V, Saída: Quantidade de tomadas de saída 6.0, Estilo de tomada NBR14136.	TS SHARA	306,00	10.710,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 18 de outubro de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

EUDES T. DA SILVA
Cnpj: 10.608.940/0001-11
Eudes Teixeira da Silva
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 0ab4315e3b15816441ea3e34eea63040

DECRETO Nº 142/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 142/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura da Unidade Integrada Augusto Virgílio Cantanhede no Município de Axixá-MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 69 X e Art. 71 & 1º da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

CONSIDERANDO que o município de Axixá aderiu ao Programa Mais Integral (UMI) do Ensino Fundamental dos Anos Finais- 6º ao 9º ano, criado pelo Governo do Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da Unidade Integrada Augusto Virgílio Cantanhede, para Unidade Mais Integral Professora Maria Vitória Santos Marques no Município de Axixá/MA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação que deverá ocorrer através do Mural principal da Prefeitura e arquivado no assento funcional do Município de Axixá/MA.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ, em 01 de junho de 2023.

MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS
Prefeita Municipal

Este DECRETO foi Publicado em data de **01/06/2023**, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal de Axixá-MA em local de fácil acesso público.

Rua Adelino Fontoura Nº. 84, Centro, CNPJ Nº 06.008.569 /0001-80 - Axixá/ MA.

DECRETO Nº 176/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 176/2023 de 11 de outubro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art.69 X e Art. 71 & 1º da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SEMED (escolas da rede municipal de ensino), no dia 13 de outubro de 2023 (sexta- feira), em alusão ao dia do Professor, comemorado no 15 de outubro de 2023.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação que deverá ocorrer através do Mural principal da Prefeitura e arquivada no assento funcional do Município de Axixá/MA.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ, em 11 de outubro de 2023.

MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Publicado em data de **11/10/2023**, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal de Axixá-MA em local de fácil acesso público.

Rua Adelino Fontoura Nº. 84, Centro, CNPJ Nº 06.008.569 /0001-80 - Axixá/ MA.



Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES
Código identificador: 9194bd0fd2d12cfe832787cac2449fee

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A **INEXIGIBILIDADE 005/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NA EDIÇÃO DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023 NA PÁGINA 17, ANO XVII * Nº 3209, ISSN 2763-860X.**

ONDE SE LÊ: UMA (01) INSCRIÇÃO NO CURSO DE ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL. **LEIA-SE:** UMA (01) INSCRIÇÃO NO CURSO DE ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL E UMA (01) INSCRIÇÃO NO CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL R\$ 1.470,00 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

LEIA-SE: R\$ 4.410,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: c44174082bd608ffd8af144e28062849

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1710.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408.02/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1710.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408.02/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: T S MEDEIROS ASSESSORIA CONTÁBIL, INSCRITA NO CNPJ: 19.803.086/0001-19
OBJETO: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES.** VALOR TOTAL R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO;
04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FONTE DE RECURSO
RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
0 RECURSO ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 1.289.510,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2023.** SIGNATÁRIOS SEBASTIÃO PRADO COSTA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E THIAGO SANTOS MEDEIROS - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA T S MEDEIROS ASSESSORIA CONTÁBIL.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: b163cde979be5d6a13d52ae36e8f3d29

TERMO DO 2º ADITIVO - CONTRATO Nº 2506.01/2021

**TERMO DO 2º ADITIVO - CONTRATO Nº 2506.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805.01/2021
CARTA CONVITE Nº 003/2021-CPL.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: NORTPLAN CONSTRUTORA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 33.045.434/0001-67. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA. **DA PRORROGAÇÃO:** FICA PRORROGADO ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DE 23 DE JUNHO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2023. SIGNATÁRIOS: **LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA, - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** E JOSÉ BERNARDO SANTOS SILVA, REPRESENTANTE DA EMPRESA NORTPLAN CONSTRUTORA LTDA

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 1c6e76565a9c4fa15d4f4cd38e9c6623

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29429/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 29429/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, CNPJ 61.016.028/0001-01, estabelecida na Rua Agostinho de Azevedo - S/N, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de São Paulo / SP, CEP 05.583-140, Fone/Fax (11) 2799-6958, E-Mail: licitacao@grupoiibep.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Jorge Yunes, brasileiro, Socio Administrador, portador do CPF 118.775.768-3, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de livros didáticos destinados à educação de jovens e adultos - EJA para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 38/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-----------	---------	------------	----------------	-------------



1.1	<p>Tempo de Aprender EJA 6º ano ISBN 9788534237970 Editora: IBEP EJA- ANOS FINAIS - 6º ANO. Material Didático consumível, anual, multidisciplinar (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa) em formato 205 mm X 275 mm, gramatura miolo 75 g e capa em laminado, brochura, impresso em cores.</p>	UND.	100	R\$218,07	R\$ 21.807,00
1.2	<p>Tempo de Aprender EJA 7º ano ISBN: 9788534237987 Editora: IBEP EJA- ANOS FINAIS - 7º ANO. Material didático consumível, anual, multidisciplinar (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa) em formato 205 mm X 275 mm, gramatura miolo 75 g e capa em laminado, brochura, impresso em cores.</p>	UND.	100	R\$218,07	R\$ 21.807,00
1.3	<p>Tempo de Aprender EJA 8º ano ISBN: 9788534237994 Editora: IBEP EJA- ANOS FINAIS - 8º ANO. Material didático consumível, anual, multidisciplinar (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa) em formato 205 mm X 275 mm, gramatura miolo 75 g e capa em laminado, brochura, impresso em cores.</p>	UND.	100	R\$218,07	R\$ 21.807,00
1.4	<p>Tempo de Aprender EJA 9º ano ISBN: 9788534238007 Editora: IBEP EJA- ANOS FINAIS - 9º ANO. Material didático consumível, anual, multidisciplinar (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa) em formato 205 mm X 275 mm, gramatura miolo 75 g e capa em laminado, brochura, impresso em cores.</p>	UND.	100	R\$218,07	R\$ 21.807,00
1.5	<p>Tempo de Aprender EJA Arte 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242653 Tempo de Aprender EJA Ciências 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242660 Tempo de Aprender EJA Geografia 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242677 Tempo de Aprender EJA História 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242684 Tempo de Aprender EJA Inglês e Espanhol 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242646 Tempo de Aprender EJA Língua Portuguesa 6º ao 9º Mestre ISBN: 9788534248686 Tempo de Aprender EJA Matemática 6º ao 9º Mestre ISBN: 9788534242691 Editora: IBEP EJA- ANOS FINAIS - 6º ANO (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa) - MANUAL DO EDUCADOR: Em formato 205 mm X 275 mm, gramatura miolo 75 g e capa em laminado brilho 250 g, brochura, impresso em cores.</p>	UND.	9	R\$ 340,88	R\$ 3.067,92
1.6	<p>Tempo de Aprender EJA Arte 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242653 Tempo de Aprender EJA Ciências 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242660 Tempo de Aprender EJA Geografia 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242677 Tempo de Aprender EJA História 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242684 Tempo de Aprender EJA Inglês e Espanhol 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242646 Tempo de Aprender EJA Língua Portuguesa 6º ao 9º Mestre ISBN: 9788534248686 Tempo de Aprender EJA Matemática 6º ao 9º Mestre ISBN: 9788534242691 Editora: IBEP EJA- ANOS FINAIS - 7º ANO (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa). MANUAL DO EDUCADOR: Em formato 205 mm X 275 mm, gramatura miolo 75 g e capa em laminado , brochura, impresso em cores.</p>	UND.	9	R\$ 340,88	R\$ 3.067,92
1.7	<p>Tempo de Aprender EJA Arte 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242653 Tempo de Aprender EJA Ciências 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242660 Tempo de Aprender EJA Geografia 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242677 Tempo de Aprender EJA História 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242684 Tempo de Aprender EJA Inglês e Espanhol 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242646 Tempo de Aprender EJA Língua Portuguesa 6º ao 9º Mestre ISBN: 9788534248686 Tempo de Aprender EJA Matemática 6º ao 9º Mestre ISBN: 9788534242691 Editora: IBEP EJA- ANOS FINAIS - 8º ANO (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa). MANUAL DO EDUCADOR: Em formato 205 mm X 275 mm, gramatura miolo 75 g e capa em laminado , brochura, impresso em cores</p>	UND.	9	R\$ 340,88	R\$ 3.067,92
1.8	<p>Tempo de Aprender EJA Arte 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242653 Tempo de Aprender EJA Ciências 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242660 Tempo de Aprender EJA Geografia 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242677 Tempo de Aprender EJA História 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242684 Tempo de Aprender EJA Inglês e Espanhol 6º ao 9º ano Mestre ISBN: 9788534242646 Tempo de Aprender EJA Língua Portuguesa 6º ao 9º Mestre ISBN: 9788534248686 Tempo de Aprender EJA Matemática 6º ao 9º Mestre ISBN: 9788534242691 Editora: IBEP EJA- ANOS FINAIS - 9º ANO (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa). MANUAL DO EDUCADOR: Em formato 205 mm X 275 mm, gramatura miolo 75 g e capa em laminado, brochura, impresso em cores</p>	UND.	9	R\$ 340,88	R\$ 3.067,92

VALOR TOTAL	R\$ 99.499,68
VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS	

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 17 de outubro de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria
GERENCIADORA

IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA
Jorge Yunes
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b6fe4928440d0f8c878b3ef1026b94b5

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 33/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas
Pregão Eletrônico - 33/2023. Resultado da Adjudicação.

Item: 0004 - E.M. DOM DIOGO PARODI - Ferreira, Bobby, Faz. Leira, Faz. Lajens, Porenquanto, Brejo da Raiz, Buritirana, Cachoeira, Águas Claras, Buritizal, Jatobá. - Quantidade: 28.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI (15.072.752/0001-35)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	28.000	108.920,00

Item: 0005 - E.M. DOM DIOGO PARODI: Vão da taboca, Jataí. MATUTINO - Quantidade: 7.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	7.000	30.800,00
--	--	--------------------	-------------------	-------	-----------

Item: 0006 - E.M. DOM DIOGO PARODI: Vão da taboca, Jataí. VESPERTINO - Quantidade: 7.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI- EPP (19.421.196/0001-16)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	N/P	N/P	7.000	31.500,00

Item: 0007 - E.M. SANTA MARIA - Extrema, Faz. Boa Vista, Povoado São Gregório I, Faz. Santa Fé, Faz. São Félix, faz. Vão Grande, Faz. Bernardino I, Associação São Raimundo, Faz. Ouro, Faz. Prata, Faz. Brejão, Faz. Riachinho. MATUTINO - Quantidade: 48.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:13:11 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	Conforme o editalv	Conforme o edital	48.000	180.000,00

Item: 0008 - E.M. SANTA MARIA - Extrema, Faz. Boa Vista, Povoado São Gregório I, Povoado São Gregório II, Faz. Santa Fé, Faz. São Félix, faz. Vão Grande, Faz. Bernardino I, Associação São Raimundo, Faz. Ouro, Faz. Prata, Faz. Brejão, Faz. Riachinho. VESPERTINO - Quantidade: 48.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	48.000	177.600,00

Item: 0010 - E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso à Santa Luzia - Quantidade: 29.200 Quilômetro - Valor Referência: 4,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	29.200	113.880,00

Item: 0011 - E.M. SÃO RAIMUNDO - Passagem da Ponte: Cascavel, Serra Negra, Sr. Pedro Anta, Faz. Agro minas. - Quantidade: 23.200 Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	23.200	111.360,00

Item: 0012 - E.M. SÃO RAIMUNDO - Passagem da Ponte: Vão do Cajá, Vargem Limpa, Faz. Olindiana, Entrada do cemitério, Faz. Agromina, Cascavel, Serra Negra, Gado Bravo, Chácara São Raimundo, Passagem da Ponte - Quantidade: 25.200 Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	25.200	120.960,00

Item: 0013 - E.M. RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA - São Pedro: Brejão, Brejo Comprido, Manoel Gregório, Boa Esperança. - Quantidade: 18.800 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MG EMPREENHIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	18.800	85.540,00

Item: 0014 - E.M. RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA - São Pedro: Povoado Limpeza e Estiva - Quantidade: 23.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	23.000	89.700,00
--	--	--------------------	-------------------	--------	-----------

Item: 0015 - E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA - Angelim: Faz. Craúna, Extrema, Chácara três irmãos, Vila Santo Antônio, Arlindo Amaral, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. União, Chácara Amor Infinito, Faz. Marimbondo, Chácara Sertãozinho, Angelim. MATUTINO - Quantidade: 18.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	18.000	71.100,00

Item: 0016 - E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA - Angelim: Faz. Craúna, Extrema, Chácara três irmãos, Vila Santo Antônio, Arlindo Amaral, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. União, Chácara Amor Infinito, Faz. Marimbondo, Chácara Sertãozinho, Angelim. VESPERTINO - Quantidade: 18.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	18.000	71.100,00

Item: 0017 - E.M. RAIMUNDOLOPES DOS SANTOS - Belo Ares: Craíbas, Faz. Azuis, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Faz. Canavieira Faz. Formiga, Faz. Piaçaba, Faz. Modelo, Cabeceira do Belém, Veado, Belo Aires. MATUTINO - Quantidade: 32.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	32.000	123.200,00

Item: 0018 - E.M. RAIMUNDOLOPES DOS SANTOS - Belo Ares: Craíbas, Faz. Azuis, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Faz. Canavieira Faz. Formiga, Faz. Piaçaba, Faz. Modelo, Cabeceira do Belém, Veado, Belo Aires. VESPERTINO - Quantidade: 32.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	32.000	120.000,00

Item: 0019 - E.M. RAIMUNDOLOPES DOS SANTOS - Belo-Ares: Patis, Rodoviária, São Benedito, Chácara São Francisco Belos Aires. - Quantidade: 32.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	32.000	147.200,00

Item: 0020 - E.M. RAIMUNDOLOPES DOS SANTOS - Belo-Ares: Patis, Rodoviária, São Benedito Chácara São Francisco Belos Aires. VESPERTINO - Quantidade: 32.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI (15.072.752/0001-35)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	32.000	123.200,00

Item: 0021 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Jenipapo, Chácara São Lucas, Veredão, Pov. Brejinho, Faz. Folha Larga, Pov. Buriti I, Pov. Buriti II e Pov. Buriti III, Canto do Rio. - Quantidade: 18.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MG EMPREENHIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	18.000	93.420,00

Item: 0022 - E.M. Dr. LUIZ GONZAGA - Faz. Santa Maria: Canto dos Donários, Faz. Veados, Chácara do Renato, Faz. Paulinho Bento, Coco dos

Glórias, Faz. Patrona, Pedro Ivo, Entrada do Renato para Pedro Ivo, Bom Jardim, Entrada Pedro Ivo/ D. Fátima, Entrada D. Fátima/ Erotides, Coco-Erotides, Tóquio, D. Fátima. - Quantidade: 22.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MG EMPREENHIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	22.000	123.200,00

Item: 0023 - E.M. Dr. LUIZ GONZAGA - Faz. Santa Maria: Faz. Azuis, Canto dos Donários, Terra Nova, Faz. Vereda Alegre, Piaçava, Gameleira, entrada do Baú, Localidade Bandeira, Três Burity, Ronca, chácara do Simeão, Neto Gomes. - Quantidade:20.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MG EMPREENHIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	20.000	92.000,00

Item: 0024 - E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA: Brejinho, Capoeiral, Castelo, Sossego, Santa Clara, Canto Grande, Passagem Funda, Itamar, Baixa Funda, Brejo da Roça, Santa Mônica e Cabaceira - Quantidade: 36.000 Quilômetro - Valor Referência: 4,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:13:11 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	Conforme o editalv	Conforme o edital	36.000	133.200,00

Item: 0025 - E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA: Brejinho, Capoeiral, Castelo, Sossego, Santa Clara, Canto Grande, Passagem Funda, Itamar, Baixa Funda, Brejo da Roça, Santa Mônica e Cabaceira - MATUTINO - Quantidade: 36.000 Quilômetro - Valor Referência: 4,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	36.000	136.800,00

Item: 0026 - E.M. JOSÉ ANTONIO, DE LIMA: Brejinho do Gaúcho, Capoeiral, Castelo, Santa Clara e Escola. - Quantidade:16.000 Quilômetro - Valor Referência: 4,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	16.000	62.400,00

Item: 0027 - E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA - Baixa funda a Estiva. - Quantidade: 17.600 Quilômetro - Valor Referência: 4,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MG EMPREENHIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	17.600	59.840,00

Item: 0028 - E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA - Baixa funda a Estiva. VESP - Quantidade: 17.600 Quilômetro - Valor Referência: 4,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MG EMPREENHIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	17.600	59.840,00

Item: 0029 - E.M. SÃO BENEDITO - Porto do Isidoro, Brejinho, Brejo do Poço, Localidade Lagoa, Loc. África e Loc. Mirindiba. - Quantidade: 24.400 Quilômetro - Valor Referência: 4,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MG EMPREENHIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	24.400	95.160,00

Item: 0030 - E.M. SÃO BENEDITO - Porto do Isidoro: Brejo da Vaca, Coqueiro, Santa Cecília, Bom Jesus, Caititu Faz. Martins. - Quantidade: 24.000 Quilômetro - Valor Referência: 4,64



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MG EMPREENHIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	24.000	93.600,00

Item: 0031 - E.M. SÃO BENEDITO - Porto do Isidoro: Loc. São Paulo, São Vicente, Caracolzinho, Cachoeirinha, Caca do Tertuliano. - Quantidade: 22.000 Quilômetro - Valor Referência: 4,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MG EMPREENHIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	22.000	77.000,00

Item: 0032 - E.M. SÃO BENEDITO - Porto do Isidoro: Santa Tereza, Estiva de Pau, Bom Tempo e Sucupira. - Quantidade: 15.000 Quilômetro - Valor Referência: 4,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MG EMPREENHIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	15.000	54.000,00

Item: 0033 - E.M. SÃO BENEDITO-Porto Do Isidoro: Boqueirão, Pedra Branca Escola. - Quantidade: 16.000 Quilômetro - Valor Referência: 4,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MG EMPREENHIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	16.000	54.400,00

Item: 0034 - E.M. NOSSA Sr.ª APARECIDA - Coroatá: Faz. São Mateus, Bom Sossego, casa do Saló, Casa do Carlos, Gerais, Amaro Leite, Vão do Olho D'água, Ribeirão de Areia. - Quantidade: 31.000 Quilômetro - Valor Referência: 4,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI- EPP (19.421.196/0001-16)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	N/P	N/P	31.000	128.650,00

Item: 0036 - E.M. NOSSA Sr.ª APARECIDA - Coroatá: Cachoeira 1, 2, Água Ligeira, São Felix 1e 2, Faz. Prazeres, Cágados. - Quantidade: 32.000 Quilômetro - Valor Referência: 4,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	32.000	124.800,00

Item: 0037 - E.M. Dr. LUIZ ROCHA - Vão da Salina, Bom Acerto, Brejo Dantas, João Pinhencha, Novo Recreio, Vão do Fogo, Faz. Picos, Associação Terra Viva, Brejo Verde - Quantidade: 30.000 Quilômetro - Valor Referência: 4,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	30.000	114.000,00

Item: 0038 - E.M. Dr. LUIZ ROCHA: Bom Acerto, Brejo Danta, Novo Recreio, Vão da Salina. - Quantidade: 23.000 Quilômetro - Valor Referência: 4,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MG EMPREENHIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	23.000	80.500,00

Item: 0039 - E.M. SÃO CRIATOVÃO - Faz. Vão Grande: Faz. Prazeres, São Bento, Faz. Todos os Santos, Faz. Vão da Porta, pov. Peba - Quantidade: 35.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI- EPP (19.421.196/0001-16)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	N/P	N/P	35.000	138.250,00
--	--	-----	-----	--------	------------

Item: 0040 - E.M SÃO CRISTOVÃO: Carrasco, Bom Jesus, Monte Alegre, Brejo do Talo, Lagoa. - Quantidade: 34.800 Quilômetro- Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	34.800	123.540,00

Item: 0041 - E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO - Rio Coco: Canto da Aldeia, Pedra de Fogo, Faz, Aliança, Faz. Reunidas e Faz, Água Branca, - Quantidade: 33.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:13:11 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	Conforme o editalv	Conforme o edital	33.000	132.000,00

Item: 0042 - E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Muquem (casa do Gean), Santo Antônio, Faz. Águas Clara, Passo da Ema, Baixa grande, 2 irmãos, Serrinha I, Serrinha II. Localidade, Boto, Localidade Salto. MAT - Quantidade: 20.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	20.000	98.000,00

Item: 0043 - E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Muquem, Santo Antônio I, Santo Antônio II, Faz. Águas Clara, Passo da Ema, Baixa grande, 2 irmãos, Serrinha, Localidade, Boto, Localidade Salto. VESP - Quantidade: 20.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MG EMPREENDEIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	20.000	96.000,00

Item: 0044 - E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Estiva, Pé de Galinha, Taboca, Vão da Vargem, Brejo Comprido, França, Flor do Tempo, Arizona (Chácara Sabiá), Chácara Ribeirão. MAT - Quantidade: 24.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	24.000	95.280,00

Item: 0045 - E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Estiva, Pé de Galinha, Taboca, Vão da Vargem, Brejo Comprido, França, Flor do Tempo, Arizona (Chácara Sabiá), Chácara Ribeirão. - Quantidade: 24.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	24.000	98.400,00

Item: 0046 - E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Alegrete de Baixo, Veredão, Alegrete de Cima, Chácara Nossa Senhora de Guadalupe, Pedreira. - Quantidade: 25.600 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MG EMPREENDEIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	25.600	112.640,00

Item: 0047 - E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS -Retiro, Brejo Bonito e Barragem. - Quantidade: 9.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



MG EMPREENHIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	9.000	46.800,00
---	--	---------	---------	-------	-----------

Item: 0048 - E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS -Aldeia: Retiro, Brejo Bonito, Chácara Brejo Bonito e Barragem. - Quantidade: 9.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MG EMPREENHIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	9.000	47.700,00

Item: 0049 - E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Pedreira, Alegrete de Baixo, Alegrete de cima. - Quantidade: 18.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MG EMPREENHIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	18.000	98.100,00

Item: 0050 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Balsinha, Casa da Zulmira, Santa Cruz I (da Jesus Coelho) a Água Branca/ Balsinha, Santa Cruz I (Jesus Coelho), Faz. Brejo, Associação São Pedro, Faz. Tucanos, Faz. Bacaba/ Boa Vista, Santa Cruz II e Chácara Santa Rosa a Balsas. - Quantidade: 40.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	40.000	216.000,00

Item: 0051 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Matador, Faz. Juazeiro, Bacaba, Brejo da Palha, Campestre I, Vão da Vargem Campestre a Balsas - Quantidade: 38.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	38.000	148.200,00

Item: 0052 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Bacaba/ Carrasco, Faz. São Pedro II, Onça, Valério, Faz. Irajá, Faz. São Raimundo, Cachoeirinha, Faz. Neves, Cocalinho, Curral Velho, Faz. Santa, Chácara Belo Banho, chácara Ouro Verde, São Cardoso a Balsas. - Quantidade: 37.200 Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (10.817.688/0001- 50)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	N/P	N/P	37.200	167.400,00

Item: 0053 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Cajueiro dos Marcedos I, II e III, Faz. Modelo, Veados, Faz. São João II, Faz. Tanque Vilmar, Canto do Riachão, Canto Grande, Faz. Cajueiro (sede), Serrinha, Flor do Tempo, São Cardoso a Balsas. - Quantidade: 32.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 (14.481.474/0001-07)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	32.000	150.400,00

Item: 0054 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Boto, Aldeia, Lagoa Grande a Balsas - Quantidade: 24.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	24.000	117.600,00

Item: 0055 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA Brejo de Cima, Salobro, São Bento, Associação Caminho dos Gerais a Balsas - Quantidade: 34.000



Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	34.000	180.200,00

Item: 0056 - APRIGIO DE BRITO PORTO: Rio Coco - Chácara Três filhos, Faz. Curitiba, Canto Bom, Faz. Vereda Boa, Faz. Dom Primo, Fazenda Sítio Novo, Fazenda Macaúba, Fazenda Brejinho. - Quantidade: 42.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	42.000	178.500,00

Item: 0057 - E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco: Faz. Progresso, Estiva, Faz, Corrente, Faz. Sapucaia, Bunge. - Quantidade: 34.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	34.000	166.600,00

Item: 0058 - E.M. MAJOR CELSO: Vão do Cajá, Brejo de Cima, Vão Da Onça, Casa dona Raimunda, Cacimbinhas. - Quantidade: 31.600 Quilômetro - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	31.600	121.660,00

Item: 0059 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Fazenda Macaúba, Fazenda Alvorada, Fazenda Castanho, Fazenda, Fazenda Zootts, Fazenda Sítio do meio, Fazenda Novo Mundo, Fazenda Zitkostk, Balsas. - Quantidade: 34.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI- EPP (19.421.196/0001-16)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	N/P	N/P	34.000	134.300,00

Item: 0060 - VÁRIAS ESCOLA ZONA UBANA - Tiririca, Riacho do Mato, Malhada, Bacabinha, Balsas. - Quantidade: 36.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	36.000	165.600,00

Item: 0061 - VÁRIAS ESCOLA ZONA UBANA - Balsinha, Água Branca, Faz. Osvaldo, Balsas. - Quantidade: 36.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI- EPP (19.421.196/0001-16)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	N/P	N/P	36.000	142.200,00

Item: 0062 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Localidade Matias à Balsas. MAT - Quantidade: 12.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	12.000	47.400,00

Item: 0063 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Localidade Matias à Balsas. VESP - Quantidade: 12.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total





VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	12.000	47.400,00
--	--	--------------------	-------------------	--------	-----------

Item: 0064 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Faz. Luzis, BR230, Faz. Santa Eliza, Chácara do Chico Martins, Lagoa Preta. - Quantidade: 16.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MG EMPREENHIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	16.000	72.800,00

Item: 0065 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Faz. Picos, Chácara Nossa Senhora das Graças, Faz. Canaã, Britasul, Salgadinho, Balsas. - Quantidade: 15.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MG EMPREENHIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	15.000	68.250,00

Item: 0066 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Fazenda 6 Irmãos, Fazenda Canto Bom, BR 230, Balsas. - Quantidade: 33.200 Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	33.200	172.308,00

Item: 0067 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Chácara da Iracema, Faz. Catinga Grande, Chácara da Volta Grande, Faz. São Francisco. - Quantidade: 26.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI- EPP (19.421.196/0001-16)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	N/P	N/P	26.000	102.700,00

Item: 0068 - E. M. MENINO JESUS: Comunidade Jenipapo, Loc. Marimbondo, Loc. Cocalzinho, Chácara Sargento Alves. - Quantidade: 16.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	16.000	79.840,00

Item: 0069 - E.M. MENINO JESUS: Comunidade Jenipapo, Loc. Marimbondo, Loc. Cocalzinho. - Quantidade: 12.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	12.000	60.840,00

Item: 0070 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Santa Luzia, Loc. Cumbuca e Balsas. - Quantidade: 24.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI- EPP (19.421.196/0001-16)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	N/P	N/P	24.000	120.000,00

Item: 0071 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Pov. Angelim, Vila Santo Antônio, Jenipapo e Balsas. - Quantidade: 22.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Conforme o editalv	Conforme o edital	22.000	110.000,00
---	--	--------------------	-------------------	--------	------------

Item: 0072 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro - Quantidade: 11.200 Quilômetro - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MG EMPREENDIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	11.200	58.240,00

Item: 0073 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Faz. Fortaleza, Canto Grande, Recanto do Calango, Chácara Vó Polaka, Salobro, Marruá, Três Morros, São Benedito, São Cardoso a Balsas. MAT - Quantidade: 40.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 (14.481.474/0001-07)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVIÇO	SERVIÇO	40.000	174.000,00

Item: 0074 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Faz. Fortaleza, Canto Grande, Recanto do Calango, Chácara Vó Polaka, Salobro, Marruá, Três Morros São Benedito, São Cardoso a Balsas. VESP - Quantidade: 40.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI- EPP (19.421.196/0001-16)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	N/P	N/P	40.000	158.000,00

Item: 0076 - CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Progresso, Fazenda Santa Cruz, Grupo Matta, Faz. Veado, Faz. Guambeta, Chácara Maravilha, Rio Coco. - Quantidade: 23.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI- EPP (19.421.196/0001-16)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	N/P	N/P	23.000	90.850,00

Item: 0077 - CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Curitiba, Canto Bom, Fazenda Vereda Boa, Fazenda Dom Primo, Fazenda Chupé, Fazenda Macaúba, Fazenda Aparecida, Fazenda Santo Antônio e Rio Coco - Quantidade: 24.400 Quilômetro - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI- EPP (19.421.196/0001-16)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 16:10:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	N/P	N/P	24.400	96.380,00

Ana Maria Cabral Bernardes- Pregoeiro. CAMILA FERREIRA COSTA- Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 94246ab883f63dfc327958c117247578

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços referente à reprogramação dos saldos do Trabalho Técnico Social no Residencial Veneza I e II, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas - MA, conforme saldo do

Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Balsas e o Banco do Brasil, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, regulamentado pela Lei Nº 11.977/2009 E PELO DECRETO Nº 7.499/2011. Vencedor (es): **SANTOS COELHO SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 30.716.102/0001-79**, Item(s): **01**. Valor Total: **R\$ 99.890,00 (noventa e nove mil oitocentos e noventa reais)**.

Balsas - MA, 18 de outubro de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 46a179d49919b8a8a136881412344203

PORTARIA Nº 348/2023

PORTARIA Nº 348 /2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT 025/2021**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, referente ao **Contrato nº 404/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, com a Contratada **A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5ae4525f4ef64d5243a9f4f18ab07d24

PORTARIA Nº 355/2023

PORTARIA Nº 355/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - cujo o objeto é a locação de imóvel para aluguel social para família em situação de extrema vulnerabilidade social, situado na Rua Tiradentes, nº 338, Lote 376, Quadra 95, Trezidela - Balsas-MA, referente ao **Contrato nº 410/2023** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 42/2023**, com o locador **IVANDY MOTA BARBOSA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO
MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 059e329249fca7ca46f371cb4858cd7a

RESENHA DO CONTRATO Nº 404/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 404/2023 -SESAU. Referente **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 344.989,94 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.
10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00.
10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00.
10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00.
10.301.0072.2-039.3.3.90.30.00.00.
10.301.0072.2-046.3.3.90.30.00.00.
10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00.
10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00.
10.301.0072.2-045.3.3.90.30.00.00.
10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00.
10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00.
10.301.0074.2-051.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Adriana Pereira Moura (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 76b6c3a6e5b39df378c2684559137064

RESENHA DO CONTRATO Nº 410/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 410/2023 -SEDES. Referente Dispensa de Licitação **Nº 42/2023**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e de outro lado **IVANDY MOTA BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 212.787.253-34. **OBJETO:** Locação de imóvel para aluguel social para família em situação de extrema vulnerabilidade social, situado na Rua Tiradentes, nº 338, Lote 376, Quadra 95, Trezidela - Balsas-MA. **VALOR:** O preço da locação é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, descontados os encargos legais, que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-021.3.3.90.36.00.00. **VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de **12 (doze) meses, compreendendo ao período de 01/10/2023 a 01/10/2024**, data em que a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no caso em que o recebeu independentemente de notificação ou interposição judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Locatária**) e Ivandy Mota Barbosa (**Locadora**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 440b53edaf5993230540b6d6d25ae941

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 605/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 605/2022-

SEMED, referente a **Concorrência Pública nº 07/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.940.654/0001-44. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a inclusão de quantitativos de itens na planilha orçamentária do **Contrato nº 605/2022 - SEMED**, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. **FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo e Valor, datada em 23 de Agosto de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. **PRAZO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **02 (dois) meses** 60 dias, período de **06/09/2023** á **06/11/2023**. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente contrato será aditivado para: Acréscimo quantitativo no valor de **R\$ 90.044,33 (noventa mil, quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, correspondente a **44,03 %**, do valor do contrato inicial, conforme planilha ANEXO I e II. **O valor total do contrato**, que atualmente é de **RS 392.094,94 (trezentos e noventa e dois mil, noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, após inclusão de acréscimo do quantitativo acima referidos, o contrato passará a ser no valor de **R\$ 482.139,26 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-100.4.4.90.51.00.00. 12.365.0086.2-066.4.4.90.51.00.00. **INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2023. **ASSINATURAS:** Higinio Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Edvaldo Rodrigues dos Reis (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f1da9f3e523704e5b2f901157671a9c8

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento. Vencedor (es): **C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA, CNPJ Nº 15.072.752/0001-35**, Item(s): **04 e 30**. Valor Total: **R\$ 232.120,00 (duzentos e trinta e dois mil cento e vinte reais)**; **J L COELHO CONSTRUTORA EPP, CNPJ Nº 19.421.196/0001-16**, Item(s): **06, 34, 39, 59, 61, 67, 70, 74, 76 e 77**. Valor Total: **R\$ 1.142.830,00 (hum milhão cento e quarenta e dois mil oitocentos e trinta reais)**; **MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304-ME, CNPJ Nº 14.481.474/0001-07**, Item(s): **53 e 73**. Valor Total: **R\$ 324.400,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**; **MG EMPREENDIMETOS EPP, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52**, Item(s): **13, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31,**

32, 33, 38, 43, 46, 47, 48, 49, 64, 65 e 72. Valor Total: **R\$ 1.569.030,00 (hum milhão quinhentos e sessenta e nove mil e trinta reais)**; **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.817.688/0001-50**, Item(s): **52**. Valor Total: **R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)**; **VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA, CNPJ Nº 45.561.376/0001-03**, Item(s): **05, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 45, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 66, 68, 69 e 71**. Valor Total: **R\$ 4.287.468,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais)**.

Balsas - MA, 17 de outubro de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f62364714198d3879c6c9bbae5caed85

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 34/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 34/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. À REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, RESIDENCIAL VENEZA I E II. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 160.530,96

Fornecedor	Situação	Valor Total
SANTOS COELHO SERVICOS LTDA (30.716.102/0001-79)	Adjudicado em: 16/10/2023 - 15:14:39 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	99.890,00

Ana Maria Cabral Bernardes- Pregoeiro. CAMILA FERREIRA COSTA - Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 605d75091fdba990e3587b7d73a0cbf9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 34/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 34/2023

Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. À REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, RESIDENCIAL VENEZA I E II. - N/C - Valor Referência: 160.530,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO SERVICOS LTDA	N/C	1 Unidade	99.890,00	99.890,00	Homologado em 17/10/2023 10:23:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3431fe19cddf2db235a67e3c2158f30d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PORTARIA DE Nº 0002 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.116.743/0001-08

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria de Nº 0002 de 11 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, MUNICÍPIO DE BREJO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, e o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público e Homologar o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 0002/2023 publicado no Diário Oficial Eletrônico Edição especial Dia 11 de outubro de 2023- conforme Anexos I, desta Portaria.

Art. 2º - Divulgar a lista de Aprovados conforme edital 0002/2023.

Gabinete do Secretário de Brejo, Estado do Maranhão, em 18 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Cultura e comunicação social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.116.743/0001-08

LISTA DOS APROVADOS

NOME DO PROJETO / NOME DO RESPONSÁVEL / VALOR APROVADO

PLANILHA PARA PAGAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

ARTESANATO

NOME	VALOR	NOTA DOS APROVADOS	OBS:
1. LUIS KAIO LOURENÇO	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. FRANCISCO DAS CHAGAS NAVEGANTES LOPES	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. ANTONIA CARVALHO GARRETO	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. ANTONIO FRANCISCO DE BRITO	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. JEAN CARLOS MENESES	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. ANA JACYARA LOURENÇO	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. VALDENIA RODRIGUES FEITOSA	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA BARBOSA	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. GEYSA TEXEIRA DINIZ	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. BERNARDA CELIS LOURENÇO	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. MAXIMO FERREIRA DEARAUJO	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. JOSE ORLANDO GARRETO	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. LUCILENE CARDOSO DOS SANTOS	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. MARIA DAS GRAÇAS BRITO GARRETO	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. DOMINGOS CARDOSO DOS SANTOS	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. MARIA DIANA MACHADO TEXEIRA	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. JOSE BARTOLOMEU FERREIRA DOS SANTOS	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. MARIA RAIMUNDA VIANA PROTACIO	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO

1. FRANCISCA DE JESUS CARVALHO	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. MARIA JOSE MARQUES GOMES	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. LUCILENE NUNES DE LIMA	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. MARIA DO SOCORRO GOMES	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. FRANCISCO CARREIA LOURENCO	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. EUDIVANIA FERNANDES DA SILVA	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. GRACILENE SILVA	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. MARIA ALCION NUNES DA SILVA	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. ELIANNE SILVA	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. ELIZANGELA DA SILVA	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. ELIETE SILVA	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. MARIA ILDEANA FERREIRA DE SOUSA	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. MARIA DE JESUS CUNHA DE SOUSA	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. ANTÔNIO DE SOUSA MATOS	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. FRANCISCO IVANILDO GARRETO DE CARVALHO	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. ANTÔNIO LUCENILDO DE MENESES NASCIMENTO	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. ELIANE SILVA DE	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. LEILE MARIA MESQUITA DA SILVA	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. MARIA MILENA GONÇALVES ARAÚJO	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. FRANCISCA GEANE DUTRA DOS SANTOS	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. MARIA DAS DORES LIMA DE MORAES	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. FLAVIA GONÇALVES	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. ANTONIO TEXEIRA GARRETO	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. LINDALVA SANTOS BRITO	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. NUBIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. JULIO CARDOSO DOS SANTOS	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. ANTONIO JOSÉ RODRIGUES	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. LUIS NASCIMENTO	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. ILDENY DE OLIVEIRA GONÇALVES	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. MARIA DO CARMO GARRETO MENRZES	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1. JOÃO FERNANDO GARRETO LOPES	500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO

QUADRILHA JUNINA

NOME	VALOR	NOTA DO APROVADO	OBS:
51. IVANILDE SANTOS DA CONCEIÇÃO	5.000,00	5.000,00	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
1.			APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO



1.			APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
----	--	--	--

CAPOEIRA

NOME	VALOR	NOTA DOS APROVADOS	OBS:
55.	1.800,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
56. DENIS ALEXANDRE PEREIRA DUTRA	1.800,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO

BANDAS LOCAIS COM 08 A 14 COMPONENTES

NOME	VALOR	NOTA DOS APROVADOS	OBS:
57 RAIMUNDO DUTRA JÚNIOR	3.000,00	8,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
58.	3.000,00	8,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
59.	3.000,00	8,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
60.	3.000,00	8,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
61.	3.000,00	8,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO

GRUPO OU BANDA COM 4 A 08 COMPONENTES

NOME	VALOR	NOTA DOS APROVADOS	OBS:
62.	2.000,00	8,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
63.	2.000,00	8,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
64.	2.000,00	8,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
65.	2.000,00	8,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
66. OSMAN MESQUITA CLIMACO	2.000,00	8,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
67.	2.000,00	8,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO

GRUPO MUSICAL COM 2 OU ATE 4 COMPONENTES.

NOME	VALOR	NOTA DOS APROVADOS	OBS:
68.	1.500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
69. JOÃO DE SOUSA SILVA	1.500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO
70.	1.500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
71.	1.500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO

TAMBOR DE CRIOLA

NOME	VALOR	NOTA DO APROVADO	OBS:
72. GISELE COSTA PEREIRA	2.000,00	8,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
73.	2.000,00	8,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO

MATRIZES AFRICANAS

NOME	VALOR	NOTA DOS APROVADOS	OBS:
74.	2.000,00	8,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
75.	2.000,00	8,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO

BOI

NOME	VALOR	NOTA DOS APROVADOS	OBS:
76. MARIA LUDUVICA PEREIRA	5.000,00	10	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
77. LUIS HENRIQUE COSTA SILVA	5.000,00	10	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO

DJ

NOME	VALOR	NOTA DOS APROVADOS	OBS:
78. FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA	1.500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
79.	1.500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
80.	1.500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO
81.	1.500,00	7,0	APROVADO COM MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: b947a991d9a03696de64b5f6879517b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa VANDERLENE DA SILVA PAULINHO CNPJ: 48.469.937/0001-37. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de produtos de padaria especialmente pães massa fina e

massa grossa, para atender as necessidades da secretaria de administração de Brejo de Areia-MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 04/10/2023 JOABIO MATIAS MAIA FILHO – Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 468d6db1a99c79c45950e9f7f29e1527

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa VANDERLENE DA SILVA PAULINHO CNPJ: 48.469.937/0001-37. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de produtos de padaria especialmente pães massa fina e massa grossa, para atender as necessidades da secretaria de Educação. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO; 12 122 0120 2032 0000 MANUT. E APOIO AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 04/10/2023. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: fe22dc4146f1fbae3beb749f659ae07a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa VANDERLENE DA SILVA PAULINHO CNPJ: 48.469.937/0001-37. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento e

distribuição de produtos de padaria especialmente pães massa fina e massa grossa, para atender as necessidades da secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0091 ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR; 10 301 0091 1040 0000 Manutenção e Estruturação do Programa de Saúde da Família; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 04/10/2023. LENITA VIEIRA DINIZ SALES – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 055cab842eea66cb9435d77bc4f2d012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa VANDERLENE DA SILVA PAULINHO CNPJ: 48.469.937/0001-37. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de produtos de padaria especialmente pães massa fina e massa grossa, para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0050 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0005 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0005 2068 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material de Consumo FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 04/10/2023. FERNANDA AMORIM DE SOUSA DA SILVA – Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: b27b2dcf9af4a4e8df5e99bca439f988

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

DECRETO Nº 30/2023

Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal de Cultura de Cajari, MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e considerando o que trata a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura a realizar-se no dia 25 de Outubro de 2023, na Escola Unidade Escola José de Anchieta, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, juntamente com a Sociedade Civil, através do Conselho Municipal de Cultura que formam a Comissão Municipal Organizadora / CMC/2023.

Art. 2º - São objetivos da I Conferência Municipal de Cultura:

- I - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II - Promover a avaliação sobre os mecanismos de implantação e/ou implementação do Sistema Municipal de Cultura- SMC;
- III - Propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- IV- Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- V - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
- VI - Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

VII - Promover a realização da Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o biênio 2023-2025;

Art. 3º - O tema designado para a I Conferência Municipal de Cultura, consoante com o tema da 4ª CNC, é: "**Democracia e Direito à Cultura**"

Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes do Poder Público (executivo e legislativo) e da sociedade civil local, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal e que terão entre outras, as seguintes atribuições:

I - organizar e definir o Regimento da Conferência, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência;

III - acompanhar o processo de sistematização do Relatório Final da Conferência conforme as formalidades constadas no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional e da 4ª Conferência Estadual; e

IV - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Parágrafo único - Fica o Secretário Municipal de Cultura (**ou Diretor**) responsável pela coordenação geral da Comissão Organizadora Municipal juntamente com o presidente do Conselho Municipal de Cultura (**ou um dos representantes dos segmentos da sociedade civil**).

Art. 5º - As despesas relacionadas à realização da I Conferência Municipal serão de responsabilidade do setor administrativo-financeiro do Poder Executivo do município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAJARI (MA)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A I Conferência Municipal de Cultura de Cajari (MA) terá como tema central "**Democracia e Direito à Cultura**" e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas.

Art. 2º - São objetivos específicos da I Conferência Municipal de Cultura:

I - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II - Promover a avaliação sobre os mecanismos de implantação e/ou implementação do Sistema Municipal de Cultura;

III - Propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC;

IV - Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;

V - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

VI - Promover a realização da Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o biênio 2023-2025.

Art. 3º - As discussões da I Conferência Municipal de Cultura de Cajari (MA) serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A será presidida pelo Gestor Municipal de Cultura e terá sua coordenação geral por uma Comissão Organizadora Municipal composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes do Poder Público e 2 (dois) representantes da sociedade **civil (conselheiro municipais de cultura, caso tenha o colegiado no município)**.

Art. 5º - A I Conferência Municipal de Cultura de Cajari (MA) será composta pelas seguintes etapas:

I - Reuniões/encontros setoriais;

II - Assembléias Territoriais;

III - Assembléias Livres.

§ 1º - As Reuniões e Assembléias referidas nos incisos I e II são de responsabilidade da Secretaria/Departamento Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura;

§ 2º - As referidas no inciso III de caráter mobilizador e propositivo por parte de entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros, que por iniciativa própria poderão realizar conferências/assembléias livres que:

I - Não elegem delegados (as) e nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial. No entanto, as propostas formuladas nelas podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de contribuir para os debates e defesas de argumentação nessas conferências; e

II - Não dependem de ato oficial de órgão de governo, mas devem ser comunicadas às comissões e/ou órgãos responsáveis pela organização das etapas municipais, estadual/distrital, ou nacional, a depender da abrangência.

Art. 6º - À Comissão Organizadora Municipal compete:

I - Definir o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura de Cajari- MA que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - Organizar a Conferência Municipal de Cultura a partir da sua definição de data, local, pauta, programação e metodologia;

IV - Providenciar a publicação do Decreto de Convocação da Conferência e a Portaria nomeando esta Comissão até 5 (cinco) dias antes da Conferência Municipal;



- V - Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;
VI - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência; e
VII - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.
VIII - Dar conhecimento à Câmara Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da Conferência Municipal, bem como dos seus resultados.

Art. 7º – A Comissão Organizadora Municipal deverá entregar o relatório final com seus respectivos anexos (**decreto, portaria, ata, regimento, lista de frequência, e registro de imagens**) à Coordenação Executiva Estadual da 4ª CEC, até o dia **08 de Novembro de 2023**, onde deverá relatar o processo de organização e realização da Conferência, quantificando e qualificando a participação, registrando as deliberações e identificando os delegados eleitos para a etapa estadual, conforme direciona o Artigo 13º do Regimento Interno da 4ª CEC (MA).

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Na I Conferência Municipal de Cultura terá assegurada a ampla participação do poder público e representantes da sociedade civil que durante o processo do evento poderão ser eleitos para representar o município na condição de delegados à Etapa Estadual.

§ 1º - Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser eleito e/ou indicado um suplente correspondente, que será credenciado na ausência do titular. No caso da presença do titular, este será credenciado como convidado.

§ 2º - Na escolha dos delegados deve se considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e de orientação e identidade sexual.

§ 3º - O deslocamento e a hospedagem dos delegados municipais até o local do encontro estadual serão de responsabilidade dos municípios envolvidos.

Art. 9º - As despesas com a organização e realização da etapa municipal da I Conferência Municipal de Cultura de Cajari (MA), no que tange às responsabilidades expressas neste Regimento, ocorrerão à conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal.

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PODER PÚBLICO 2

SOCIEDADE CIVIL 2

TOTAL 4

TABELA DE CÁLCULO DO NUMERO DE DELEGADOS

CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Quantidade de Participantes

Número de Delegados (as) para Conferências Municipais

De 25 a 500

5% do número total de participantes

Acima de 500

25 delegados

SETORIAIS DE CULTURA

1. Arquivos

2. Arte digital

3. Artes visuais

4. Artesanato

5. Circo

6. Culturas indígenas

7. Culturas Populares

8. Dança

9. Design

10. Arquitetura e urbanismo

11. Expressões artísticas culturais afro-brasileiras

12. Livro, leitura e literatura

13. Moda

14. Museu

15. Música

16. Patrimônio imaterial

17. Patrimônio material

18. Teatro

(MODELOS)

Ficha cadastral dos Delegados eleitos para a etapa Estadual

PODER PÚBLICO

TITULAR

Nome: _____

RG: _____ - Órgão expedidor: _____ Data de Nascimento _____

CPF: _____ - Tel. Celular: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ - UF: _____ MA - CEP: _____

E-mail: _____

Sexo: () feminino () masculino

Entidade que Representa: _____

Segmento: _____ PODER PÚBLICO

SUPLENTE

Nome: _____

RG: _____ - Órgão expedidor: _____ - Data de Nascimento: _____



CPF: _____ - Tel. Celular: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ - UF: MA - CEP: _____
E-mail: _____
Sexo: ()feminino () masculino
Entidade que Representa:
Segmento:
(MODELOS)
Ficha cadastral dos Delegados eleitos para a etapa Estadual
SOCIEDADE CIVIL
TITULAR
Nome: _____
RG: _____ - Órgão expedidor: _____ Data de Nascimento _____
CPF: _____ - Tel. Celular: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ - UF: _____ MA - CEP: _____
E-mail: _____
Sexo: ()feminino () masculino
Entidade que Representa: _____
Segmento: _____ SOCIEDADE CIVIL
SUPLENTE
Nome: _____
RG: _____ - Órgão expedidor: _____ - Data de Nascimento: _____
CPF: _____ - Tel. Celular: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ - UF: MA - CEP: _____
E-mail: _____
Sexo: ()feminino () masculino
Entidade que Representa:
Segmento:

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 9d606bb0a29e341535979cc5af4b87e6

AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA** torna público a ANULAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, em decorrência do princípio da autotutela Administrativa, com base na Súmula 473 do STF e art. 49, § 1º da Lei 8.666/93, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gestão de Mídias Sociais, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital**. Maiores informações podem ser consultadas na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h e também pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 17 de outubro de 2023.

Jimena Coêlho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: aadb08df4b9badba4b40f97817c3dd7f

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2023**, no **dia 01/11/2023 às 09h00min**, objetivando **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gestão de Mídias Sociais, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital**. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h, e também poderá ser obtido gratuitamente no site: "<http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>" ou no site do Portal de Compras Cajari através do endereço: www.licitacajari.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 18 de outubro de 2023.

Jimena Coêlho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: b04f7dfcbbd6daa10cca0b09bfd27b3c

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE CAJARI

A Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Cultura, situada no Hotel Brasil, Av. Vitorino Freire, Centro, Cajari, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento, a presente ERRATA ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE CAJARI**

referentes a lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

ONDE SE LÊ:

8. QUADRO DE VAGAS

Item	Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas proponentes autodeclarados negros	Vagas proponentes autodeclarados indígenas	Total de vagas	Valor por vaga
8.1	Artes plásticas	03	01	01	05	R\$ 1.300,00
8.2	Artesanato	03	01	01	05	R\$ 1.300,00
8.3	Músicos individuais	07	02	01	10	R\$ 2.000,00
8.4	Grupos musicais	04	01	01	06	R\$ 3.000,00
8.5	Eventos culturais	01			01	R\$ 3.667,37

LEIA-SE:

6. QUADRO DE VAGAS

Item	Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas proponentes autodeclarados negros	Vagas proponentes autodeclarados indígenas	Total de vagas	Valor por vaga
8.1	Grupos Culturais	01	01	01	03	R\$ 4.000,00
8.2	Artesanato	02	01	01	04	R\$ 2.300,00
8.3	Músicos individuais	06	02	01	09	R\$ 2.000,00
8.4	Grupos musicais	01	01	01	03	R\$ 4.600,00
8.5	Eventos culturais	01			01	R\$ 3.667,37

Cajari-Ma, 18 de outubro de 2023

IVALDO LIMA COSTA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 9713f71c4829451eb2f96e43d0194077

LISTA DE RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Cajari através da Secretaria Municipal de Cultura, situada no Hotel Brasil, Av. Vitorino Freire, Centro, Cajari, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento, o presente **LISTA DE RESULTADO FINAL** referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL** e **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL DE FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** dos do Art. 6º E da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

LISTA DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL

ORDEM	Nº DO PROCESSO	PROponente	CPF / CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO
1	001/2023 LPG AUD	JOSÉ AURINDO MENDONÇA	010.474.173-24	DOCUMENTÁRIO: BUMBA BOM DE MATRACA REI MILAGRES	88	APROVADO
2	002/2023 LPG AUD	MARIA DA GRAÇA CORDEIRO MUNIZ	076.853.523-20	DOCUMENTÁRIO: BUMBA MEU BO BRILHO DE OURO	88	APROVADO
3	003/2023 LPG AUD	EUDOMIR DE JESUS SILVA COSTA FERREIRA	001.728.913-02	DOCUMENTÁRIO: BUMBA BOM BRILHO DAS ORquíDEAS	88	APROVADO
4	004/2023 LPG AUD	PAULA VIVEIROS SILVA	007.032.593-18	DOCUMENTÁRIO: BLOCO CARNAVALESCO TURMA DE MANGUEIRA	87	APROVADO
5	005/2023 LPG AUD	WALTERIAN DÓRIA MARTINS		DOCUMENTÁRIO: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA GUERREIROS INDÍGENAS DO MARACÁ	87	APROVADO
6	006/2023 LPG AUD	TACIANO FRAZÃO SANTOS	011.012.963-13	DOCUMENTÁRIO: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA E TEATRO TRIBO KANIALUA DE CAJARI	87	APROVADO
7	007/2023 LPG AUD	MARIA ANDREZA DOURADO VIEIRA	076.389.473-04	DOCUMENTÁRIO: TERCELA ESPRITA SANTA BARBARA	87	APROVADO
8	008/2023 LPG AUD	RANILDE DE JESUS SILVA COSTA	035.738.393-04	DOCUMENTÁRIO: BUMBA MEU BO FLOR DO MAR	86	APROVADO
9	009/2023 LPG AUD	AURINDO DA SILVA DOURADO	023.377.853-51	DOCUMENTÁRIO: TAMBOR DE PROVALA UNIDOS DO MANGUEIRÃO	85	APROVADO
10	010/2023 LPG AUD	RITA FELIPA SERRA MATOS	146.303.703-15	DOCUMENTÁRIO: BUMBA MEU BO UMÃO DE SÃO JOÃO	85	APROVADO
APÓIO A PROJETOS DE SALA DE CINEMA E CINEMA DE RUA E ITINERANTE						
CINEMA DE RUA E ITINERANTE						
1	011/2023 LPG AUD	R. MIRANDA PROCÓES	06.530.222.0001-17	PROJETO CAJARI SETIMA ARTE	88	APROVADO
APÓIO A FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL						
1	012/2023 LPG AUD	RÔMULO MIRANDA SILVA	045.043.713-24	PROJETO CARACTAR AUDIOVISUAL	88	APROVADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL DE FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE CAJARI

ORDEM	Nº DO PROCESSO	PROponente	CPF / CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO
ARTESANATO						
1	001/2023 LPG OUTRAS	ERICK COSTA SOUSA	015.253.483-61		20	APROVADO
2	002/2023 LPG OUTRAS	ISOLDO HUIZ RICHIE	034.487.103-21		20	APROVADO
3	003/2023 LPG OUTRAS	DEVYSSON MELO CORREIA	006.647.133-35		20	APROVADO
4	004/2023 LPG OUTRAS	ANDREW LAEL SOUSA PEREIRA	027.528.083-21		20	APROVADO
5	005/2023 LPG OUTRAS	RANILDO TAYNTO MARQUES SILVA	088.013.363-04		20	APROVADO
6	006/2023 LPG OUTRAS	NICARDO CESAR COSTA FILGUEIRAS	052.962.363-35		20	APROVADO
7	007/2023 LPG OUTRAS	DEVETH RODRIGUES PEREIRA	028.881.033-38		20	APROVADO

ORDEM	Nº DO PROCESSO	PROponente	CPF / CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO
GRUPOS MUSICAIS						
1	001/2023 LPG OUTRAS	MARIO HENRIQUE CORREA COSTA	008.728.213-58	BANDA SKEMANIA	20	APROVADO
2	002/2023 LPG OUTRAS	MARCOS ANTONIO MENDONÇA COSTA	058.616.293-15	BANDA DE MUSICA MENINO ESUS	20	APROVADO
3	003/2023 LPG OUTRAS	WEMERSON CRISTIAN SOUSA CUTRIM	449.830.838-71	BANDA REVELAÇÃO TROPICAL	20	APROVADO
EVENTOS CULTURAIS						
1	001/2023 LPG OUTRAS	OTOCLEY SOUSA CUNHA	065.449.803-82	BATALHA DE RIMA DE CAJARI	20	APROVADO
GRUPOS CULTURAIS						
1	001/2023 LPG OUTRAS	IVANDERILSON MENDES COSTA	023.889.823-24	TENDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	20	APROVADO
2	002/2023 LPG OUTRAS	PAULO HENRIQUE MACHADO COSTA	029.386.033-04	BLOCO UNIDOS YENCKERENOS	20	APROVADO
3	003/2023 LPG OUTRAS	CLEONILSON MORAIS DOS SANTOS	067.579.743-25	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA MILAGRES DE SÃO JOÃO	20	APROVADO

Cajari-Ma, 18 outubro de 2023

IVALDO LIMA COSTA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 535fd4076952d421981b99783650c951

PORTARIA Nº 170/2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

- Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora Municipal para a I Conferência Municipal de Cultura de Cajari - MA que se realizará no dia 25 de outubro 2023, composta por:
- 1 - Nivaldo Lima Costa (Secretário de Cultura)
 - 2 - Wagner Costa Rocha (Assessor Especial - Secretaria de Cultura)
 - 3 - Paula Viveiros Silva (Sociedade Civil)
 - 4 - Paulo Henrique Machado Costa (Sociedade Civil)

Art. 2º - Entre outras atribuições da sua competência a Comissão Organizadora ficará responsável pela elaboração do Regimento da I Conferência Municipal de Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, registre-se,

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: e6332193c5b2412241d26bf9c2670ee4

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a SRA. MARIA MADALENA PINHEIRO MENDONÇA. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para a Escola Municipal Bom Jesus, localizado no Povoado Bela Vista, S/N, Cajari (MA), com início da nova vigência a partir de 06 de agosto de 2023 e vencimento em 05 de agosto de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Jackson Douglas Rocha, Secretário Municipal de Educação. P/LOCADORA: Maria Madalena Pinheiro Mendonça, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 04 de agosto de 2023. Educação. P/LOCADORA: Maria Madalena Pinheiro Mendonça, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 04 de agosto de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 5f13b775f8df513b588c7d75803d47e5

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a SRA. MARIA TEREZA DOS SANTOS LEITE. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para a Escola Municipal Cristo Rei, localizado no Povoado Boqueirão, S/N, Cajari (MA), com início da nova vigência a partir de 06 de agosto de 2023 e vencimento em 05 de agosto de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Jackson Douglas Rocha, Secretário Municipal de Educação. P/LOCADORA: Maria Tereza dos Santos Leite, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 04 de agosto de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 1d51d86a0c46939c343c0665f69a1420

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e o SR. JURANDIR FREIRE MATOS. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência contrato de Locação de imóvel para a Escola Municipal Cristovam Colombo, localizado no Povoado Morro de Pedras, S/N, Cajari (MA), com início da nova vigência a partir de 06 de agosto de 2023 e vencimento em 05 de agosto de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Jackson Douglas Rocha, Secretário Municipal de Educação. P/LOCADOR: Jurandir Freire Matos, Proprietário do Imóvel. Cajari (MA), 04 de agosto de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 4b11c4750fcc6f1dec7fe4de61595466

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a SR. DOMINGAS ALDINA GOMES CUTRIM. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência contrato de Locação de imóvel para a Escola Municipal Santa Tânia, localizado no Povoado Vamos Ver, S/N, Cajari (MA), com início da nova vigência a partir de 06 de agosto de 2023 e vencimento em 05 de agosto de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Jackson Douglas Rocha, Secretário Municipal de Educação. P/LOCADORA: Domingas Aldina Gomes Cutrim, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 04 de agosto de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 99914d743492adb7144a525dc60ab90f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 111/2023/ADM/PREF. PRORROGAÇÃO DE LICENÇA.

PORTARIA Nº 111/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 035/2023, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 3 (três) meses a partir de (06/06/2023) tendo o seu término em (04/09/2023)**, à servidora municipal **MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, PACS matrícula 1040029, residente e domiciliada na Rua 07, QD 05 C 06 - COHAB.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 18 de outubro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 70546c3ab0d95e412782cfea301fd977

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

. DISPENSA COM DISPUTA Nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de 1(uma) motocicleta para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Assistência Social de Cedral-MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas à plataforma digital Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br até 24 de outubro de 2023. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.cedral.ma.gov.br. Cedral - MA, 18 de outubro de 2023. Sara Silva Carneiro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 366b61757a8b2f504a256955a34d9ec0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023-CPL**, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 11 de outubro de 2023, indica como vencedora a empresa **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **27.517.764/0001-05**, localizada na RUA PROF. JOSÉ ROSA/RUA 15, Nº15, QUADRA 206, LOTE 13, CEP:65.055-285, São Luís - MA, representada pelo Sr. **REGINALDO JOSÉ DE SOUSA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do **CPF nº 054.307.083-21** e do **RG nº 0212185720060**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual nº 38.136/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente tem por objeto o **Registro De Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023-CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2023-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 017/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e a empresa que teve seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023-CPL.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: R SOUSA COMERCIO EIRELI	
CNPJ: 27.517.764/0001-05	Telefone: (98) 98588-7060
ENDEREÇO: RUA PROF.JOSÉ ROSA/RUA 15, N°15, QUADRA 206, LOTE 13, CEP:65.055-285, SÃO LUÍS-MA.	e-mail: sãoluisoxigenio@gmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás oxigênio medicinal. Especificação: acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade máxima do cilindro: 1m ³	M ³	PARMAGASES	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal. Especificação: acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade máxima do cilindro: 3m ³	M ³	PARMAGASES	300	R\$ 296,00	R\$ 88.800,00
3	Recarga de gás oxigênio medicinal. Especificação: acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade máxima do cilindro: 7 a 10m ³	M ³	PARMAGASES	7000	R\$ 69,00	R\$ 483.000,00
4	Cilindros de alta pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade máxima do cilindro de 1m ³	UND	MAT	10	R\$ 2.072,00	R\$ 20.720,00
5	Cilindros de alta pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade máxima do cilindro de 3m ³	UND	MAT	10	R\$ 3.050,00	R\$ 30.500,00
6	Cilindros de alta pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade máxima do cilindro de 7 a 10m ³	UND	MAT	30	R\$ 5.050,00	R\$ 151.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 790.520,00	

Centro Novo do Maranhão - MA, 17 de outubro de 2023.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

R SOUSA COMERCIO EIRELI

REGINALDO JOSÉ DE SOUSA JUNIOR

CNPJ:27.517.764/0001-05

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 20b1a46ab29c48822524db47d0ffc1b3

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO

MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2023, que tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de ares

condicionados, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), anteriormente marcada para o dia 19 de outubro de 2023 às 09:00hs, fica adiada para o dia 26 de outubro de 2023, às 09:00hs. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 18 de outubro de 2023. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **d8a78eae654e7a4a2b786790cb5376d4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 026/2023/CPL/PMDB.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 183.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos, destinado as Secretarias de Duque Bacelar-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.novobmnet.com.br>. DATA: 01 de novembro de 2023, às 14:30h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobmnet.com.br/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 19 de outubro de 2023.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Publicado por: **NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES**
Código identificador: **41d44e7ed21870ac95a15bcb03a2e946**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 027/2023/CPL/PMDB.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 196.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro Washington Carlos Ferreira dos Santos. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. Regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.novobmnet.com.br> DATA: 01 de novembro de 2023, às 08h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobmnet.com.br>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 19 de outubro de 2023.

Ana Leonor Batista Bulamarqui
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: **NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES**
Código identificador: **1ebbf3616e7ea4720d98e477df6ad2ee**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EKRIRDIDOFFOFFIFDODDI

- DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei.
CONSIDERANDO: O Falecimento da Professora ESMERALDA LIMA VIEIRA, pelos preciosos trabalhos dedicados neste município e em especial a Educação.
RESOLVE:
Art. 1º- DECRETAR, Luto Oficial, nos dias 18, 19 e 20 de Outubro de 2023, em razão do falecimento da Professora ESMERALDA LIMA VIEIRA, pelos preciosos trabalhos dedicados neste município, em respeito, gratidão e consideração.
Art. 2º- DECRETAR, Ponto Facultativo Quarta-Feira dia 18/10/2023, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, excetuam-se, deste decreto os órgãos e entidade de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza Pública, Vigilância Pública, Hospital Municipal Dr. Leônidas Lima da Silva, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamentos
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023, 135º ANO DA REPÚBLICA E 65º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.
Atenciosamente,

PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO - GONÇALVES DIAS - MA.

CEP: 65.775-000

"Dispõe Sobre o Luto Oficial de 03 (três) Dias, no município de Gonçalves Dias-Ma, em razão do falecimento da Professora ESMERALDA LIMA VIEIRA e Ponto Facultativo nesta Quarta-Feira 18/10/2023 e da outras Providências".

- J u n t o s n o c a m i n h o d a m u d a n ç a
Prefeitura
G onçalves
D a s
Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro - G onçalves Dias-M A
- CEP 65775-000
Fone (99) 3562 1919 - CN PJ 06.314.827/ 0001-56E mail:
gongalves_dias@famem.org.br -
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
Antonio So

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f48b33510426e63e6a6ab55a6fca85ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023.

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, Processo Administrativo nº 36/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **da Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA**, com data de abertura dia **01/11/2023, às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer - MA, 16 de outubro de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 4577e298dfef64d2ee75820e808dd1a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 06 de novembro de 2023 às 15:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, OKM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 18 de outubro de 2023.. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 59f9fbf780129a5e5a9d3e63351c1c74

AVISO DE LICITAÇÃO PE 060/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro,

torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 06 de novembro de 2023 às 09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, OKM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GRAJAÚ-MA** na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 18 de outubro de 2023. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: bc9288e86c5fdae8e6a618564e6a77dd

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2021 MERCADO DO REMANSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2021 REF. Processo Adm 8959 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA., e S. DE OLIVEIRA CHAVES ME, **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 054/2021, firmado entre as partes, em 06 de abril de 2021 - **PRAZO DE VIGÊNCIA :** o prazo de execução fica estendido pelo período de 31 de dezembro de 2022 até a data de 31 de dezembro de 2023- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** A dotação orçamentária do Contrato permanecem inalteradas- **SIGNATÁRIOS:** MERICIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal de Grajaú-MA, pelo **CONTRATANTE** e SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 15 de dezembro de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 39e8c367e4839bb366121988badc3ff6

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123.2/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123.2/2022 REF.: Processo nº 5794/2023 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 123.2/2022, firmado entre as partes em 08/08/2023 - **DO PRAZO:** O prazo de vigência fica estendido por mais 12(doze) meses, que compreende o período de 08 de agosto de 2023 até a data de 08 de agosto de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0082.2037.0000 3.3.90.39.00; 10.301.0008.2199.0000 3.3.90.39.00; 10.302.0065.2335.0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no inciso II, Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 04 de agosto 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9f0213e4f33f1552064e9e7e5dcda255



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.007/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 031/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de consultas, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.629.000,00 (doze milhões, seiscentos e vinte e nove mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 9 de Outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 9 de Outubro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74
LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Francisco Leonardo Franco de Carvalho CPF: 019.154.513-96

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: PREVE INSTITUTO LTDA CPF/CNPJ: 46.543.430/0001-50
ENDEREÇO: RUA SAO JOSE, 307 BAIRRO: SANTA CATARINA
CIDADE: Castanhal ESTADO: Pará
CONTATO: E-MAIL: thau_125@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: JOAO REGINALDO PANTOJA RODRIGUES JUNIOR CPF: 018.624.512-22

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

CIRURGIA GERAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	CONSULTA ESPECIALIZADA - EM CIRURGIÃO GERAL		Unidade	3.840	R\$ 130,00	R\$ 499.200,00
1	CIRURGIA DE MEDIO PORTE CONVENCIONAL		Unidade	400	R\$ 1.645,00	R\$ 658.000,00
2	CIRURGIA DE MEDIO PORTE VIDEOLAPAROSCÓPICA		Unidade	120	R\$ 6.159,00	R\$ 739.080,00
3	CIRURGIA DE PEQUENO PORTE		Unidade	240	R\$ 1.555,00	R\$ 373.200,00
4	EXERESE/PEQUENAS CIRURGIAS		Unidade	400	R\$ 1.355,00	R\$ 542.000,00
5	CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA		Unidade	160	R\$ 2.010,00	R\$ 321.600,00
6	CIRURGIA DE HÉRNIA INGUINAL UNILATERAL		Unidade	128	R\$ 2.010,00	R\$ 257.280,00
7	CIRURGIA DE HÉRNIA INGUINAL BILATERAL		Unidade	32	R\$ 3.450,00	R\$ 110.400,00
8	CIRURGIA DE HÉRNIA UMBILICAL/INCISIONAL		Unidade	60	R\$ 3.050,00	R\$ 183.000,00
9	CIRURGIA DE HEMORROIDECTOMIA.		Unidade	32	R\$ 3.420,00	R\$ 109.440,00
1	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS		Unidade	10.000	R\$ 395,58	R\$ 3.955.800,00
Valor Total do Lote						R\$ 7.749.000,00

GASTROENTEROLOGIA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote						R\$ 0,00

OTORRINOLARINGOLOGIA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote						R\$ 0,00

MASTOLOGIA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote						R\$ 0,00

ENDOCRINOLOGIA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote						R\$ 0,00

DERMATOLOGIA

Item Descrição
Valor Total do Lote

Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total
R\$ 0,00

PEDIATRIA

Item Descrição
Valor Total do Lote

Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total
R\$ 0,00

CARDIOLOGIA

Item Descrição
Valor Total do Lote

Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total
R\$ 0,00

ORTOPEDIA

Item Descrição
Valor Total do Lote

Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total
R\$ 0,00

UROLOGIA

Item Descrição
Valor Total do Lote

Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total
R\$ 0,00

OFTAMOLOGIA

Item Descrição
1 CONSULTASESPECIALIZADASEM OFTAMOLOGIA
2 CIRURGIA DE CATARATA (FACECTOMIA)
3 PROCEDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO - EXERESE DE PTERIGIO
Valor Total do Lote

Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total
Unidade 2.400 R\$ 290,00 R\$ 696.000,00
Unidade 1.200 R\$ 3.250,00 R\$ 3.900.000,00
Unidade 200 R\$ 1.420,00 R\$ 284.000,00
R\$ 4.880.000,00

EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO

Item Descrição
Valor Total do Lote

Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total
R\$ 0,00

OBSTETRÍCIA

Item Descrição
Valor Total do Lote

Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total
R\$ 0,00

GINECOLOGIA

Item Descrição
Valor Total do Lote

Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total
R\$ 0,00

Valor Total

R\$ 12.629.000,00

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Outubro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

JOAO REGINALDO PANTOJA RODRIGUES JUNIOR
CPF nº 018.624.512-22

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a04567a3ce5f6c9fa40fe4a035f95b6f

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.007/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 031/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de consultas, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.560.983,20 (doze milhões, quinhentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 9 de Outubro de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 9 de Outubro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74

LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Francisco Leonardo Franco de Carvalho CPF: 019.154.513-96

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: HEAL INSTITUTE LTDA CPF/CNPJ: 46.536.577/0001-13

ENDEREÇO: ALAMEDA BELO HORIZONTE, 09 BAIRRO: ESTRELA

CIDADE: Castanhal ESTADO: Pará

CONTATO: (91) 8198-6264 E-MAIL: pinheiroigor08@gmail.com

REPRESENTANTE: IGOR PINHEIRO DE SOUSA CPF: 829.168.102-34

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

CIRURGIA GERAL

Item Descrição

Valor Total do Lote

Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total
R\$ 0,00

GASTROENTEROLOGIA

Item Descrição

2 EXAMES ESPECIALIZADOS EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA

3 EXAME ESPECIALIZADOS EM COLONOSCOPIA

4 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM GASTROENTEROLOGIA

Valor Total do Lote

Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total
Unidade 1.200 R\$ 517,13 R\$ 620.556,00
Unidade 160 R\$ 880,10 R\$ 140.816,00
Unidade 160 R\$ 317,05 R\$ 50.728,00
R\$ 812.100,00

OTORRINOLARINGOLOGIA

Item Descrição

1 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA

2 EXAMES MÉDICO ESPECIALIZADOS - NASOFIBROLARINGOSCOPIA

Valor Total do Lote

Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total
Unidade 320 R\$ 316,08 R\$ 101.145,60
Unidade 20 R\$ 447,72 R\$ 8.954,40
R\$ 110.100,00

MASTOLOGIA

Item Descrição

3 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM MASTOLOGIA

1 MAMOGRAFIA

Valor Total do Lote

Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total
Unidade 160 R\$ 325,68 R\$ 52.108,80
Unidade 480 R\$ 174,98 R\$ 83.990,40
R\$ 136.099,20

ENDOCRINOLOGIA

Item Descrição

Valor Total do Lote

Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total
R\$ 0,00

DERMATOLOGIA

Item Descrição

Valor Total do Lote

Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total
R\$ 0,00

PEDIATRIA

Item Descrição

3 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA

Valor Total do Lote

Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total
Unidade 2.400 R\$ 154,16 R\$ 369.984,00
R\$ 369.984,00

CARDIOLOGIA

Item Descrição

1 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGISTA

1 EXAMES ESPECIALIZADOS EM HOLTER

2 EXAMES ESPECIALIZADOS EM EXAME DE MAPA

3 EXAMES ESPECIALIZADOS EM ECOCARDIOGRAMA

4 EXAMES ESPECIALIZADOS EM TESTE ERGOMETRICO

Valor Total do Lote

Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total
Unidade 2.400 R\$ 235,35 R\$ 564.840,00
Unidade 200 R\$ 211,90 R\$ 42.380,00
Unidade 120 R\$ 212,00 R\$ 25.440,00
Unidade 600 R\$ 377,00 R\$ 226.200,00
Unidade 320 R\$ 212,00 R\$ 67.840,00
R\$ 926.700,00

ORTOPEDIA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	CONSULTA ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA		Unidade	2.400	R\$ 241,50	R\$ 579.600,00
2	PROCEDIMENTOS MÉDISCOS AMBULATORIAIS EM ORTOPEDIAE TRAUMATOLOGIA		Unidade	320	R\$ 376,00	R\$ 120.320,00
3	CIRURGIA EM ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA		Unidade	240	R\$ 2.434,00	R\$ 584.160,00
4	RAIO X COM LAUDO		Unidade	160	R\$ 158,00	R\$ 25.280,00
1	DESINTOMETRIA ÓSSEA		Unidade	200	R\$ 189,20	R\$ 37.840,00
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		Unidade	400	R\$ 691,00	R\$ 276.400,00
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		Unidade	1.600	R\$ 456,50	R\$ 730.400,00
Valor Total do Lote						R\$ 2.354.000,00

UROLOGIA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	CONSULTASESPECIALIZADASEM UROLOGIA		Unidade	2.400	R\$ 368,40	R\$ 884.160,00
2	EXAME DE ESTUDO URODINAMICO		Unidade	80	R\$ 509,00	R\$ 40.720,00
3	FLUXOMETRIA		Unidade	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
4	USG DE PROSTATA		Unidade	800	R\$ 202,00	R\$ 161.600,00
5	USG DE BOLSA TESTICULAR		Unidade	120	R\$ 97,00	R\$ 11.640,00
6	USG DE PENIS		Unidade	160	R\$ 103,00	R\$ 16.480,00
7	USG DE RINS E VIAS URINARIAS		Unidade	800	R\$ 116,00	R\$ 92.800,00
8	PENISCOPIA		Unidade	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
9	CISTOSCOPIA		Unidade	60	R\$ 204,00	R\$ 12.240,00
10	URETROSCOPIA		Unidade	100	R\$ 204,30	R\$ 20.430,00
11	CAUTERIZAÇÃO DE HPV		Unidade	40	R\$ 164,25	R\$ 6.570,00
12	BIOPSIA DE PROSTATA		Unidade	120	R\$ 211,50	R\$ 25.380,00
13	CIRURGIA DE POSTECTOMIA		Unidade	60	R\$ 1.286,00	R\$ 77.160,00
14	CIRURGIA DE VARICOCELE		Unidade	60	R\$ 286,00	R\$ 17.160,00
15	CIRURGIA DE VASECTOMIA		Unidade	120	R\$ 1.689,00	R\$ 202.680,00
16	CIRURGIA DE HIDROCELE		Unidade	80	R\$ 1.689,00	R\$ 135.120,00
17	CIRURGIA DE CISTO DE CORDÃO		Unidade	24	R\$ 2.610,00	R\$ 62.640,00
18	RESSECÇÃO ENDOSCOPIA DE PROSTATA		Unidade	40	R\$ 1.124,00	R\$ 44.960,00
Valor Total do Lote						R\$ 1.817.000,00

OFTAMOLOGIA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote						R\$ 0,00

EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA		Unidade	60	R\$ 615,00	R\$ 36.900,00
2	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR		Unidade	1.000	R\$ 119,00	R\$ 119.000,00
3	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM INFERIOR		Unidade	1.000	R\$ 118,50	R\$ 118.500,00
4	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES		Unidade	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
5	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE		Unidade	600	R\$ 215,00	R\$ 129.000,00
6	ULTRASSONOGRAFIA DAS MAMAS		Unidade	800	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00
7	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDA		Unidade	120	R\$ 440,00	R\$ 52.800,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLIRIDO DE VASOS		Unidade	160	R\$ 405,00	R\$ 64.800,00
Valor Total do Lote						R\$ 605.000,00

OBSTETRÍCIA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote						R\$ 0,00

GINECOLOGIA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	CONSULTA ESPECIALIZADAEM GINECOLOGIA		Unidade	2.400	R\$ 342,90	R\$ 822.960,00
2	HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA		Unidade	40	R\$ 3.064,00	R\$ 122.560,00
3	METROPLASTIA (STRASSMANN OU OUTRA TÉCNICA)		Unidade	40	R\$ 1.703,00	R\$ 68.120,00
4	MIOMECTOMIA UTERINA		Unidade	52	R\$ 1.486,00	R\$ 77.272,00
5	TRAQUELECTOMIA (CAF)		Unidade	72	R\$ 814,00	R\$ 58.608,00
6	TRAQUELECTOMIA RADICAL		Unidade	32	R\$ 2.962,00	R\$ 94.784,00
7	HISTERECTOPIA CIRURGICA PARA BIOPSIA DIRIGIDA		Unidade	40	R\$ 1.493,00	R\$ 59.720,00
8	CAUTERIZAÇÃO QUIMICA, OU ELETROCAUTERIZAÇÃO, OU CRIOCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DE COLO UTERINO (POR SESSÕES)		Unidade	160	R\$ 308,00	R\$ 49.280,00
9	LAQUEADURA TUBARIA		Unidade	400	R\$ 2.420,00	R\$ 968.000,00
10	OOFORRECTOMIA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI OU BILATERAL		Unidade	40	R\$ 1.512,00	R\$ 60.480,00



11	CORREÇÃO DE DEFEITO LATERAL	Unidade 20	R\$ 1.136,00 R\$ 22.720,00
12	CORREÇÃO DE ROTURA PERINEAL DE III GRAU	Unidade 48	R\$ 1.260,00 R\$ 60.480,00
13	PERINEORRAFIA (NÃO OBSTETRICA)	Unidade 48	R\$ 2.357,00 R\$ 113.136,00
14	RECONSTRUÇÃO PERIENAL COM RETALHOS MIOCUTANEOS	Unidade 40	R\$ 2.046,00 R\$ 81.840,00
15	RESSECÇÃO DE TUMOR DO SEPTO RETO-VAGINAL	Unidade 32	R\$ 1.155,00 R\$ 36.960,00
16	CIRURGIA(VIA ALTA OU BAIXA)DO PROLAPSO DE CUPULA VAGINAL	Unidade 40	R\$ 2.697,00 R\$ 107.880,00
17	ENDOMETRIOSE PERITONIAL - TRATAMENTO CIRURGICO	Unidade 20	R\$ 4.211,00 R\$ 84.220,00
18	LIBERAÇÃO DE ADERENCIAS PELVICAS COM OU SEM RESSECÇÃO DE CISTOS PERITONIAIS OU SALPINGOLIS	Unidade 20	R\$ 1.934,00 R\$ 38.680,00
19	LIGAMENTOPEXIA PELVICA	Unidade 12	R\$ 1.671,00 R\$ 20.052,00
20	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PAREDE ABDOMINAL PELVICA	Unidade 16	R\$ 1.361,00 R\$ 21.776,00
21	RESSECÇÃO OU LIGADURA DE VARIZES PELVICAS	Unidade 24	R\$ 1.155,00 R\$ 27.720,00
22	SECÇÃO DE LIGAMENTOS UTERO-SACROS	Unidade 24	R\$ 1.291,00 R\$ 30.984,00
23	AMNIOREDUÇÃO OU ANIOINFUSÃO	Unidade 32	R\$ 164,00 R\$ 5.248,00
24	MARSUPIALIZAÇÃO DA GLANDULA DE BRATHOLIN	Unidade 32	R\$ 582,00 R\$ 18.624,00
25	VULVECTOMIA AMPLIADA	Unidade 28	R\$ 3.652,00 R\$ 102.256,00
26	VULVECTOMIA SIMPLES	Unidade 32	R\$ 2.517,00 R\$ 80.544,00
27	BIOPSIA DE VAGINA	Unidade 68	R\$ 342,00 R\$ 23.256,00
28	COLPECTOMIA	Unidade 40	R\$ 937,00 R\$ 37.480,00
29	COLPOCLEISE(LEFORT)	Unidade 32	R\$ 2.162,00 R\$ 69.184,00
30	COLPOPLASTIA ANTERIOR	Unidade 80	R\$ 1.516,00 R\$ 121.280,00
31	COLPOPLASTIAPOSTERIORCOM PERINEORRAFIA	Unidade 80	R\$ 1.516,00 R\$ 121.280,00
32	COLPORRAFIA OU COLPOPERINEOPLASTIA INCLUINDO RESSECÇÃO SEPTO OU RESSUTURA DE PAREDE VAGINAL	Unidade 80	R\$ 1.516,00 R\$ 121.280,00
33	COLPOTOMIA OU CULDOCENTESE	Unidade 32	R\$ 659,00 R\$ 21.088,00
34	EXCERESE DE CISTO VAGINAL	Unidade 40	R\$ 1.360,00 R\$ 54.400,00
35	EXTRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO COM ANESTESIA GERAL OU BLOQUEIO	Unidade 12	R\$ 520,00 R\$ 6.240,00
36	FISTULA GINECOLOGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO	Unidade 32	R\$ 3.942,00 R\$ 126.144,00
37	HIMENOTOMIA	Unidade 4	R\$ 644,00 R\$ 2.576,00
38	CAUTERIZAÇÃO QUIMICA OU ELETROCAUTERIZAÇÃO OU CRIOCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DA VAGINA (POR GRUPO DE ATÉ 5 LESÕES)	Unidade 120	R\$ 731,00 R\$ 87.720,00
39	ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU)	Unidade 80	R\$ 790,00 R\$ 63.200,00
40	BIOPSIA DE COLO UTERINO	Unidade 80	R\$ 340,00 R\$ 27.200,00
41	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	Unidade 20	R\$ 340,00 R\$ 6.800,00
42	CURETAGEM GINECOLOGICA SEMIOTICA	Unidade 64	R\$ 1.075,00 R\$ 68.800,00
43	EXCISÃO DO POLIPO CERVICAL	Unidade 32	R\$ 544,00 R\$ 17.408,00
44	HISTERECTOMIA SUBTOTAL COM OU SEM ANEXECTOMIA	Unidade 24	R\$ 1.669,00 R\$ 40.056,00
45	DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	Unidade 20	R\$ 305,00 R\$ 6.100,00
46	VIDEO COLPOSCOPIA	Unidade 80	R\$ 436,90 R\$ 34.952,00
47	BIOPSIA DE VULVA	Unidade 40	R\$ 341,00 R\$ 13.640,00
48	PUNÇÃO MAMARIA GUIADA	Unidade 16	R\$ 404,00 R\$ 6.464,00
49	PUNÇÃO OU BIOPSIA PERCUTANEA DE AGULHA FINA	Unidade 20	R\$ 1.683,00 R\$ 33.660,00
50	CERCLAGEM DO COLO UTERINO (QUALQUER TÉCNICA)	Unidade 40	R\$ 1.681,00 R\$ 67.240,00
51	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO	Unidade 40	R\$ 1.665,00 R\$ 66.600,00
52	COLOSCOPIA CERVICAL UTERINA E VAGINAL	Unidade 24	R\$ 135,00 R\$ 3.240,00
53	VULVOSCOPIA VULVA E PERINEO	Unidade 24	R\$ 328,00 R\$ 7.872,00
54	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETOCELE	Unidade 32	R\$ 1.659,00 R\$ 53.088,00
55	INCONTINENCIA URINARIA - SLIHG VAGINAL OU ABDOMINAL	Unidade 60	R\$ 1.658,00 R\$ 99.480,00
56	INCONTINENCIA URINARIA - TRATAMENTO CIRURGICO	Unidade 80	R\$ 1.659,00 R\$ 132.720,00
57	INCONTINENCIAURINARIACOM COLPOPLASTIA ANTERIOR	Unidade 80	R\$ 1.649,00 R\$ 131.920,00
58	BARTOLINECTOMIA UNILATERAL	Unidade 32	R\$ 1.397,00 R\$ 44.704,00
59	CLITORECTOMIA (PARCIAL OU TOTAL)	Unidade 40	R\$ 1.820,00 R\$ 72.800,00
60	CLITOROPLASTIA	Unidade 40	R\$ 1.820,00 R\$ 72.800,00
61	EXCISÃO RADICAL LOCAL DA VULVA	Unidade 24	R\$ 637,00 R\$ 15.288,00
62	EXERESE DE GLANDULA DE SKENE	Unidade 16	R\$ 623,00 R\$ 9.968,00
63	EXERESE DE LESÃO DA VULVA	Unidade 24	R\$ 557,00 R\$ 13.368,00
64	HIPERTROFIA DE PEQUENOS LABIOS -CORREÇÃO CIRURGICA	Unidade 40	R\$ 1.539,00 R\$ 61.560,00
65	CISTOSCOPIA FEMININO	Unidade 80	R\$ 1.413,00 R\$ 113.040,00
66	COLOCAÇÃO DE DIU para todos os itens deste lote.	Unidade 200	R\$ 596,00 R\$ 119.200,00

Valor Total do Lote

R\$ 5.430.000,00

Valor Total

R\$ 12.560.983,20

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Outubro de 2023

ASSINATURAS



PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

IGOR PINHEIRO DE SOUSA
CPF nº 829.168.102-34

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 85872bf659a137fd25b1bb7017eb6afd

DECRETO Nº 096/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 096/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre medidas de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais basilares da Administração Pública da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, inscritos no artigo 37, caput, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que, nos termos do §1.º do artigo 1.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de redução de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a serem observadas pelos órgãos e entidades que integram a Administração Direta e Indireta.

DECRETA

Art. 1º Com vistas a garantir o equilíbrio das contas públicas, os órgãos e entidades que integram a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão ficam obrigados a promover as seguintes medidas de redução de despesas:

I - Redução, em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor dos contratos e outras despesas executadas no âmbito dos Programas do Município de Itinga do Maranhão, referentes à:

- locação de veículos leves e pesados;
- materiais de consumo e permanentes;
- passagens e despesas com locomoção;
- serviços técnicos especializados;
- tecnologia da informação;
- combustíveis e lubrificantes;

II - Suspensão por prazo indeterminado da concessão de diárias, com

exceção dos casos de extrema necessidade devidamente justificado;
Art. 2º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, ficam, ainda, vedadas:

I - A realização de contratação de consultorias para a prestação de serviços de qualquer natureza;

II - A participação de servidores, que implique em criação e/ou aumento de despesa, em cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres dentro e fora do Estado do Maranhão, excetuadas as ações de capacitação e formação já contratadas;

III - a celebração de aditivos em contratos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado e que impliquem em acréscimo no valor do contrato;

IV - A realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de buffet, coffee break, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palcos e palanques, e demais despesas afins, excetuando aqueles de representação institucional ou oficial do Poder Executivo do Município, autorizadas pelo Chefe de Gabinete do Prefeito;

V - A abertura de crédito suplementar e/ou especial, para contratos de patrocínio, para o apoio municipal na realização de eventos, tais como festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter técnico-científico, recreativo, educacional, cultural, esportivo, trabalhista, artístico, socioeconômico ou turístico;

VI - A celebração de novos contratos administrativos e novos contratos de gestão que impliquem despesas correntes para o Município, salvo no caso de substituição que resulte em redução de valor;

VII - novas contratações de bens, serviços e locação de tecnologia da informação e comunicação, salvo no caso de substituição que resulte em redução de valor;

VIII - a celebração de novos contratos de locação de imóveis, salvo no caso de substituição que resulte em redução de valor.

Parágrafo único. Estão excluídas das reduções e vedações previstas nesse artigo as despesas com recursos oriundos de Operações de Crédito, recursos do SUS, demais receitas cujos recursos são de aplicação vinculada, recursos de emendas parlamentares estaduais e federais e recursos de transferências federais.

Art. 3º Compete às Secretarias Municipais de Finanças e de Administração acompanhar, mensalmente, o cumprimento das reduções e vedações estabelecidas neste Decreto e encaminhar o relatório de monitoramento ao Prefeito Municipal.

§ 1º Para a comprovação das medidas impostas por este Decreto, todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão apresentar o termo supressivo do contrato ou ato equivalente, assim como notas fiscais apresentadas pelos fornecedores relativas ao mês de implementação e subsequentes;

§ 2º O primeiro relatório de monitoramento das Secretarias de Finanças e Administração deverá ser encaminhado ao Prefeito após 30 (trinta) dias corridos do início da vigência deste Decreto.

Art. 4º Ficam suspensas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as seguintes medidas:

I - Criação de cargos, empregos ou funções públicas, excetuando-se aqueles cuja criação se dê por fusão, incorporação ou readequação de funções, que objetivem a reorganização administrativa;

II- Nomeação de servidores temporários, que implique em aumento de despesa;

III - a criação ou concessão de bolsas de estudos, que implique em aumento de despesa;
 IV - Criação de grupos de trabalho, comitês, conselhos e comissões remuneradas;
 V - Edição de quaisquer atos que resultem em aumento de despesa com pessoal no exercício de 2023.

Parágrafo único. Poderão ser excetuados do disposto no inciso IV deste artigo, desde que haja disponibilidade orçamentário-financeira, eventuais atos que resultem em aumento da despesa com pessoal nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura, a serem autorizados pelas Secretarias de Finanças e Administração.

Art. 5º As disposições contidas neste Decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão que integram a Administração Pública Direta e Indireta.

Parágrafo único. Eventuais exceções poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, com prévia manifestação das Secretarias de Finanças e Administração.

Art. 6º Havendo necessidade ficam a Secretaria de Finanças, a Secretaria de Administração, a Secretaria de Educação, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Meio Ambiente e a Controladoria Geral do Município, autorizadas a editar normas complementares para a execução do presente Decreto, no âmbito de suas competências.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 4508bb917d2de65681155fdeeb94ca3f

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.12/2023
 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 029/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal de Itinga do Maranhão -MA
 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 288.223,05 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinco centavos)
 VIGÊNCIA INICIAL: 18 de Outubro de 2023
 VIGÊNCIA FINAL: 18 de Outubro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação e Esportes CNPJ: 06.073.682/0001-49

LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, 41 BAIRRO: Centro
 CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
 REPRESENTANTE: Gildaci Costa Santos CPF: 639.956.543-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI CPF/CNPJ: 00.732.085/0001-00
 ENDEREÇO: Rua Sergipe, 557 BAIRRO: Centro
 CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
 CONTATO: (99) 3524-8908 E-MAIL: vendas@graficabrasilitz.com
 REPRESENTANTE: SIDNEY LIMA PEREIRA CPF: 177.275.963-53

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$	Total R\$
0	Descrição: Caçarola, panela grande fabricada em alumínio de fundido de 2mm, altura de 13cm, diâmetro de 26cm, capacidade de 6 litros, com alças resistente, com tampa de alumínio leve.	ABC	UND	116	R\$ 92,49	R\$ 10.728,84
11	alças resistente, com tampa de alumínio leve.					

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 9.249,00
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 554,94
 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 924,90

0	Descrição: Caldeirão de alumínio de alta qualidade com capacidade mínima de 22,5 litros, com diâmetro, 40cm de altura, espessura 1,5mm com tampa de alumínio leve.	Marana	UND	113	R\$ 176,90	R\$ 19.989,70
12	espessura 1,5mm com tampa de alumínio leve.					

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 95,00 | Valor Total: R\$ 16.805,50
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R\$ 1.415,20
 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.769,00



13 0 - Descrição:
Caldeirão de alumínio de alta qualidade com capacidade de 15,3 litros, com tampa Marana UND 138 R\$ 98,95 R\$ 13.655,10
de alumínio leve.
altura x largura:
24 cm x 32 cm,
diâmetro: 32 cm,
peso: 1.2 kg

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R\$ 11.874,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R\$ 791,60
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 989,50

14 0 - Descrição:
Garrafa térmica para chá ou café, com capacidade de 1,8 litros na cor branca ou preta, com sistema de bombeamento por pressão. Termolar UND 111 R\$ 75,10 R\$ 8.336,10

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 85,00 | Valor Total: R\$ 6.383,50
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 225,30
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 751,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 751,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 225,30

15 0 - Descrição:
Frigideira grande de alumínio industrial com as dimensões de 8cm de altura, com 40cm de diâmetro, capacidade de 8,5 litros. - UND 91 R\$ 137,29 R\$ 12.493,39

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R\$ 10.296,75
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R\$ 1.098,32
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R\$ 1.098,32

16 0 - Descrição:
Colher grande de alumínio com as dimensões 41x5cm. ABC UND 180 R\$ 32,00 R\$ 5.760,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 4.160,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 640,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 960,00

18 0 - Descrição: Jogo de copos de vidro com 6 unidades de 300ml cada, Transparente, para suco ou água. Com 12,5cm de altura, 6,5cm de diâmetro com peso de 162g. Nadir UND 392 R\$ 29,15 R\$ 11.426,80

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 350,00 | Valor Total: R\$ 10.202,50
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 174,90
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 583,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 291,50
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 174,90

20 0 - Descrição:
Faca de coainha de 10 polegadas fabricada em aço inox com cabo de plástico, tamanho de 38x5,5cm Tramontina UND 367 R\$ 23,50 R\$ 8.624,50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R\$ 3.525,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 47,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 4.700,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R\$ 282,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 70,50

21 0 - Descrição:
Faca de cozinha de 6 polegadas, fabricada em lâmina de aço inox cabo de polipropileno banco, com 27,5cm. Tramontina UND 334 R\$ 19,99 R\$ 6.676,66

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R\$ 2.398,80
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 39,98
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 3.998,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 199,90
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 39,98

23 0 - descrição
tábua de madeira, com 50x30cm no mínimo 5cm de espessura. Mor UND 107 R\$ 72,00 R\$ 7.704,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 89,00 | Valor Total: R\$ 6.408,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 72,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 720,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 432,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 72,00



0 - Descrição:
Balde de plástico reforçado com alça, liso, com capacidade para 20 litros, nas dimensões 30x39x33cm, comprimento, largura e altura.

28 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 190,00 | Valor Total: R\$ 1.613,10
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 84,90
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 254,70
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 127,35
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R\$ 76,41

0 - Descrição:
Balde de plástico reforçado com alça, liso, compacidade para 12 litros, nas dimensões 34x31x26cm, comprimento, largura e altura.

29 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 180,00 | Valor Total: R\$ 1.620,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 90,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 135,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 90,00

0 - Descrição:
Caixa plástica organizadora com capacidade de 30 litros, com as dimensões: 31cm de comprimento, 24cm de largura e 27cm de altura

30 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 10.250,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 205,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 1.230,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 820,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 410,00

0 - Descrição:
Jarra de vidro transparente com capacidade de 2 litros.

31 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 95,00 | Valor Total: R\$ 3.990,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 126,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 840,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 420,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 210,00

0 - Descrição:
Bandeja de plástico resistente retangular, nas dimensões: 48x33x4cm.

33 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R\$ 2.115,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 282,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 211,50

0 - Descrição:
Garrafa térmica com sistema de abertura: Rosqueável, Material térmico
Revestimento pu.Material externo: Corpo plástico com alça. Capacidade: 5 Litro.Tempo de conservação: 10h Frio / 10h Quente.

34 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 89,00 | Valor Total: R\$ 1.912,61
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 42,98
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 429,80
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R\$ 257,88
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 64,47

0 - Descrição:
Garrafa térmica com sistema de abertura: Rosqueável, Material térmico
Revestimento pu.Material externo: Corpo plástico com alça. Capacidade: 10 Litro.Tempo de conservação: 10h Frio / 10h Quente.

35 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 89,00 | Valor Total: R\$ 10.591,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.190,00

0 - Descrição:
Cortina para janelas em tecido Oxford, liso o com detalhes nom tamnho de 350x140cm

37 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 98,00 | Valor Total: R\$ 29.204,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 2.980,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 5.960,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 2.980,00



	0 - Descrição: Cortina para janelas em tecido Oxford, liso o com detalhes nom tamnho de 220x180cm	Cortinas House	UND	134	R\$	R\$									
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 99,00 Valor Total: R\$ 11.988,90 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.211,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.816,50 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.211,00														
	0 - Descrição: Klt Varão de cortina de 3 metro de comprimento dividido em 3 partes com 28mm de espessura, 04 suportes de parede, buchas e parafusos de fixação, composto de ferro ou alumínio, com revestimento em pvc	Empório Do Lar	UND	145	R\$	R\$									
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 95,00 Valor Total: R\$ 4.939,05 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 519,90 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.559,70 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 519,90														
	0 - Descrição: Kit varão para cortina simples com 2 metros de comprimento, 2 suportes com buchas de instalação, 2 ponteiras para o varão. Composição: Varão fabricComposição: Varão fabricado em ferro e revestido de PVC	Empório Do Lar	UND	125	R\$	R\$									
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 95,00 Valor Total: R\$ 2.090,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 220,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 220,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 220,00														
	0 - Descrição: Sanduicheira e grill, com no mínimo de 750w, em plástico resistente black e aço escovado, 220V	Mondial	UND	147	R\$	R\$									
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 135,00 Valor Total: R\$ 14.836,50 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 109,90 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 879,20 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 329,70														
	0 - Descrição: Coador de café de tecido flanelado, aro nº 06	Flanelim	UND	320	R\$	R\$									
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.200,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 110,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 110,00														
	0 - Descrição: Peneira fabricada em aço inoxidável de alta durabilidade com 20cm de diâmetro	Original	UND	165	R\$	R\$									
44	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 2.098,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 139,90 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 69,95														
	0 - Descrição: Pilhão para tempero, socador de alho, em alumínio fundido.	R&A	UND	137	R\$	R\$									
45	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 2.553,75 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 20,43 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 183,87 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 40,86														
	0 - Descrição: Jogo de Xícaras de Café 6 unidades, composto por 6 Xícaras de Cafezinho 6 Pires.	Mezcla	UND	160	R\$	R\$									
46	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 95,00 Valor Total: R\$ 4.940,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 260,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 2.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 416,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 104,00														
47															



0 - Descrição: Jogo de panelas corpo de alumpinio, com revestimento interno e externo de anteaderente Starflon, tampas de vidro com borda de aço inox, cabos, alças de baquelite antitérmico e pagadores de nylon, com 5 peças contendo: 1 Frigideira Versalhes 0,80 ml 20cm, 1 Fervedor Versalhes 1 L 12cm, 1 Panela Versalhes 1,4 L 16cm, 1 Panela Versalhes 2,0 L 18cm, 1 Caçarola Versalhes 2,8 L 20cm.

Panelux	KIT	168	R\$	R\$
			184,00	30.912,00

48

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 160,00 | Valor Total: R\$ 29.440,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 184,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 1.104,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 184,00

0 - Descrição: Escorredor de de pratos produzido em aço inox, com capacidade mínima de 36 pratos e porta talher

Arthi	UND	100	R\$	R\$
			85,00	8.500,00

49

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 95,00 | Valor Total: R\$ 8.075,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 85,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 255,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 85,00

0 - Descrição: Cutelo de Cozinha, produzino em lâmina de aço inox de 15cm Indicado para cortes e quebra de ossos de aves, suínos, peixes ou elementos congelados, cabo de polipropileno, comprimento total de 27cm.

Tramontina	UND	155	R\$	R\$
			19,25	2.983,75

50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R\$ 2.887,50
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 19,25
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 57,75
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 19,25

Valor Total

R\$ 288.223,05

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Outubro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho Pregoeiro Municipal	SIDNEY LIMA PEREIRA CPF nº 177.275.963-53
--	--

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 32b7cfc47f0dd89a2f9185bc67f7658f

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO: 08.12/2023
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 029/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal de Itinga do Maranhão -MA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 473.006,63 (quatrocentos e setenta e três mil, seis reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 18 de Outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 18 de Outubro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação e Esportes CNPJ: 06.073.682/0001-49
LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, 41 BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Gildaci Costa Santos CPF: 639.956.543-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO

LIVRARIA
RAZÃO SOCIAL: IMPERATRIZ LTDA CPF/CNPJ: 03.980.665/0001-05
Av Dorgival
ENDEREÇO: Pinheiro De Sousa, 983 BAIRRO: Centro
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
(99)
CONTATO: 3524-6694 E-MAIL: papelimperatriz@gmail.com
Raimundo
REPRESENTANTE: Pessoa Coelho CPF: 345.557.903-59
Neto

DOS ITENS REGISTRADOS



ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	<p>0 - Descrição: Liquificador Industrial 10 Litros 800w 220v, material corpo e tampa em aço Inox, voltagem Bivolt com chave seletora, potência: 1/HP/800 Watts frequência: 50/60 Hz rotação: 3850 rpm copo, capacidade de 10 litros.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 89,00 Valor Total: R\$ 70.180,06 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 788,54 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.365,62 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 3.942,70</p>	JL COLOMBO	UND	98	R\$ 788,54	R\$ 77.276,92
2	<p>0 - Descrição: Liquificador Industrial 4 Litros 800w 220v, material corpo e tampa em aço Inox, voltagem Bivolt com chave seletora, potência: 1/HP/800 Watts frequência: 50/60 Hz rotação: 3850 rpm copo, capacidade de 4 litros.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 89,00 Valor Total: R\$ 61.308,54 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 5.510,88 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 3.444,30</p>	JL COLOMBO	UND	102	R\$ 688,86	R\$ 70.263,72
3	<p>0 - Descrição: Liquificador para cozinha mínimo de 2,7 litros 800w com o mínimo de 5 velocidades + pulsar, lâminas com serrilhadas, sistema de encaixe rápido, tampa com medidos de 40ml, base antiderrapante, copo mínimo de 2,7 litros ultrarresistente a queda e riscos, com voltagem de 220v.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 68,00 Valor Total: R\$ 15.251,04 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 448,56 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 672,84 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.794,24</p>	MONDIAL	UND	81	R\$ 224,28	R\$ 18.166,68

4	<p>0 - Descrição: Painela de pressão industrial com capacidade de 25 litros, fechamento externo de uso profissional, fabricada em alumínio de alta qualidade, com válvula de segurança, na medidas: 29,50cm de altura, 33cm de largura, 4,5mm de espessura, 48cm de comprimento e 33cm de diâmetro interno.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 95,00 Valor Total: R\$ 54.957,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 3.471,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.785,00</p>	ALUMINIO ABC	UND	111	R\$ 578,50	R\$ 64.213,50
5	<p>0 - Descrição: Painela de pressão com capacidade de 7,5 litros, produzida em alumínio de alta qualidade, nas medidas: espessura: 3mm, capacidade: 7,5l, comprimento: 46cm, altura: 18cm, largura: 28cm.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 89,00 Valor Total: R\$ 14.898,60 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 167,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 669,60 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.674,00</p>	ALUMINIO ABC	UND	104	R\$ 167,40	R\$ 17.409,60
6	<p>0 - Descrição: Painela de pressão com capacidade de 4,5 litros, produzida em alumínio de alta qualidade, nas medidas: espessura: 3.3mm.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 68,00 Valor Total: R\$ 5.446,80 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 160,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 320,40 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 801,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 160,20</p>	ALUMINIO ABC	UND	86	R\$ 80,10	R\$ 6.888,60



0 - Descrição:
Panela grande tipo
caçarola 55cm
fabricado em
alumínio fundido
grosso de boa
qualidade e
durabilidade, alça
inteiriça também
fundida, diâmetro :
55cm, capacidade:
52,5litros, com
tampra de alumínio
leve.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 55.073,20
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 2.541,84
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 4.236,40

0 - Descrição:
Panela grande
fabricado em
alumínio fundido
grosso de boa
qualidade e
durabilidade, alça
inteiriça também
fundida, diâmetro :
50 cm, capacidade:
35 litros, com
tampra de alumínio
leve. Altura x
Largura: 17 cm x
50 cm, Diâmetro:
50 cm

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R\$ 46.564,80
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 2.328,24
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 3.880,40

0 - Descrição:
Panela grande tipo
tacho/caçarola
fabricado em
alumínio fundido
grosso de boa
qualidade e
durabilidade, alça
inteiriça também
fundida, diâmetro :
45 cm, capacidade:
23,5 litros, com
tampra de alumínio
leve. Altura x
Largura: 16.5 cm x
45 cm, Diâmetro:
45 cmPeso: 5 kg.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 113,00 | Valor Total: R\$ 21.723,12
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 1.153,44
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.922,40

0 - Descrição:
Caçarola, panela
grande fabricada
em alumínio de
fundido de 3mm,
altura de 15cm,
diâmetro de 30cm,
cacidade de 10
litros, com alças
resistente, com
tampa de alumínio
leve.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 110,00 | Valor Total: R\$ 18.013,60
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 163,76
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 982,56
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.637,60

0 - Descrições:
Colher de madeira
para uso em
cozinha tipo
industrial, nas
dimensões:
44x11x6cm.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 5.599,10
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 430,70
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 861,40

0 - Descrição: Prato
de vidro fundo
transparente com
as dimensões de
3,4cm de altura,
22cm de diâmetro,
3mm de espessura,
peso de 497g.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 950,00 | Valor Total: R\$ 5.405,50
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 113,80
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 569,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 284,50
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 170,70

0 - Descrição:
Faqueiro com 24
peças produzido
em lâminas em Aço
Inox e cabos de
polipropileno
branco, contendo:
6X Facas para
Churrasco 5", 6X
Garfos de Mesa,
6X Colheres de
Mesa, 6X Colheres
para Chá.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 95,00 | Valor Total: R\$ 4.481,15
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 94,34
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 9.434,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R\$ 188,68
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 94,34





24 0 - Descrição:
Cuscuzeira linha industrial, hotel nº26, capacidade para 9 litros, fabricada em aluminio, com alças laterais e na tampa, medindo 30cm de altura, 26cm de diâmetro.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 95,00 | Valor Total: R\$ 5.833,95
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 614,10
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 614,10

25 0 - Descrição:
Cuscuzeira linha industrial, hotel nº20, capacidade para 4,5 litros, fabricada em aluminio, com alças laterais e na tampa, medindo 17cm de altura, 20cm de diâmetro.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 85,00 | Valor Total: R\$ 4.077,45
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 95,94
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 479,70
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R\$ 383,76
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 95,94

26 0 - Descrição: Bacia de plástico resistente com capacidade de 32 litros

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R\$ 2.901,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 96,70
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 193,40
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R\$ 154,72
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 38,68

27 0 - Descrição: Bacia de Plástico Resistente, capacidade mínima 5 Litros

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 135,00 | Valor Total: R\$ 405,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 15,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 90,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R\$ 24,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 6,00

0 - Descrição: Jarra para suco, água, produzida em material acrílico com capacidade de 3 litros nas dimensões: 27x22cm, comprimento e largura.

32 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 95,00 | Valor Total: R\$ 1.011,75
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 31,95
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 532,50
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 106,50
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 63,90

0 - Descrição:

Toalha De Mesa Retangular 6 Lugares Tecido Oxford liso eu estampado na medida de 220x140cm

36 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 95,00 | Valor Total: R\$ 4.085,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 430,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 860,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 430,00

0 - Descrição:

Leiteira de alumínio com capacidade para 4 litros

42 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 110,00 | Valor Total: R\$ 6.160,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 56,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 560,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 280,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 112,00

Valor Total R\$ 473.006,63

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Outubro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Raimundo Pessoa Coelho Neto
CPF nº 345.557.903-59

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 43d33363a87849f67758696a3d6e3b1c

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.003/2023
 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 027/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
 OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em eventos de pequeno e grande porte para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.
 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
 VIGÊNCIA INICIAL: 16 de Outubro de 2023
 VIGÊNCIA FINAL: 16 de Outubro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo CNPJ: 01.614.537/0001-04
 LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
 CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
 REPRESENTANTE: Francisco Leonardo Franco de Carvalho CPF: 019.154.513-96

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: M DE A NASCIMENTO CPF/CNPJ: 45.584.068/0001-01
 ENDEREÇO: R SAO SEBASTIAO, 335 MALHARIA BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
 CONTATO: E-MAIL: bsmalharia@gmail.com
 REPRESENTANTE: MAGNO DE ASSIS NASCIMENTO CPF: 611.723.663-81

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
----------------	-------	---------	--------	-------------	-----------

Organização e Ornamentação do evento "Festa das Debutantes", para até mil convidados em espaço aberto com os seguintes itens: 132 MESAS REDONDAS COM 7 CADEIRAS; 8 MESAS RETANGULARES COM 10 CADEIRAS; 132 TOALHAS REDONDAS JAQUARD; 8 TOALHAS RETANGULARES JAQUARD; 1000 CAPAS DE CADEIRAS; 140 CENTROS DE MESAS COM FLORES ARTIFICIAIS; 2 MESAS PARA BUFFET COM TOALHAS; 30 METROS DE JAQUARD DOURADO; 290 OXFORD PRETO METRO; 10 ARRANJOS PARA HALLS, MESA DO BOLO E MESA DO BUFFET; 60 METROS DE JAQUARD MARSALA; 200 METROS DE VOIL MARSALA; 100 METROS DE VOIL DOURADO; 40 PONTOS DE LED; 50 METROS DE PASSARELA; 3 MESAS DO BOLO RESINA DOURADA; 2 ARMÁRIOS DE LEMBRANÇAS; 2 APARADOR RESINA DOURADO; 1 SOFA CAPTONE PRETO 3 LUGARES; 2 POLTRONA RESINA DOURADA; 1 TENDA PARA ENTRADA 4X4; 500 TAÇAS DE CRISTAL DOURADO; 500 TAÇAS DE CRISTAL VERMELHA; 1000 PRATOS DE PORCELANA BUFFET; 1000 PARES DE GARFOS E FACAS; 1000 SOUPLAST DOURADO E MARSALA; 1000 ANEIS DE GUARDANAPOS DE PEROLA; 1000 GUARDANAPOS DOURADO E MARSALA JAQUARD; 8 TAPETES 4X3 METROS; ESPELHO MÁGICO, COM MOLDURA DE BORDA DOURADA ENVELHECIDA; 1 FRAME TOUCH SCREEN 55 POLEGADAS, TV 32 POLEGADAS, IMPRESSORA TERNICA DNP PARA IMPRESSÃO DE 1.500 FOTOS, COMPUTADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO MINIMA CORE I5 POR 4 HORAS DE DURAÇÃO; PLATAFORMA 360 COM CONTROLE DE VELOCIDADE PROGRAMÁVEL PARA ATÉ 4 PESSOAS POR 4 HORAS DE DURAÇÃO; 55 BONECAS CONFECCIONADA EM PANO NO TAMANHO MINIMO DE 40CM; BUFFET: 100 MINI SALGADOS FRITOS VARIADOS CENTO; 1.400 PEDAÇOS DE BOLO EMBALADOS; DOCES VARIADOS TIPO BOMBONS, BEIJINHOS E BRIGADEIROS; 360 LITROS DE SUICO NATURAL; 60 FARDOS DE REFRIGERANTE DE 2 L; 90 CAIXA DE ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS; 8 FREEZER; 15 GARÇON; 1 CERIMONIALISTA; 10 SEGURANÇAS; 6 BANDEJAS OVAL; 18 DOCEIRAS PARA MESA DO BOLO; 10 RECHAUDS RETANGULARES: 1000 BUFFET POR PESSOA (OBS: 2 TIPO DE ARROZ, PERNIL ASSADO), CARNE BOVINA AO MOLHO, FRANGO AO MOLHO, CREME DE CAMARÃO, SALADA TROPICAL, SALPICÃO E BATATA PALHA).

1	1	1	R\$	R\$	208.000,00	208.000,00
---	---	---	-----	-----	------------	------------



Orçamento de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 010 para o período natalino, incluindo montagem e desmontagem, com os seguintes itens: 150 CASCATAS DE LED COM 10M; 150 PISCA LED 100 LAMPADAS 9W 220V BRANCO QUENTE; 150 KIT 6 ESTRELAS PENDENTE GLITTER DOURADO; 150 KIT 6 ESTRELAS PENDENTE GLITTER VERMELHO; 80 KIT 6 BOLAS DE 10 CM VERMELHO; 80 KIT 6 BOLAS DE 10 CM VERDE; 80 KIT 6 BOLAS DE 10 CM DOURADO; 40 GUIRLANDAS DE 30CM; 150 FESTÃO 5M; 100 FESTÃO VERMELHO 5M; 100 FESTÃO DOURADO 5M; 70 FESTÃO ARAMADO VERDE 2,70M COM 30CM; 60 KIT 6 SINOS CORES SORTIDAS; 90 KIT 6 LAÇOS CORES SORTIDAS; 90 KIT 6 BONECOS DE NEVE; 90 KIT 6 BENGALAS CORES SORTIDAS; 90 KIT 6 ANJINHOS; 90 KIT 6 RENAS; 80 KIT 6 MEIAS CORES SORTIDAS; 4 BONECO DE NEVE LED 120CM; 150 BOLA DE NATAL 30 CM VERMELHA; 150 BOLA DE NATAL 30 CM DOURADA; 80 BOLA DE NATAL 30 CM VERDE; 50 BOLA DE NATAL 15CM DOURADA; 50 BOLA DE NATAL 15 CM VERMELHA; 50 BOLA DE NATAL 15 CM VERDE; 40 FITA PARA LAÇOS 10CM CORES VARIADAS; 30 LAÇOS GRANDE DE 30 CM; 1 PRESEPIO DE NATAL 1M DE ALTURA COM 11 PEÇAS; 1 PAPAÍ NOEL G DE 180CM; 2 ARVORE DE NATAL TAMANHO 3 M; 6 SAIA PARA ARVORES DE NATAL TAMANHO GRANDE; 6 CACHARREL VERMELHO ROLO DE 20 KG; 6 CACHARREL VERDE ROLO DE 20 KG; 20 PISCA REDE 320 LED BRANCO QUENTE 220V 2,5MX2,2M; 8 CORTINA DE LED BRANCO QUENTE 3X3 METROS 220V.	serviço	1	R\$	R\$	192.000,00	192.000,00
Valor Total						R\$ 400.000,00

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Outubro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário
020/2021

MAGNO DE ASSIS NASCIMENTO
CPF nº 611.723.663-81

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e84ade3cc5c618c3fd663e59e5dda3e2

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº187/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA BRADESCO S/A,

QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE BOLETOS E GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, EM PADRÃO FEBRABAN, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO.

Ao(s) 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ/MF n.º 01.614.537/0001-04, localizada na Av. Industrial, n.41 – Centro, através do (a) Secretário (a) Municipal **RENILSON ALVES MACHADO**, brasileiro (a), portador do RG n.º 1204948990 SSP/MA e do CPF/MF n.º 431.471.352-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF n.º 60.746.948/0001-12, estabelecida na Cidade De Deus, S/N, Vila Yara-Osasco-SP, neste ato, representada pelo, Sr. JORGE LUIS CARDOSO portador do RG n.º 56472134 SSP/SP e do CPF/MF n.º 481.633.769-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 04.007/2020** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do contrato nº 187/2020 previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado a cotar de 15/09/2023 até 015/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores dos serviços passam a vigorar com o reajuste, para o equilíbrio econômico financeiro, conforme planilha abaixo:

Item	BRADESCO S/A	PREÇO REALINHADO
1	SERVIÇO	R\$ 1,87

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 187/2020.

CLÁUSULA QUARTA - Assim prorrogadas e reajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Itinga do Maranhão(MA), 15 de setembro de 2023.

RENILSON ALVES MACHADO

Secretario (a) Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 7584e84bd48fc40876ead39ee7873ca5

PORTARIA Nº 150/2023

PORTARIA Nº 150/2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal concursada na função de auxiliar de serviços gerais (zona urbana), a Senhora KAMILA PEREIRA DA SILVA - **TP nº 060/2016**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem ônus para o município no período de 11/10/2023 a 10/10/2024.



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 11 de outubro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d303417a00741e4c3170b26b1aeebd73

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 400/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 400/2023. OBJETO ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 01.614.537/0001-04, endereço na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, Nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada pela Sra. Itamara Regina Pereira Ferreira, brasileira, portadora do CPF Nº 606.022.803-89, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no 8º do Art. 65 da Lei nº 8666/93, determina o apostilamento no contrato nº 400/2023 que tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa prestadora de fornecimento de material odontológico, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, originado do processo de contratação do Pregão Eletrônico nº 009/2023 que originou o contrato 400/2023 firmado com a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ Nº 38.259.748/0001-86, sediada na rua Cipriano de Carvalho nº 195, Cinquentenário, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu titular Laura Cataldo Cury. CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1. Com base no art. 65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2023 cujo objetivo é alteração do disposto na Cláusula Décima Segunda da Classificação Orçamentária e Empenho, prevista no instrumento contratual inicial, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes referente ao código reduzido conforme descrição abaixo: ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0210.2067.0000 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02 16 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.;90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02 16 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO DA FICHA: 568 ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - SALDO ORÇAMENTÁRIO R\$ 166.970,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais) Itinga do Maranhão - MA, 4 de Outubro de 2023. ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5fcb8118f9870297587eed4958513661

Maranhão, neste ato representada pelo Sr. Luciano Ferreira Santos, brasileiro, portador do CPF Nº 767.939.073-87, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no 8º do Art. 65 da Lei nº 8666/93, determina o apostilamento no contrato nº 55/2023 que tem por objeto Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante, filtro de ar, filtro de óleo e filtro de combustível, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Itinga/MA, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, originado do processo de contratação do Pregão Eletrônico nº 025/2022 que originou o contrato 55/2023 firmado com a empresa DOM ELISEU COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ Nº 07.880.830/0002-80, sediada na Av. Presidente Médice nº 768, Centro, Dom Eliseu, Pará, neste ato representado pelo seu titular João Regis Dalla Maestri, portador do CPF 471.121.156-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Com base no art. 65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2023 cujo objetivo é alteração do disposto na Cláusula Décima Segunda da Classificação Orçamentária e Empenho, prevista no instrumento contratual inicial, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2007.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 - SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO DA FICHA: 546

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 110.463,73

CÓDIGO DA FICHA: 562

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 165 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 267.068,16 (duzentos e sessenta e sete mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos)

CÓDIGO DA FICHA: 617

ÓRGÃO: 023 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.302.0210.2066.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 46.807,01 (quarenta e seis mil, oitocentos e sete reais e um centavo).

CÓDIGO DA FICHA: 631

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.302.0210.2067.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 59.153,48 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais, quarenta e oito centavos)

CÓDIGO DA FICHA: 397

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 12 FUNDEB

DOTAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 994.428,38 (novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais, trinta e oito centavos)

CÓDIGO DA FICHA: 452
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 12 FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 146.717,96 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e dezessete reais, noventa e seis centavos).
CÓDIGO DA FICHA: 480
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 12 FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.366.0400.2054.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 68.153,66 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais, sessenta e seis centavos)
CÓDIGO DA FICHA: 239
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
DOTAÇÃO: 12.361.0403.2049.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 91.154,50 (noventa e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
CÓDIGO DA FICHA: 267
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
DOTAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 531.838,49 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais, quarenta e nove centavos)
CÓDIGO DA FICHA: 290
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
DOTAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 101.728,28 (cento e um mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)
CÓDIGO DA FICHA: 301
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
DOTAÇÃO: 12.366.0400.2101.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 25.155,90 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

LUCIANO FERREIRA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 1bb6e381ea38629e352d0f46670c5b7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 200902/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 11/10/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200902/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 18 (dezoito) dia do mês de outubro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Rodrigo da Silva Santos**, Secretária Municipal de Administração, **Eder Amador Rodrigues**, Secretária Municipal de Educação, **Jahnaellen Rêgo Macêdo**, Secretária Municipal de Assistência Social, **Rejames de Sousa Oliveira**, Secretária Municipal de Obras, **Rosane da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, responsáveis pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Obras, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023** e o Senhor: **Antônio Edisley de Sousa Santos** portadora do CPF: 608.525.553-5, representante da empresa: **J E COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CPNJ sob o Nº 20.306.507/0001-85**, localizada na Avenida Tancredo Neves, Nº 101, Bairro Serrinha, Joselândia - MA, CEP 65.755-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 037/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: J E COMBUSTIVEIS EIRELI, CNPJ: 20.306.507/0001-85
END: Avenida Tancredo Neves, Nº 101, Bairro Serrinha, JOSELÂNDIA - MA, CEP 65.755-000
INSC EST: 12.438.1383

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS/MA, lotados nas Secretarias Municipais com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QUANT	VAL.UNIT	V.TOTAL
1	ÓLEO DIESEL COMUM	lts	bandeira branca	45000	R\$ 6,55	R\$ 294.750,00
2	ÓLEO DIESEL S10	lts	bandeira branca	60000	R\$ 6,46	R\$ 387.600,00
3	GASOLINA ADITIVADA	lts	bandeira branca	70000	R\$ 6,48	R\$ 453.600,00
	TOTAL					R\$ 1.135.950,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras

formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 037/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos produtos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

JOSELÂNDIA - MA, 18 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

Rodrigo da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA

Rosane da Silva Santos

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

Eder Amador Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSELÂNDIA - MA

Jahnaellen Régio Macêdo

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE JOSELÂNDIA - MA

Rejames de Sousa Oliveira

Secretária Municipal de Obras

ÓRGÃO GERENCIADOR

J E COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ Nº 20.306.507/0001-85

Representante: Antônio Edisley de Sousa Santos

CPF: 608.525.553-5

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 83a0143f233a7f86a7df7cd8f5e4128b*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 030802/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- SRP- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 23/08/2023- HORÁRIO: 14:00HORAS

CONVOCADA:

HOSPEDARIA TUNTUM LTDA

CNPJ: 20.266.173/0001-63

RUA DA VIRAÇÃO, Nº 153, CENTRO

SÃO LUIS.

TELEFONE (98) 9137-1849

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia, a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 18 de outubro de 2023.
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 24aa4bd3709b67e8235b113a61276713

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 240802/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 18/09/2023 ABERTURA: 14:00 HORAS

CONVOCADA:

J ALVES DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 40.980.372/0001-46
Rua Joaquim Aires, nº 567, CENTRO,
Buriti Bravo - MA, CEP: 65685000.
E-MAIL: marcosaurelio567@hotmail.com
Telefone: (99) 98470-3301

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia, a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, nesta, u podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 18 de outubro de 2023.

Eder Amador Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 205915424ff96ff4557e44dc4fa38d57

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N DP011.001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP011.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de apoio à sala de cinema para atender as necessidades do Município de Joselândia - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2023 **CONTRATADO:** M L FERREIRA DA SILVA (PAPELARIA E INFORMÁTICA PAPYRUS). Rua Dr. José Falcão, S/N, Centro, Joselândia - MA. CEP:

65.755-000 CNPJ: 32.429.810/0001-54 Inscrição Estadual: 12.587.287-9. **REPRESENTANTE LEGAL:** Maria Luciene Ferreira da Silva, RG: 040666972010-9 SESP/MA CPF: 056.245.603-11. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Agailton Rocha Macedo - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b7e6e9389c4c02598794e9c63dec7d19

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE013.001/2023



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE013.001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Joselândia/MA, **CONTRATADA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o Nº 40.440.963/001-20, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum - MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa portadora do CPF: 051.504.992-18. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 10.704,00 (dez mil e setecentos e quatro reais). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 16 de outubro de 2023. Rosane Da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 870575c905f076665be358cb0f48ae56*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE1001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE1001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Joselândia/MA, **CONTRATADA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o Nº 40.440.963/001-20, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum - MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa portadora do CPF: 051.504.992-18. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 16 de outubro de 2023. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b87ab4dcc0c2abee1c95184f4df20e26*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE1002/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE1002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Joselândia/MA, **CONTRATADA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o Nº 40.440.963/001-20, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum - MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa portadora do CPF: 051.504.992-18. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 16 de outubro de 2023. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a7211f963fb854088d33ee369faf163e*

PORTARIA Nº 071/SEMED-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ

PORTARIA Nº 071 /SEMED

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010 de 05 de agosto de 2022, dispõe sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Joselândia-MA, em cumprimento ao art. 3º, da lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO O Decreto nº 008 de de 14 de abril de 2023 que dispõe sobre a criação e implantação dos Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e disciplina que as unidades da rede pública municipal de ensino contarão com CONSELHOS ESCOLARES constituídos por representantes dos segmentos da comunidade escolar local;

CONSIDERANDO a Portaria nº 019/2023 - SEMED, dispõe sobre as normas do processo eleitoral dos colegiados escolares na rede municipal de ensino de Joselândia - MA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO ESCOLAR** da “**Escola Municipal Osvaldo Cruz**” - **Povoado Centro do Governo**, conforme composição a seguir:

I - GESTOR (A) GERAL (PRESIDENTE): Aurineide da Silva Sá

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Francilene dos Santos Almeida

Suplente: Maria Oliveira da Silva Carvalho

III-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVO:

Titular: Naegely Ferreira Rodrigues da Silva

Suplente: Antonia dos Santos Almeida

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Flávia Cristina de Oliveira Carvalho

Suplente: Anizete da Silva Sousa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA-MA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023

ÉDER AMADOR RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: cdab2a021861c827a43f6ae1912edfce*

PORTARIA Nº 073/SEMED-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROF. ROSILDA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 073 /SEMED

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSILDA TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010 de 05 de agosto de 2022, dispõe sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Joselândia-MA, em cumprimento ao art. 3º, da lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO O Decreto nº 008 de de 14 de abril de 2023 que dispõe sobre a criação e implantação dos Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e disciplina que as unidades da rede pública municipal de ensino contarão com CONSELHOS ESCOLARES constituídos por representantes dos segmentos da comunidade escolar local;

CONSIDERANDO a Portaria nº 019/2023 - SEMED, dispõe sobre as normas do processo eleitoral dos colegiados escolares na rede



municipal de ensino de Joselândia - MA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO ESCOLAR** da “**Escola Municipal Professora Rosilda Teixeira**” - Povoado Serrinha, conforme composição a seguir:

I - GESTOR (A) GERAL (PRESIDENTE): Paula Suedem Nunes Brandão

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular: Márgila Giordânia Carvalho Soares
Suplente: Flávio Gomes Correia

III-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVO:
Titular: Edivaldo Guimarães Oliveira
Suplente: Ivonete Rodrigues Costa Oliveira

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Maria Romana Pereira Silva
Suplente: Evandro Moraes de Melo

V - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES :
Titular: Manoel Alfredo Costa Neto
Suplente: Víctor Lucas Andrade Anchieta

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA-MA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023

ÉDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 211aa49ea86387e9eebc4f17d688670f*

PORTARIA Nº 075/SEMED-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MATEUS GOMES

PORTARIA Nº 075 /SEMED

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MATEUS GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010 de 05 de agosto de 2022, dispõe sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Joselândia-MA, em cumprimento ao art. 3º, da lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO O Decreto nº 008 de de 14 de abril de 2023 que dispõe sobre a criação e implantação dos Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e disciplina que as unidades da rede pública municipal de ensino contarão com CONSELHOS ESCOLARES constituídos por representantes dos segmentos da comunidade escolar local;

CONSIDERANDO a Portaria nº 019/2023 - SEMED, dispõe sobre as normas do processo eleitoral dos colegiados escolares na rede municipal de ensino de Joselândia - MA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO ESCOLAR** da “**Escola Municipal Mateus Gomes**” - zona urbana, conforme composição a seguir:

I - GESTORA GERAL (PRESIDENTE): Enedina Mendes Pereira

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Gilzete Bezerra Cavalcante
Suplente: Gaspar de Sousa Silva

III-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVO:

Titular: Carlos André dos Reis
Suplente: Euclides Guedes Lima

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Gislene Lima Sousa
Suplente: Eliane Santos Sousa Gomes

V - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES :

Titular: Maisa de Sousa Mendes
Suplente: Josué Sousa Gomes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA-MA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023

ÉDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9ce17a3eb8d4b76cd0ca35e36d935bd2*

PORTARIA Nº 076/GAB/SEMED-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 076 /GAB./SEMED

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010 de 05 de agosto de 2022, dispõe sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Joselândia-MA, em cumprimento ao art. 3º, da lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO O Decreto nº 008 de de 14 de abril de 2023 que dispõe sobre a criação e implantação dos Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e disciplina que as unidades da rede pública municipal de ensino contarão com CONSELHOS ESCOLARES constituídos por representantes dos segmentos da comunidade escolar local;

CONSIDERANDO a Portaria nº 019/2023 - SEMED, dispõe sobre as normas do processo eleitoral dos colegiados escolares na rede municipal de ensino de Joselândia - MA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO ESCOLAR** da “**Escola Municipal Santa Luzia**” - Povoado Santa Luzia, conforme composição a seguir:

I - GESTORA GERAL: Eliete dos Santos Lima

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Antonio Edson Oliveira
Suplente: Maylon Machado da Silva.

III-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVO:

Titular: Maria Célia da Silva Sousa
Suplente: Manoel Miranda de Sousa

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Fabiana Brandão da Silva

Suplente: Edilene Adriano dos Reis Caciano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA-MA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ÉDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 88a83c99f63a5e86dc6b6c5e73364d1c*

PORTARIA Nº072/SEMED-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ANTONIO MENDES PEREIRA

PORTARIA Nº 072 /SEMED

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010 de 05 de agosto de 2022, dispõe sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Joselândia-MA, em cumprimento ao art. 3º, da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO O Decreto nº 008 de de 14 de abril de 2023 que dispõe sobre a criação e implantação dos Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e disciplina que as unidades da rede pública municipal de ensino contarão com CONSELHOS ESCOLARES constituídos por representantes dos segmentos da comunidade escolar local;

CONSIDERANDO a Portaria nº 019/2023 - SEMED, dispõe sobre as normas do processo eleitoral dos colegiados escolares na rede municipal de ensino de Joselândia - MA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO ESCOLAR** da “**Escola Municipal Antonio Mendes Pereira**” - zona urbana, conforme composição a seguir:

I - GESTOR (A) GERAL (PRESIDENTE): Lucicléa Santos da Silva

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Jucilene Marques de Sousa

Suplente: Aldeides Ribeiro da Silva

III-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVO:

Titular: Dinar da Silva Bezerra

Suplente: Antonia Freitas Silva

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Jecimar Damasceno Carvalho

Suplente: Antonia Freitas Silva

V- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:

Titular: Julio César Oliveira Anchieta

Suplente: Lawan Gabriel de Sousa Lucena

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA-MA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ÉDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: eb9ff80510ee41d0ab3d84540447f13b*

PORTARIA Nº074/SEMED-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROF. ROSILDA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 074 /SEMED

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSILDA TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010 de 05 de agosto de 2022, dispõe sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Joselândia-MA, em cumprimento ao art. 3º, da lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO O Decreto nº 008 de de 14 de abril de 2023 que dispõe sobre a criação e implantação dos Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e disciplina que as unidades da rede pública municipal de ensino contarão com CONSELHOS ESCOLARES constituídos por representantes dos segmentos da comunidade escolar local;

CONSIDERANDO a Portaria nº 019/2023 - SEMED, dispõe sobre as normas do processo eleitoral dos colegiados escolares na rede municipal de ensino de Joselândia - MA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO ESCOLAR** da “**Escola Municipal José Ribamar Meneses**” - zona urbana, conforme composição a seguir:

I - GESTOR (A) GERAL (PRESIDENTE): Zanaira Pereira de Almeida

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Dinair Cristina dos Santos Oliveira

Suplente: Lucimary Brandão Aguiar

III-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVO:

Titular: Sharlene Moreira Sousa Silva

Suplente: Antonio Pereira da Silva

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Julia Lopes Veloso

Suplente: Laiane Araújo Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA-MA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023

ÉDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: cbdef8f34e0f6b0f4889ccdf4d0be25a*

PORTARIA Nº077/SEMED-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNIC. CASTELO BRANCO

PORTARIA Nº 077 /SEMED

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010 de 05 de agosto de 2022,



dispõe sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Joselândia-MA, em cumprimento ao art. 3º, da lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO O Decreto nº 008 de de 14 de abril de 2023 que dispõe sobre a criação e implantação dos Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e disciplina que as unidades da rede pública municipal de ensino contarão com CONSELHOS ESCOLARES constituídos por representantes dos segmentos da comunidade escolar local;

CONSIDERANDO a Portaria nº 019/2023 - SEMED, dispõe sobre as normas do processo eleitoral dos colegiados escolares na rede municipal de ensino de Joselândia - MA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO ESCOLAR** da **Escola Municipal Castelo Branco - Povoado Nova Vida**, conforme composição a seguir:

I - GESTOR (A) GERAL (PRESIDENTE) Rhonyldo Tácio Barreto Sousa

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Rhodrigo Barreto Sousa

Suplente: Sueila Barreto da Costa

III-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVO:

Titular: Maria Helena de Sousa Lima

Suplente: Luis Rufino da Silva

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Ester dos Santos Costa

Suplente: Joelma Pereira da Silva

V - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES :

Titular: Lauana Cristina Pereira Silva

Suplente: Maria Vitória Silva Nascimento

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA-MA, EM ____ DE SETEMBRO DE 2023.

ÉDER AMADOR RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ce195315b152f61521665dfd75d8e0f1*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023 / CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023 / CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de apoio à sala de cinema para atender as necessidades do Município de Joselândia - MA. **CONTRATADO:** M L FERREIRA DA SILVA (PAPELARIA E INFORMÁTICA POPYRUS). Rua Dr. José Falcão, S/N, Centro, Joselândia - MA. CEP: 65.755-000 CNPJ: 32.429.810/0001-54 Inscrição Estadual: 12.587.287-9. **REPRESENTANTE LEGAL:** Maria Luciene Ferreira da Silva, RG: 040666972010-9 SESP/MA CPF: 056.245.603-11. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). **CONTRATANTE:** José Agailton Rocha Macedo, Secretário Municipal de Cultura e Turismo. JOSELÂNDIA-MA, 17 de Outubro de 2023.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1e763565afde551eeb8fd1f3442aa88a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 050/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

PORTARIA

O PREFEITO DE LAGOA DO MATO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da Lei de Reforma Administrativa nº. 146/2012

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ADRYELE COSTA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 066.825.523-43, Coordenadora do CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE

PREFEITO

*Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 15ea3168f5046d4c0aefa0d259921820*

PORTARIA Nº 051/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

PORTARIA

O PREFEITO DE LAGOA DO MATO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da Lei de Reforma Administrativa nº. 146/2012

RESOLVE

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **CAMILA GONÇALVES RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 604.691.643-79, Coordenadora de Proteção Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE

PREFEITO

*Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: f901b5db71a81e6888917ddf751de974*

PORTARIA Nº 052/2023



Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

PORTARIA

O PREFEITO DE LAGOA DO MATO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da Lei de Reforma Administrativa nº. 146/2012

RESOLVE

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **RAIMUNDA CAMILA DA SILVA VIANA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 052.746.943-22, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
PREFEITO

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 6cc89c34ab5990f0bf0ed335a5b8b3f0

PORTARIA Nº 053/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

PORTARIA

O PREFEITO DE LAGOA DO MATO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da Lei de Reforma Administrativa nº. 146/2012

RESOLVE

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **DIEGO CARDOSO SOUSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 024.046.373-04, Coordenador do Programa Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
PREFEITO

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 894a1d41eafe590f009d201631fcbe4

PORTARIA Nº 054/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

PORTARIA

O PREFEITO DE LAGOA DO MATO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da Lei de Reforma Administrativa nº. 146/2012

RESOLVE

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **HELIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 054.352.123-08, Coordenador e Supervisor do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
PREFEITO

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 38d63dcc87123ec459955b8c1a2b8104

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pedido de inclusão do imóvel "Fazenda Serra Vermelha Parte 02" ao cálculo já realizado em sede de decisão administrativa sobre o pedido de imunidade tributária.

Requerentes: Fábio Antônio Aidar, Ivan Antônio Aidar, Paulo de Araújo Rodrigues, Roberto Rodrigues, Rodrigo de Araújo Rodrigues.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de inclusão do imóvel "Fazenda Serra Vermelha Parte 02", com número de matrícula 2825, ao cálculo já realizado no pedido de reconhecimento de imunidade no Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI na incorporação de imóveis rurais ao patrimônio da pessoa jurídica **SV AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.474.456/0001-33, formulado por **FÁBIO ANTÔNIO AIDAR, IVAN ANTÔNIO AIDAR, PAULO DE ARAÚJO RODRIGUES, ROBERTO RODRIGUES e RODRIGO DE ARAÚJO RODRIGUES**, sócios da referida sociedade empresária limitada.

Discorre que o município em 19/07/2023 proferiu decisão administrativa reconhecendo a imunidade tributária limitado ao capital social da empresa de R\$ 3.588.000,00, mantendo a tributação excedente de R\$ 11.304.789,41, referente aos imóveis constantes no Anexo I.

Afirma, por outro lado, que por um lapso, além dos imóveis apresentados no Anexo I, os Requerentes deixaram de informar o imóvel denominado "Fazenda Serra Vermelha Parte 02", com número de matrícula 2825, razão pela qual requer a inclusão do referido imóvel no cálculo já realizado pelo Setor de Tributos.

É o sucinto relatório.

Passo a decidir.

Conforme já decidido em decisão administrativa pretérita, o Município de Loreto/MA **reconheceu a imunidade tributária sobre o valor dos imóveis limitado ao capital social da empresa, qual seja, R\$ 3.588.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais)**, mantendo a tributação sobre o excedente, no valor de R\$ 11.304.789,41 (onze milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Os imóveis que os Requerentes pretendem incorporar, conforme decisão anterior, possuem o valor global de R\$ 14.892.789,41 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).

Vejamos, novamente o rol de imóveis que foram informados pelos Requerentes:

Imóvel	Valor Venal
Fazenda Água Branca matrícula 2911	R\$ 132.876,90
Fazenda Esperança matrícula 2910	R\$ 106.699,00
Fazenda Barra do Cipó matrícula 3137	R\$ 38.518,56
Fazenda Barra do Cipó II matrícula 3141	R\$ 27.345,61
Fazenda Serra Vermelha matrícula 2314	R\$ 762.619,10
Fazenda Brejo Seco IV matrícula 2316	R\$ 172.573,07
Fazenda Brejo Seco II matrícula 2299	R\$ 441.181,44
Fazenda Vão das Águas Claras matrícula 2843	R\$ 452.677,26
Fazenda Barra do Cipó III matrícula 2842	R\$ 71.113,35
Fazenda Brejão II matrícula 2306	R\$ 225.810,27
Fazenda Conselho II matrícula 2300	R\$ 328.681,08
Fazenda Conselho I matrícula 2304	R\$ 301.978,85
Fazenda Brejo Seco I matrícula 2298	R\$ 700.370,06
Fazenda Oliveira matrícula 2307	R\$ 604.595,36
Fazenda Brejo Seco V matrícula 2317	R\$ 174.897,45
Fazenda Serra Vermelha matrícula 2293	R\$ 300.615,53
Fazenda Serra Vermelha matrícula 2294	R\$ 232.495,83
Fazenda Serra Vermelha matrícula 2321	R\$ 381.494,30
Fazenda Serra Vermelha matrícula 2322	R\$ 1.279.930,68
Fazenda Água Azul matrícula 2844	R\$ 249.852,44
Fazenda Dois Irmãos matrícula 2320	R\$ 397.079,87
Fazenda Lorena matrícula 2295	R\$ 1.815.104,45
Fazenda Brejão do Retiro matrícula 2296	R\$ 497.572,74
Fazenda Gleba Buritirana matrícula 2297	R\$ 691.741,89
Fazenda Famapim matrícula 2313	R\$ 888.598,31
Fazenda Famapim matrícula 2312	R\$ 1.403.282,16
Fazenda Chapada Negra matrícula 2309	R\$ 494.544,96
Fazenda Famapim matrícula 2310	R\$ 1.718.538,89
	R\$ 14.892.789,41

Veja-se que o município de Loreto já proferiu decisão administrativa reconhecendo a imunidade tributária, conforme requerimento realizado pelos Requerentes, mantendo-se a tributação sobre o valor excedente de R\$ 11.304.789,41 (onze milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), haja vista o capital social da empresa de R\$ 3.588.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Os Requerentes pretendem a inclusão do imóvel "Fazenda Serra Vermelha Parte 02", com número de matrícula 2825, ao cálculo já realizado no pedido de reconhecimento de imunidade no Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI, pois, por um lapso dos Requerentes, o referido imóvel deixou de ser incluído no Anexo I, do pedido formulado.

Nesse contexto, não enxergo nenhum prejuízo à Administração Municipal com o deferimento do pedido.

O imóvel denominado "Fazenda Serra Vermelha Parte 02", matrícula 2825, que os Requerentes desejam incorporar, bem como acrescer ao cálculo já realizado, possui o seguinte valor de avaliação:

Fazenda Serra Vermelha parte 2 matrícula 2825	R\$ 7.136.608,98
---	------------------

Desse modo, o valor total dos imóveis que se pretende incorporar alcança a monta de R\$ 22.029.398,39 (vinte e dois milhões, vinte e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

Assim, por não haver qualquer prejuízo ao município, **DEFIRO** o pedido de inclusão do imóvel "Fazenda Serra Vermelha Parte 02", com número de matrícula 2825, ao cálculo já realizado no pedido de reconhecimento de imunidade no Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI.

Como consequência, **RECONHEÇO a imunidade tributária, no entanto, limitado ao capital social da empresa ao tempo do pedido (tempus regit actum), qual seja, R\$ 3.588.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais), mantendo a tributação sobre o excedente, no valor de R\$ 18.441.398,39 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).**

De outra banda, desde já, fica INDEFERIDO eventual pedido de reconhecimento da imunidade tributária sobre o valor atual do capital social da empresa, estipulado em R\$ 11.902.783,00 (onze milhões, novecentos e dois mil e setecentos e oitenta e três reais), porquanto, à época do pedido de reconhecimento da imunidade tributária o capital social da empresa era estipulado em R\$ 3.588.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais), conforme comprovam os documentos anexos ao pedido administrativo.

Publique-se a presente decisão.

Intimem-se os Requerentes para ciência.

Loreto/MA, 18 de outubro de 2023.

MURILO GUSTAVO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Diretor de Receita e Fiscalização

Portaria nº 095/2021

 Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e3d8788cff579d34a67e72db1ce9317c

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF Nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023, processo administrativo n.º 210.660.018/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos para atenção básica e hospital Municipal Divino Espírito Santo para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº16/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M. AM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS					
CNPJ: 33.836.848/0001-04					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unitário
01	Abaixador de língua, madeira, pacote 100unidades	Pct	1500	ESTILO	R\$5,49
18	Almotolia em plástico transparente, cap. 250ml, frasco com 250 ml	Unidade	600	J PROLAB	R\$3,85
35	Bolsa colostomia 50mm, pacote com 10 unidades	Pacote	300	MEDSONDA	R\$4,25
43	Cateter jelco 20(intravenoso, flexível, descartável), caixa com 50 unidades	Caixa	240	GLOMED	R\$1,41
47	Coletor de material perfuro cortante13L, caixa com 12 unidades	Caixas	210	POLAR FIX	R\$12,00
48	Coletor de material perfuro cortante 20L, caixa com 10 unidades	Caixa	240	POLAR FIX	R\$21,82
106	Máscara descartável dupla, caixa com 100 unidades	Caixa	15000	ANADONA	R\$6,00

EMPRESA: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 04.851.543/0001-73					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unitário
02	Água destilada 10ml, caixa c/ 200 und	Caixa	300	FARMACE	R\$50,00
03	Agulha hipodérmica descartável 13x4,5, caixa c/100unid	caixa	1500	MEDIX	R\$6,00
04	Agulha hipodérmica descartável 20x5,5, caixa c/ 100und	caixa	600	MEDIX	R\$6,60
05	Agulha hipodérmica descartável 25x06, caixa com 100 und	caixa	600	MEDIX	R\$6,59
06	Agulha hipodérmica descartável 25x07, caixa com 100 und	caixa	1500	MEDIX	R\$5,00
07	Agulha hipodérmica descartável 25x08, caixa com 100 und	caixa	1500	MEDIX	R\$6,45
08	Agulha hipodérmica descartável 30x07, caixa com 100 und	caixa	900	MERDIX	R\$6,30
09	Agulha hipodérmica descartável 30x08, caixa com 100 und	caixa	600	MEDIX	R\$6,58
10	Agulha hipodérmica descartável 40x12, caixa com 100 und	caixa	900	MEDIX	R\$6,40
13	Álcool Iodado 1%, frasco com 100 ml	Frasco	6000	RIOQUIMICA	R\$4,00
15	Algodão hidrófilo, rolo com 500g	Rolo	1500	EURO MED	R\$11,00
17	Almotolia em plástico âmbar, cap. 500ml, frasco com 500ml	Unidade	300	J PROLAB	R\$4,30
23	Atadura crepe tamanho 10cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéril, embalagem com 12 rolos	Dúzia	900	ANAPOLIS	R\$5,23
24	Atadura crepe tamanho 12cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéril, embalagem com 12 rolos	Dúzia	900	ANAPOLIS	R\$6,09



25	Atadura crepe tamanho 15cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéril, embalagem com 12 rolos	Dúzia	1200	ANAPOLIS	R\$6,90
31	Avental descartável c/ manga curta, pacote com 10 unidades	Pacote	9000	PROTDESC	R\$10,00
32	Avental descartável c/ manga longa, pacote com 10 unidades	Pacote	9000	PROTDESC	R\$10,00
50	Coletor universal com tampa rosca	Unidade	3000	3B INDUSTRIA	R\$0,35
55	Equipo para soro macrogotas com injetor lateral	Unidade	15000	TKL	R\$0,58
62	Espéculo vaginal descartável grande	Unidade	6000	KOLPLAST	R\$1,10
65	Espéculo vaginal tipo collin pequeno	Unidade	30	L. R. INDUSTRIA	R\$65,00
68	Filme para ultrason upp-110s 110mmx20m	Unidade	210	SONY	R\$70,00
69	Filme para ultrason upp-110ha 110mmx20cm	Unidade	150	SONY	R\$100,00
70	Filme para ultrason upp-110hg 110mmx20cm	Unidade	150	SONY	R\$100,00
71	Fita para glicemia On Call Plus, caixa com 50 tiras	Caixa	4500	ON CALL PLUS	R\$24,90
75	Fita para autoclave, 19mmx30m	Unidade	1800	CIEX	R\$3,97
79	Gase estéril 7,5x7,5cm 11 fios, envelope com 10 unidades	Pacote	36000	ULTRA TEXTIL	R\$0,42
80	Gase estéril 7,5x7,5cm 13 fios, envelope com 10 unidades	Pacote	36000	ULTRA TEXTIL	R\$0,48
81	Gase hidrófila 9 fios 7,5x7,5cm, pacote com 500 unidades	pacote	5400	AMERICA	R\$12,89
84	Gel para eletrocardiograma 1000g	Unidade	1500	FORTSAN	R\$6,55
87	Gel para ultrason 5000g	Galão	150	FORTSAN	R\$27,70
93	Lâmina para bisturi 15, caixa com 100 unidades	Caixa	90	MEDIX	R\$22,75
94	Lâmina para bisturi 24, caixa com 100 unidades	Caixa	300	MEDIX	R\$22,75
95	Lanterna pequena para exame clínico	Unidade	360	MULTILSAR	R\$10,00
96	Lugol forte 2%, frasco com 550 ml	frasco	150	NEWPROV	R\$61,00
100	Luva cirúrgica estéril 8,0, par	Pares	7500	MEDIX	R\$1,16
108	Máscara descartável tripla com elástico, caixa com 50 unidades	Caixa	30000	MEDIX	R\$4,00
112	Óculos em acrílico transparente para proteção	Unidade	1500	MOVITEK	R\$4,36
115	Papel grau cirurgico bombina 12x100	Rolo	240	MEDGAUZE	R\$60,80
116	Papel grau cirurgico bombina 15x100	Rolo	240	MEDGAUZE	R\$75,00
117	Pinça cherom 24cm	Unidade	150	KOLPLAST	R\$1,50
130	Seringa descartável 03ml c/ agulha 25x07	Unidade	60000	SR-SALDANHA	R\$0,21
132	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25x07	Unidade	105000	SR-SALDANHA	R\$0,20
133	Seringa descartável 20ml c/ agulha 25x07	Unidade	15000	SR-SALDANHA	R\$0,49
134	Seringa para insulina ultra fina 1ml com agulha	Unidade	15000	SR-SALDANHA	R\$0,20
141	Swab ginecológico, frasco com 100 unidade	Caixa	60	KASVI	R\$27,10
148	Termômetro de máx. e mín. digital para vacina c/ cabo extensor	Unidade	60	CONTROLLER	R\$56,76

EMPRESA: HOSPMED EIRELI

CNPJ: 00.156.820/0001-77

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unitário
11	Álcool 70% frasco 1000ml, caixa com 12 und	Caixa	2550	SOLIDOR	R\$8,15
37	Bolsa para água quente 250ml	Unidade	81	MERCUR	R\$92,46
40	Cateter jelco 14(intravenoso, flexível, descartável), caixa com 50 unidades	Caixa	240	SOLIDOR	R\$1,60
41	Cateter jelco 16(intravenoso, flexível, descartável), caixa com 50 unidades	Caixa	180	SOLIDOR	R\$1,32
42	Cateter jelco 18(intravenoso, flexível, descartável), caixa com 50 unidades	Caixa	180	SOLIDOR	R\$1,23
45	Cateter jelco 24(intravenoso, flexível, descartável), caixa com 50 unidades	Caixa	600	SOLIDOR	R\$1,46
72	Fita antropométrica	Unidade	90	SANNY	R\$140,35
86	Gel para ultrason 1000g	Unidade	600	BIOMED	R\$8,83
110	Nebulizador c/ 02 saidas	Unidade	30	INALOCLIN	R\$3.281,45
122	Saco infectante 100L	Unidade	6000	RAVA	R\$0,07
125	Scalp nº 21, caixa com 100 unidades	Caixa	300	SAFER	R\$0,36
126	Scalp nº 23, caixa com 100 unidades	Caixa	600	SAFER	R\$0,36
127	Scalp nº 25, caixa com 100 unidades	Caixa	540	SAFER	R\$0,36
128	Scalp nº 27, caixa com 100 unidades	Caixa	300	SAFER	R\$0,38
140	Solução de schiller 2% 1000ml	Unidade	150	FIRSTLAB	R\$88,20
149	Termômetro de mercúrio, para verificação de temperatura axilar	Unidade	450	G-TECH	R\$19,30
150	Termômetro tipo espeto	Unidade	45	INCOTERM	R\$26,43



EMPRESA: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 46.743.542/0001-55					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unitário
12	Álcool gel, frasco 500g	Frasco	24000	HANDS FREE	R\$4,50

EMPRESA: PHARMPLUS LTDA					
CNPJ: 03.817.043/0001-52					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unitário
14	Algodão hidrófilo, rolo com 250g	Rolo	1800	NATHY	R\$8,13
60	Espéculo vaginal descartável médio	Unidade	18000	VAGISPEC	R\$1,00
61	Espéculo vaginal descartável pequeno	Unidade	12000	VAGISPEC	R\$1,00
73	Fita microporosa 25x10 c/ capa	Unidades	450	MAXICOR	R\$2,48
78	Gase estéril 7,5x7,5cm 9 fios, envelope com 10 unidades	Pacote	36000	LIVIA	R\$0,48
82	Gase hidrófila 11 fios 7,5x7,5cm, pacote com 500 unidades	pacote	5400	KASMED	R\$18,24
88	Kit medidor de glicose On Call Plus	Unidade	300	ACON	R\$47,24
103	Luva para procedimento em látex não estéril (P), caixa com 100 unidades	Caixa	15000	DESCARPACK	R\$13,32
104	Luva para procedimento em látex não estéril (M), caixa com 100 unidades	Caixa	15000	DESCARPACK	R\$13,32
107	Máscara descartável tipo bico de pato para tuberculose	Unidade	30000	KASMED	R\$1,03
123	Sapatilha descartável branca, pacote com 100 unidades	Pacote	600	ECOMAX	R\$2,00
129	Seringa descartável 01ml c/ agulha	Unidade	75000	ABL	R\$0,19
147	Termômetro clínico digital, para verificação de temperatura axilar	Unidade	600	G-TECH	R\$10,45

EMPRESA: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
CNPJ: 08.516.958/0001-41					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unitário
16	Almotolia em plástico âmbar, cap. 250ml, frasco com 250 ml	Unidade	300	J.PROLAB	R\$4,71
19	Almotolia em plástico transparente, cap. 500ml, frasco com 500ml	Unidade	600	J.PROLAB	R\$12,34
34	Bisturi descartável estéril c/ lâmina e cabo plástico nº 24	Unidade	10500	WILTEX/ YANCHENG	R\$0,48
46	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio	Unidade	900	MEDSONDA	R\$1,69
63	Espéculo vaginal tipo collin grande	Unidade	30	ABC	R\$90,22
64	Espéculo vaginal tipo collin médio	Unidade	30	ABC	R\$88,76
76	Fixador para citológico 100ml	Unidade	900	KOLPLAST	R\$8,59
77	Frasco de plástico com tampa, para acondicionamento de 03 lâminas de microscopia	Unidades	3600	CRAL	R\$0,59
124	Scalp nº 19, caixa com 100 unidades	Caixa	300	SAFER	R\$0,40

EMPRESA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS					
CNPJ: 39.707.683/0001-57					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unitário
20	Aparelho de pressão de coluna com braçadeira velcro com rodízios	Unidade	45	PREMIUM	R\$500,00
21	Aparelho de pressão com braçadeira velcro adulto brim s/ esteto	Unidade	450	PREMIUM	R\$79,88
22	Aparelho de pressão com braçadeira velcro pediátrico brim s/ esteto	Unidade	150	PREMIUM	R\$58,99
67	Estetoscópio bi-auricular infantil	Unidade	450	PREMIUM	R\$15,11
114	Papel lençol 70cmx50m natural	Rolo	900	DESCARBOX	R\$9,98
138	Seringa descartável 10ml sem agulha	Unidade	45000	DESCARPACK	R\$0,27
151	Touca descartável sanfonada c/ elástico branca, pacote com 100 unidades	Pacotes	30000	LAVIE	R\$6,07

EMPRESA: DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA					
CNPJ: 41.130.513/0001-02					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unitário
26	Atadura crepe tamanho 20cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéril, embalagem com 12 rolos	Dúzia	1500	MB TEXTIL	R\$9,65





44	Cateter jelco 22(intravenoso, flexível, descartável), caixa com 50 unidades	Caixa	480	SOLIDOR	R\$1,22
85	Gel para eletrocardiograma 5000g	Galão	150	CARBOGEL	R\$32,00

EMPRESA: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 11.463.608/0001-79

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unitário
27	Atadura crepe tamanho 10cm x 3m, 9 fios, algodão, não estéril, embalagem com 12 rolos	Dúzia	2400	PROPRIA	R\$4,00
28	Atadura crepe tamanho 12cm x 3m, 9 fios, algodão, não estéril, embalagem com 12 rolos	Dúzia	3000	PROPRIA	R\$4,30
29	Atadura crepe tamanho 15cm x 3m, 9 fios, algodão, não estéril, embalagem com 12 rolos	Dúzia	3600	PROPRIA	R\$5,13
30	Atadura crepe tamanho 20cm x 3m, 9 fios, algodão, não estéril, embalagem com 12 rolos	Dúzia	4500	PROPRIA	R\$6,00

EMPRESA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 30.249.069/0001-14

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unitário
33	Bandeja inox p/ instrumental 22x16cm	Unidade	90	ABC	R\$96,51
36	Bolsa gelo borracha 20cm	Unidade	45	MERCUR	R\$154,73
38	Caixa térmica capacidade 12L	Unidade	30	MOR	R\$158,71
66	Estetoscópio bi-auricular adulto	Unidade	390	SOLIDOR	R\$9,63
92	Lâmina lisa não lapidada 26x76, caixa com 50 unidades	Caixa	300	FIRSTLAB	R\$4,18
109	Nebulizador portátil	Unidade	150	MULTILASER	R\$111,94
119	Povidine tópico frasco 1000ml (PVPI), caixa com 12 unidades	Caixa	60	VICPHARMA	R\$58,21
120	Preservativo não lubrificado, caixa com 144 unidades	Caixa	6000	RILEX	R\$47,59
142	Sonda foley nº 14 - 2 vias, caixa com 10	Caixa	150	SOLIDOR	R\$36,97
145	Sonda nasogástrica curta nº 12, caixa com 10	Caixa	150	MEDSONDA	R\$0,62
146	Sonda nasogástrica curta nº 14, caixa com 10	Caixa	30	MEDSONDA	R\$1,08

EMPRESA: IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.846.568/0001-75

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unitário
39	Campo cirúrgico fenestrado gramatura 30 branco 0,15x58cm, pacote com 10 unidades	pacote	15	HN DESC	R\$8,54
49	Coletor de material perfuro cortante 07L, caixa com 10 unidades	Caixa	120	POLAR FIX	R\$12,68
89	Kit papanicolau descartável médio estéril	Kits	9000	KOLPLAST	R\$3,01
90	Kit papanicolau descartável pequeno estéril	Kits	2400	KOLPLAST	R\$2,85
91	Kit papanicolau descartável grande estéril	Kits	1500	KOLPLAST	R\$2,84
97	Luva cirúrgica estéril 6,5, par	Pares	10500	BR GLOVES	R\$1,13
98	Luva cirúrgica estéril 7,0, par	Pares	10500	BR GLOVES	R\$1,07
99	Luva cirúrgica estéril 7,5, par	Pares	12600	BR GLOVES	R\$1,07
101	Luva cirúrgica estéril 8,5, par	Pares	4500	BR GLOVES	R\$1,08
102	Luva para procedimento em látex não estéril (PP), caixa com 100 unidades	Caixa	15000	BR GLOVES	R\$11,86
105	Luva para procedimento em látex não estéril (G), caixa com 100 unidades	Caixa	9000	BR GLOVES	R\$11,86
139	Seringa descartável 20ml sem agulha	Unidade	90000	SALDANHA RODRIGUES	R\$0,39
143	Sonda foley nº 16 - 2 vias, caixa com 10	Caixa	150	LABOR IMPORT	R\$37,25
144	Sonda foley nº 18 - 2 vias, caixa com 10	Caixa	150	LABOR IMPORT	R\$37,30

EMPRESA: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 17.828.413/0001-61

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unitário
51	Coletor de urina sistema fechado	Unidade	600	SOLIDOR	R\$3,31
52	Cuba rim 26x12cm capacidade 750ml	Unidade	60	ABC	R\$44,89
53	Eletrodo para ECG descartável adulto micro gel, pacote com 50 unidades	Pacote	300	DESCARPACK	R\$10,41
54	Eletrodo para ECG descartável pediátrico micro gel, pacote com 50 unidades	Pacote	150	DESCARPACK	R\$10,41
56	Escova ginecológica descartável estéril	Unidade	15000	KOLPLAST	R\$0,33





57	Escova ginecológica descartável não estéril, caixa com 100 unidades	Caixa	75	KOLPLAST	R\$24,18
58	Espadrappo impermeável 10cmx4,5m com capa	Unidade	15000	MISSNER	R\$7,99
59	Espátula de ayres, pacote com 100 unidades	Pacote	300	ESTILO	R\$8,77
74	Fita microporosa 50x10 c/ capa	Unidades	900	MISSNER	R\$3,39
118	Povidine degermante frasco 1000ml (PVPI), caixa com 12 unidades	Caixa	60	VICPHARMA	R\$49,85
121	Preservativo lubrificado, caixa com 144 unidades	Caixa	6000	RILEX	R\$55,75
131	Seringa descartável 05ml c/ agulha 25x07	Unidade	75000	SR	R\$0,23
135	Seringa descartável 01ml sem agulha	Unidade	45000	SR	R\$0,20
136	Seringa descartável 03ml sem agulha	Unidade	75000	SR	R\$0,14
137	Seringa descartável 05ml sem agulha	Unidade	105000	SR	R\$0,16

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unitário
83	Gase hidrófila 13 fios 7,5x7,5cm, pacote com 500 unidades	pacote	5400	CLEAN	R\$17,72

EMPRESA: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.068.320/0001-32

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unitário
111	Nebulizador c/ 04 saídas	Unidade	30	ASC	R\$1.555,00
113	Otoscópio c/ 05 espéculo	Unidade	15	MIKATOS	R\$218,00

Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO - Secretário Municipal de Governo. Matões-MA, 16 de outubro 2023.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 251480dee4b3d2f0dbd312b81460b46c

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-CPL/PMMA (REPETIÇÃO DO PL.E 043/2023) P.A Nº 043/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-CPL/PMMA
(REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 30 de outubro de 2023 às 09:00 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de implantação de iluminação pública nos cemitérios do município de MIRADOR/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 18 de outubro de 2023.

Deusevan Pereira de Brito

Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2b42fc7604b6848d2d64f34d3e5a010a

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023-Nº P.A 039/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	039/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	039/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços comuns de engenharia de recapeamento asfáltico.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 3.871.709,00
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	18 de outubro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças	CNPJ:	06.140.818/0001-96
LOGRADOURO:	RUA JORNALISTA MAURITONIO MEIRE, 22	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Mirador	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Josinete Rodrigues da Costa	CPF:	386.549.113-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A P MIRANDA LTDA	CPF/CNPJ:	23.475.645/0001-86
ENDEREÇO:	RUA JOAO PAULO II, 5	BAIRRO:	VILA PEDRO BRITO
CIDADE:	Bacabal	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8101-2482	E-MAIL:	ap.miranda2021@hotmail.com
REPRESENTANTE:	ARISTEU PEREIRA MIRANDA	CPF:	013.159.753-19

DOS ITENS REGISTRADOS

A P MIRANDA LTDA 23.475.645/0001-86			
Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Total
PROJETO EXECUTIVO	UND	1	R\$ 163.356,35
RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	METROS	6.300	R\$ 3.708.352,65

Mirador - MA, 18 de outubro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Josinete Rodrigues da Costa Secretaria de Administração e Finanças	Aristeu Pereira Miranda CPF nº 013.159.753-19

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1ccdabfb8bd6e926ae87ec7af654c85a

REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 - PA Nº 91/2023. PE Nº41 /2023-

REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 - PA nº 91/2023. PE nº41 /2023-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador e a empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA**, CNPJ: 00.870.827/0001-56 . OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição material de água mineral para o município de Mirador/MA. VALOR: **R\$. 99.994,80 (noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ Prefeitura: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/beneficiário:Gás do Sertão LTDA -/ Marcus Barbosa Bradão Representante Legal. Mirador - MA, 09 de outubro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ec31ae6bf6b346ef411dda9c3ef79775

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023-PMM, P.E Nº 041/2023

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais HOMOLOGO a licitação referente ao Processo Administrativo nº 091/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 041/2023, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Especializada NO FORNCIMENTO DE ÁGUA MINERAL .

Resultado da Homologação

RESUMO

FORNECEDOR	ESTIMADO	ADJUDICADO	DIFERENÇA
GAS DO SERTAO LTDA	117.428,70	99.994,80	17.433,90 Proveito 14,8%
TOTAIS	117.428,70	99.994,80	17.433,90 Proveito 14,8

DETALHES

Fornecedor: GAS DO SERTÃO LTDA - CPF/CNPJ: 00.870.827/0001-56				
LOTE I				
ÁGUA MINERAL				
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MEDIDA	UNITÁRIO	SUB TOTAL
ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS, COM VALIDADE DE 03 ANOS APÓS O ENVASAMENTO (RECARGA)	3.360,00	UND	R\$ 13,78	R\$ 46.300,80
ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPO DE 200 ML, COM VALIDADE DE 12 MESES - 48 UNIDADES POR CAIXA	690,00	CAIXAS	R\$ 51.,00	R\$ 35.190,00
ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFA PET DESCARTÁVEL DE 500 ML - 12 UNIDADES POR PACOTE	480	PACOTES.	R\$ 38,55	R\$ 18.504,00

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração da Ata de Registro de Preços .

Mirador (MA),05 de outubro de 2023.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 008/2021- GABPREFMIRA
Decreto nº 005/2021 - Ordenação de Despesas

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 44c9508ce80a435627a0a0eb260758db

TERMO DE AVISO FINAL DE RESULTADO, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

TERMO DE AVISO FINAL DE RESULTADO, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	039/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	039/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços comuns de engenharia de recapeamento asfáltico.

PREÂMBULO

Aos 16 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro:

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A P MIRANDA LTDA 23.475.645/0001-86				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Total
1	PROJETO EXECUTIVO	UND	1	R\$ 163.356,35

2	RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	METROS	6.300	R\$ 3.708.352,65
Total Geral				R\$ 3.871.709,00
Total Geral				R\$ 3.871.709,00

Mirador - MA, 16 de outubro de 2023

Josinete Rodrigues da Costa
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 255ad0569dd6e551ea2a6754a9c9887c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023/PE/031/2023-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa RENOVO MOTORS LTDA. CNPJ 42.111.920/0001-27. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de veículos 0 km para as Unidades Básicas de Saúde de Nina Rodrigues, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2023-SRP. **BASE LEGAL:** Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 17 de Outubro de 2023; vigência: 31/12/2023. **FONTE DE RECURSOS - PROPOSTA Nº 11304.502000/1210-01- MINISTERIO DA SAÚDE. PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.302.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00. **SIGNATARIOS:** Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor José Ricardo Mota Rago; CPF: 767.730.944-53 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 17 de Outubro de 2023. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 09a3f4385ec4d810d90d38991baee559

PORTARIA Nº 104/2023

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 - **NOMEAR**, o Sr. **ERICKSON MAXWEL BEZERRA SANTOS**, como secretário municipal de **CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.147.883-01, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 02 de outubro de 2023.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5d07b6a728a028f4f9e148e5faefe3e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

A **Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA**, com sede na Rua São Francisco, S/Nº - Centro - Nova Colinas - MA - CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Josei Rego Ribeiro**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 016934372001-9, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 271.002.943-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 045/2023 - PMNC-MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE:** registrar os preços do veículo proposto pela empresa **MILENIUM VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.035.734/0001-02**, localizada na Rua Alagoas, 1430, Mercadinho, na cidade de Imperatriz/MA, CEP nº 65903330, representada pelo **SABINO SIQUEIRA DA COSTA**, portador do RG nº 065155372018-0 e inscrito no CPF sob o nº 112.189.243-49, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10, de 30 de abril de 2021, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de 01 veículo automotivo, zero Km, do tipo HATCH e 01 veículo automotor zero quilometro, tipo camionete com cabine dupla para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Colinas, nas quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 013/2023 - PMNC-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 045/2023 - PMNC-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o

ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos veículos, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada entregar o veículo contido no Termo de Referência.

Parágrafo Único - O prazo para o início da entrega será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, só poderá ser utilizada por órgãos da Administração Pública participante do certame licitatório.
2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, não poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preços, como "CARONA".

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010, de 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(a) será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo - No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicação da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PMNC-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Nova Colinas - MA, 17 de outubro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DE PAULA RIBEIRO
Presidente da CPL

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Nova Colinas

MILENIUM VEICULOS E PEÇAS LTDA
03.035.734/0001-02
SABINO SIQUEIRA DA COSTA
Representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023- PMNC-MA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: MILENIUM VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ/ME: 03.035.734/0001-02 Endereço: Rua Alagoas, 1430, Mercadinho, na cidade de Imperatriz/MA, CEP nº 65903330 Representante: SABINO SIQUEIRA DA COSTA				
Item	Especificação do Veículo	Ontd	V. Unit R\$	V. Total R\$



01	Pick Up Strada , Motor 1332 cilindradas, Potencia(G) 96 cv a 6250 rpm, Torque Maximo 13,2 kgf.m a 4000 rpm, Altura do Solo 1,606 mm, Capacidade da Caçamba8644 mm Capacidade de Carga 650 kg, Comprimento do Veiculo 4,474 mm, Distancia Entre eixos 2,737 mm Tanque de combustível Capacidade 55 litros, Equipada com Ar Condicionado, Direção Hidraulica, Levantamento elétrico dos vidros, Trava Eletrica das portas, Capota Maritima Air Bag Duplo Ano/Modelo 2023 Cor Branca	1	118.300,00	118.300,00
VALOR TOTAL 118.300,00				

O valor global registrado para o fornecimento **R\$ 118.300,00** (cento e dezoito mil e trezentos reais).

Nova Colinas - MA, 17 de outubro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DE PAULA RIBEIRO
Presidente da CPL

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Nova Colinas

MILENIUM VEICULOS E PEÇAS LTDA
03.035.734/0001-02
SABINO SIQUEIRA DA COSTA
Representante legal da empresa

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a610176596d6d8613a52797b8d787563

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e a empresa CONSTRUTORA COELHO E TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.602.975/0001-43, sediada na Praça Martinho Nogueira, nº134 - centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adelci Coelho dos Santos. OBJETO: a prestação de serviços / obra de engenharia para a execução do cemitério Jardim da Paz, localizado na Vila Mangabeiras, no Município de Nova Colinas - MA, mediante o regime de empreitada por preço global, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico. VALOR: \$ 90.850,58 (noventa mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 17/10/2023 a 31/12/2023. Dotação: 10 - Prefeitura de Nova Colinas - 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura -15 - Urbanismo - 451 - Infraestrutura Urbana - 0373 - Serviços Funerários - 1-999 - Construção do Cemitério Público Municipal; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. DATA DE ASSINATURA: 17/10/2023, Joséi Rego Ribeiro Prefeito Municipal - CONTRATANTE: CONSTRUTORA COELHO E TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.602.975/0001-43 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c86af8e322c7671978b6387d68190b7d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2023.

EDITAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0308.01/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 54/2022.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por seu ordenador de despesas, Ely Silva Linhares. **CONTRATADA:** T.R. ENGENHARIA E SOLUCOES EIRELI, com CNPJ/MF nº 18.447.939/0001-64. **OBJETO:** Aditivo de prazo ao Contrato nº 54/2022 que trata de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e modernização do sistema de iluminação pública no Município de Nova Olinda do Maranhão. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 05/10/2023, tendo vigência ate 05/10/2024. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2023. Nova Olinda do Maranhão - MA, 04 de outubro de 2023. Ely Silva Linhares. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 60b0373e05619181f413a1e969417d00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

REF.: Processo Administrativo n.º **0610.01/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ: 01.612.625/0001-77 e a empresa SW COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 00.921.522/0001-26. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão. **VALOR:** R\$ 55.351,25 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 03 Unidade: 03.01. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento. Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 04.122.0840 Sub. Programa Atividade: 2.305 Natureza da Despesa: Material de Consumo. Poder: Executivo Órgão: 06 Unidade: 06.01. Função: Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Esporte. Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 27.122.0840 Sub. Programa Atividade: 2.322 Natureza da Despesa: Material de Consumo. Poder: Executivo Órgão: 09 Unidade: 09.01. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente. Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 20.122.0840 Sub. Programa Atividade: 2.910 Natureza da Despesa: Material de Consumo. Poder: Executivo Órgão: 11 Unidade: 11.01. Função: Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo. Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 13.392.0840 Sub. Programa Atividade: 2.601 Natureza da Despesa: Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/10/2023 a 31/12/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, pela CONTRATANTE e Adna Silva Webá, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 02 de outubro de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: fa613be5cd1b3a9efbda2376fa129250



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2023 - CPLSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023 - SEMAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 064/2022, 21/01/2022**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", objetivando o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis em geral para suprir as necessidades das Secretarias do Município, quanto aos veículos que integram a frota oficial ou que sejam objeto de contratos administrativos de locação.**

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão - SEMAD; Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS..
Objeto: O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA
Esclarecimentos/Impugnações: Até 23/10/2023 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica: 26/10/2023 às 09:00hs (nove horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 26/10/2023 às 08:59hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 26/10/2023 às 08:50hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 26/10/2023 às 08:55hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 26/10/2023 às 09:00hs.
O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo

<p>pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página www.comprasodc.com.br - licitações on-line. Endereço Eletrônico: www.comprasodc.com.br Endereço para retirada do Edital: www.comprasodc.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, Setor de Licitações situado na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável (<i>pen-drive</i>).</p>	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<p>? VALOR TOTAL: R\$ 4.495.875,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais). centavos). • ESTIMADO ? MÁXIMO • REFERÊNCIA • ORÇAMENTO SIGILOSO</p>
NATUREZA DO OBJETO:	<p>? AQUISIÇÃO • SERVIÇO • OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</p>

Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: **EVANDRO SOUSA BARBOSA**

e-mail: **semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br**

Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF**.

OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **www.comprasodc.com.br** e vincularão os participantes e a administração.

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26.1.	?ABERTO • ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	• POR ITEM ?POR LOTE e POR ITEM • GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 0,10 (dez) centavos. • MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	• Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer
Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs CNPJ : 06.014.005/0001-50 Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000		3

		limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	?A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data de abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.

CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<p>? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:</p> <ul style="list-style-type: none"> • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. • capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. • Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<p>? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.</p>
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	<p>? Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP</p>
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	<p>? NÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • SIM – Prazo para entrega da amostra:
VISITA TÉCNICA:	52.	<p>? NÃO</p>
		<ul style="list-style-type: none"> • SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	<p>? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Anexo I – Termo de Referência; 2. Anexo II – Planilha Orçamentária; 3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços; 4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato; 5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no www.comprasodc.com.br e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultam-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR LOTE:** Para esta forma de apresentação de propostas facultam-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR LOTE:** Para esta forma de apresentação de propostas facultam-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.
 1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde

correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA** (www.comprasodc.com.br).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

1. Não poderão participar deste Pregão:
 1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa- líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.
1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasodc.com.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
 2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
 5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
 1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.
 1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
2. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como on.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasodc.com.br.
 1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
 3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
 4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
 1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
2. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da

licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às

licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasodc.com.br.

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **“HABILITANET”** no Sistema www.comprasodc.com.br. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em umavía, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
2. Os documentos remetidos por meio do módulo www.comprasodc.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa 56, Centro, CEP, Olho D'água da Cunhas - MA.
4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

30.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do própriolicitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

1. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
2. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.2, 33.3 e**

33.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da propostasubsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº56, Centro - **Olho d'Água das Cunhãs** - MA - Cep:65.706-000

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

36. Habilitação jurídica:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
10. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

37. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida, sob pena de inabilitação.

1. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

38. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de

inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
 1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

1. Para facilitar a análise da boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total SG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante LC = Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39. Qualificação Técnica:

1. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
2. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
3. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
4. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento dos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outramicroempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

1. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

1. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
 1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **www.comprasodc.com.br** e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da

Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de **Olho d'Água das Cunhãs/MA** ou e-mail **semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br**

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**
2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Comissão Permanente de Licitação.

1. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

63. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
-
1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 2. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.
 1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
 2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado**

em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;

1. apresentar documentação falsa;
2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
4. não manter a proposta;
5. cometer fraude fiscal;

6. comportar-se de modo inidôneo

1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **www.comprasodc.com.br** e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

95. SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXVI - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

103. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

107. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,



responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
7. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
8. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
9. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
 1. Anexo I – Termo de Referência;
 2. Anexo II – Planilha Orçamentária;
 3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;
 5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

SEÇÃO XXIX - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D'água da Cunhas, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D'água da Cunhas - MA, 09 de outubro de 2023.

EVANDRO SOUSA BARBOSA

Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2023 - CPL TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS ATRELADOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas das Secretarias Municipais, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS ATRELADOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo de fornecimento e abastecimento de GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS ATRELADOS AO PODER PÚBLICO



MUNICIPAL, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. Entregar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Fornecimento autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

- I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O(s) produto(s)deverão ser entregue(s) nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. O(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Contratante de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00, devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere neste Termo.

4.3. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

4.6. O material estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados os Lotes com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP		INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL (24/09/2023 A 30/09/2023)				
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA		COMBUSTÍVEL: TODOS				
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS		TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS				
		MUNICÍPIO PESQUISA: BACABAL/MA				
GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10						
LOTE I - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/SEMUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO REVENDA	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	LT	15.000	3	R\$6,19	R\$92.850,00
2	Óleo Diesel S-10	LT	18.000	6	R\$6,44	R\$115.920,00
3	Gasolina Comum	LT	25.000	6	R\$5,81	R\$145.250,00
4	Gasolina Aditivada	LT	25.000	5	R\$5,90	R\$147.500,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE:						R\$501.520,00
(quinhentos e um mil quinhentos e vinte reais)						
LOTE II - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/MAC						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO REVENDA	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel S-10	LT	100.000	6	R\$6,44	R\$644.000,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE:						R\$644.000,00
(seiscentos e quarenta e quatro mil reais)						
LOTE II - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/PAB						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO REVENDA	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	LT	18.000	3	R\$6,19	R\$111.420,00
2	Óleo Diesel S-10	LT	20.000	6	R\$6,44	R\$128.800,00
3	Gasolina Comum	LT	28.000	6	R\$5,81	R\$162.680,00
4	Gasolina Aditivada	LT	28.000	5	R\$5,90	R\$165.200,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE:						R\$568.100,00
(quinhentos e sessenta e oito mil e cem reais)						
LOTE IV - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO REVENDA	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	LT	18.000	6	R\$5,81	R\$104.580,00
2	Gasolina Aditivada	LT	20.000	5	R\$5,90	R\$118.000,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE:						R\$222.580,00
(duzentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais)						
LOTE V - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO REVENDA	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	LT	20.000	6	R\$5,81	R\$116.200,00
2	Gasolina Aditivada	LT	25.000	5	R\$5,90	R\$147.500,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE:						R\$263.700,00
(duzentos e sessenta e três mil setecentos reais)						
LOTE VI - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/SEMED						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO REVENDA	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	LT	20.000	3	R\$6,19	R\$123.800,00
2	Óleo Diesel S-10	LT	25.000	6	R\$6,44	R\$161.000,00
3	Gasolina Comum	LT	30.000	6	R\$5,81	R\$174.300,00
4	Gasolina Aditivada	LT	30.000	5	R\$5,90	R\$177.000,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE:						R\$636.100,00
(seiscentos e trinta e seis mil e cem reais)						
LOTE VII - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO REVENDA	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	LT	7.500	3	R\$6,19	R\$46.425,00
2	Óleo Diesel S-10	LT	10.000	6	R\$6,44	R\$64.400,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE:						R\$110.825,00
(cento e dez mil oitocentos e vinte e cinco reais)						
LOTE VIII - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO REVENDA	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	LT	45.000	3	R\$6,19	R\$278.550,00
2	Óleo Diesel S-10	LT	50.000	6	R\$6,44	R\$322.000,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE:						R\$600.550,00
(seiscentos mil quinhentos e cinquenta reais)						
LOTE IX - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO REVENDA	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	LT	10.000	3	R\$6,19	R\$61.900,00
2	Óleo Diesel S-10	LT	15.000	6	R\$6,44	R\$96.600,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE:						R\$158.500,00
(cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)						
LOTE X - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SEMED						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO REVENDA	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	LT	25.000	3	R\$6,19	R\$154.750,00
2	Óleo Diesel S-10	LT	35.000	6	R\$6,44	R\$225.400,00
3	Gasolina Comum	LT	35.000	6	R\$5,81	R\$203.350,00
4	Gasolina Aditivada	LT	35.000	5	R\$5,90	R\$206.500,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE:						R\$790.000,00
(setecentos e noventa mil reais)						
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.495.875,00						
(quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)						

5.3 Estimativa de custo total de R\$ 4.495.875,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos produtos.

6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do prego.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:
 - a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
 - b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
 - c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs-MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração e Gestão

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº /2023 - CPL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DE DESPESA)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº /2023 - CPL MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 - SRP/CPL/PMPM

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de** , com sede na Rua - OLHO D'ÁGUA DA CUNHAS/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa CNPJ Nº, com sede na, CEP, neste ato representada por seu representante legal,, RG Nº e CPF Nº, contato Celular:
HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº // , que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA:, CNPJ Nº, no Valor total de R\$

(.....).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

4. DA VALIDADE DA ATA

1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, através da XXXXXXXXXXXX/PMPM, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e anuência do beneficiário.
2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de de 2023.

Secretário Municipal de Administração Empresa
Representante Legal Representante Legal

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº /2023 - CPL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/... , QUE FAZEM ENTRE

SI O(A)..... E A

EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água da Cunhas, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de..... de 20., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:
-

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade

- com oedital e proposta de preços apresentada;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho D'água da Cunhas - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água da Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº /2023 - CPL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º XX/2023 - SRP**, cujo objeto é , conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$. ()

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de () dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2023 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º , AGÊNCIA N.º , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º , Portador do RG, sob o n.º , e CPF n.º , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f3e017c8e5e7729b5e3dd75fafa7c7b9

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE ADESÃO Nº 005/2023/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA



H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005999/2023/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 005/2023/CPL

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Presidente da CPL, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Adesão nº 005/2023/CPL em favor da empresa: VITAL MED MEDICINA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.750.387/0001-88, vencedora da prestação serviços de Lixo Hospitalar para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no valor total de R\$ 741.312,00 (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e doze reais),. Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIXO HOSPITALAR

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) DE CLASSIFICAÇÃO A, B E E, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS, EM REGIME DE COMODATO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. BOMBONAS	FREQUÊNCIA	MÊS	VALOR MEDIO	VALOR MENSAL
1	UBS RESIDENCIAL PRIMAVERA	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
2	UBS DR. JOSÉ MURARD	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
3	UBS CENTRO	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
4	UBS BAIRRO NOVO	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
5	UBS VILA ELVIRA	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
6	UBS CENTRO DOS TELÊMACOS	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
7	UBS ASSUNÇÃO MOURA	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
8	UBS CENTRO DO JOSÉ RODRIGUES	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
9	UBS SANTA MARIA DO MAZOL	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
10	UBS ANEXO- SECRETARIA	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
11	UBS BARRAQUINHA DA LINHA	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
12	UBS SETUBAL	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
13	UBS CANELA DOS FERREIRAS	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
14	HOSPITAL ANTÔNIO TOMAZ	4	SEMANAL	16	R\$ 858,00	R\$ 13.728,00
15	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES DR. FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO	1	SEMANAL	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
R\$ 61.776,00						
(sessenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais)						
R\$ 741.312,00						
(setecentos e quarenta e um mil, trezentos e doze reais)						

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 11 de setembro de 2023. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6173cb40b0271ebd48bd00b634f142a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005999/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.750.387/0001-88. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) de classificação a, b, e e, com fornecimento de bombonas em regime de comodato para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 741.312,00 (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e doze reais). MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.0004.2.052 Manut. Func. da Rede

Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/09/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c1c8607d8e31a0e7a58742a0072c155a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 046, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 046, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Paulino Neves/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e considerando o que trata a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura a realizar-se no dia 27 de Outubro de 2023, de 08h00min as 17h00min no Auditório Raimundo Lídio, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, juntamente com a Sociedade Civil, através do Conselho Municipal de Cultura que formam a Comissão Municipal Organizadora CMC/2023.

Art. 2º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Cultura:

I - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II - Promover a avaliação sobre os mecanismos de implantação e/ou implementação do Sistema Municipal de Cultura- SMC;

III - Propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC;

IV - Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;

V - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

I. - Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

Art. 3º - O tema designado para a 1ª Conferência Municipal de Cultura, consoante com o tema da 4ª CNC, é: "**Democracia e Direito à Cultura**".

Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes do Poder Público (executivo e legislativo) e da sociedade civil local, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal e que terão entre outras, as seguintes atribuições:

I - organizar e definir o Regimento da Conferência, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência;

I. - acompanhar o processo de sistematização do Relatório Final da Conferência conforme as formalidades constadas no Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual e da 4ª Conferência Nacional.

I. - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Parágrafo único - Fica o Secretário Municipal de Cultura responsável pela coordenação geral da Comissão Organizadora Municipal juntamente com o presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º- As despesas relacionadas à realização da 1ª Conferência Municipal serão de responsabilidade do setor administrativo-financeiro do Poder Executivo do município.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 705a1694b4b0d50795463e5bcc3cc523

PORTARIA Nº 1.277, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1.277, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Nomeação de Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com Decreto Municipal nº046 de 18 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Organizadora Municipal para a 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Paulino Neves, que se realizará no dia 27 de Outubro 2023, composta por:

PODER PÚBLICO
1. NEYKSON CHAGAS FEITOSA - CPF nº 045.126.713-31
1. TIAGO RODRIGUES PEREIRA - CPF nº 619.595.863-86
1. MARIA DE NAZARE FEITOSA CALDAS - CPF nº 602.847.183-60
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
1. MANOEL DE JESUS SOUSA MAUÉS - CPF nº 012.790.533-21
1. JOSIEL CABRAL SOARES - CPF nº 020.611.783-32
1. HELENILDA SILVA SOUSA - CPF nº 057-905-373-32

Art. 2º - Entre outras atribuições da sua competência a Comissão Organizadora ficará responsável pela elaboração do Regimento da 1ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 18 DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: _____ e matrícula: _____.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 34a72ec2082746957ee1ad3f94e31bbd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



REFERÊNCIA : Processo nº 85/2023 / Dispensa de Licitação nº 13/2023

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO : Contratação de empresa especializada no fornecimento de filmes para raio X, revelador e fixador radiológico, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosario-MA.

PRAZO : até 31.12.2023, a contar do recebimento da ordem de Fornecimento.

VALOR TOTAL : R\$ 56.300,10 (cinquenta e seis mil, trezentos reais e dez centavos).

FONTE DO RECURSO :

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	02 PODER EXECUTIVO
	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO	10 302 0024 1006 0000 MAIS SAÚDE E DIGNIDADE PARA TODOS
UNIDADE	10 302 0024 2020 0000 MANUT DA ATENÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMB E HOSP
DOTAÇÃO	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

EMPRESA: FLORENCIO COELHO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 05.743.028/0001-32.

Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Juridico.

Pedro do Rosário-MA, 17 de outubro de 2023

IOLANDA MARQUES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 68c454d1565da4cda8ba4ff15bbcf23b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - PMPENALVA/SEMCULT. EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS AREA CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - PMPENALVA/SEMCULT.

EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS AREA DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção e premiação de artistas de PENALVA, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, consoante disposições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2. ANEXO I - Formulário de Inscrição;
3. ANEXO II - Critérios de Avaliação e Pontos Extras;
4. ANEXO III - Modelo de Declaração de Residência/Localização;
5. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Grupo;
6. ANEXO V - Modelo de Declaração de Veracidade;
7. ANEXO VI - Formulário de Recurso;
8. ANEXO VII - Declaração Étnico-racial;
9. ANEXO VIII - Modelo de Recibo de Premiação Cultural.

2. DO OBJETO

1. O presente Edital tem por objeto a inscrição, seleção e premiação de agentes culturais do município de PENALVA, nas "Demais Áreas da Cultura" nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.
2. O prêmio será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. PÚBLICO-ALVO

1. **PESSOA FÍSICA**, maior de 18 anos, residente e domiciliada em PENALVA/MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
 1. PESSOAS FÍSICAS podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais sem personalidade jurídica, desde que preencham devidamente a declaração de grupo (Anexo IV) em nome do grupo a ser representado.
 2. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar declaração de grupo coletiva do grupo/coletivo Anexo IV deste Edital, com assinatura de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos integrantes do grupo, acompanhada do documento oficial de identificação de todos os signatários, indicando o representante legal da atração.

4. PESSOA JURÍDICA de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos sediada em PENALVA/MA, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural relacionados ao objeto.

1. Em se tratando de PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, deverá ainda estar em pleno funcionamento e ser sediada em PENALVA, e legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.

2. Não será permitida a representação de artistas por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para apenas uma atração.
5. Estão impedidos (as) de participar deste Edital, PROPONENTES que:
 1. Integrantes do Conselho Municipal de Cultura de PENALVA – COMCULT que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, serviços prestados e terceirizados da SEMCULT;
 3. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 4. Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
6. **DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO**
 1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma de forma PRESENCIAL na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, situada à Praça Dr. Joaquim José Marques nº 229 - Centro, PENALVA - MA, no período de 19 a 31 de outubro, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
 2. As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas não necessitando de agendamento.
 3. Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/08/07/2022. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas) e para os setores de culturas populares e tradicionais e mestres e mestras, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em formato de vídeo, em formato de link aberto a exibição (sem senhas) ou entregue em pendrive, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.
 4. Na categoria Mestres e Mestras as propostas poderão ser inscritas por terceiros, acompanhadas de Declaração (ões) de Anuência e documento de identificação do Mestre ou Mestreira.
 5. Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.
 6. A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
 7. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SEMCULT.
7. **ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL**
 1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção de mérito das candidaturas (PORTFÓLIO), a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (PARECERISTAS);

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (PARECERISTAS).

1. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES

1. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura (PORTFÓLIO) do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de PENALVA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam no Anexo II deste Edital).
3. Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:
 - a. Formulário de inscrição Anexo I;
 - b. Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física);
 - c. Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
 - d. Comprovante de residência em PENALVA/MA, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;
 - e. Portfólio e Currículo: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de PENALVA, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);
 - f. Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 15, modelo de declaração Anexo VII - (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);
 - g. Declaração de Veracidade conforme anexo V deste Edital;
 - h. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3.1 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver declaração de grupo com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo contido no Anexo IV.

6.4 Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

6.4.1 Os recursos de que tratam o item 6.4 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.

1. Os recursos podem ser encaminhados, presencialmente na sede da SEMCULT.
2. A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de PENALVA

3. ETAPA DE HABILITAÇÃO

1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção, o proponente selecionado deverá, no período de 01 a 08 de novembro de 2023, apresentar os documentos abaixo, conforme sua natureza jurídica, de forma presencial na sede da SEMCULT.

7.1.2 QUANDO PESSOA FÍSICA:

- a. Documentos pessoais (RG e CPF);
- b. Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- c. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)
- d. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Penalva;
- e. **QUANDO PESSOA JURÍDICA:**
- f. Documentos pessoais do (s) representante (s) legal (ais) (RG e CPF);
- g. Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa;
- h. Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação;
- i. Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;
- j. Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- k. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)
- l. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Penalva;
- m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br)
- n. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

1. Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
 1. Os recursos de que tratam o item 7.2 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.
 2. Os recursos podem ser encaminhados presencialmente na sede da SEMCULT.
 3. A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de PENALVA.
2. **DAS CATEGORIAS**
 1. Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
1	ARTESANATO	ARTESANATO - Utiliza-se de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais e que seja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade.
2	ARTES CÊNICAS	- Espetáculo teatral, ópera, monólogos, leituras dramáticas, performances ou coreografias, números circenses, números de mágica, teatro de bonecos, dança e outros
3	ARTES VISUAIS	- Expressão artística que utiliza-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens, podendo ser nos formatos de pintura, grafite, escultura, desenho, quadrinhos, gravura, xilogravura, colagem, happening, arte efêmera, performance, entre outros, que revelem uma nova concepção estética e a visão poética do artista plástico.
4	CULTURAS TRADICIONAIS	- Populações tradicionais - Comunidades Quilombolas, Povos Índigenas, Povos Ciganos e Povos de Comunidades de Terreiros
5	CULTURA POPULAR	- Manifestações Culturais de GRUPOS ou COLETIVOS: Bumba Meu Boi, Dança Portuguesa, Boiadeiro, Quadrilha, Tambor de Crioula, Blocos organizados, Escolas de Samba e grupos do segmento cultural Junino ou Carnavalescos
6	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	- GRUPOS ou COLETIVOS envolvendo os seguintes Bens Culturais Registrados que possuem título de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil - Bumba-meu-Boi, Capoeira, Literatura de Cordel e Tambor de Crioula,
7	LITERATURA	- Obra literária de autoria própria, contação de histórias, performances poéticas, leituras dramatizadas, saraus poéticos, declamações e outros
8	MÚSICA	- Músicos, compositores, artista solo, duplas, bandas, grupos musicais, coletivos, Djs e outros,

1. O valor do prêmio será definido de acordo com a categoria do artista, conforme item deste Edital.

2. DOS PRÊMIOS

- Os prêmios serão pagos pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante crédito em conta corrente do proponente de CPF/CNPJ vinculado à inscrição, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- Foram estimados 44 (quarenta e quatro) prêmios a serem pagos, observados os quantitativos e valores para cada categoria, conforme abaixo discriminado

ITEM	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 20%	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
1	ARTESANATO	1	1	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	ARTES CÊNICAS	1	1	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
3	ARTES VISUAIS	2	1	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
4	CULTURAS TRADICIONAIS	2	1	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
5	CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	10	2	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
6	LITERATURA	1	1	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
7	MÚSICA	15	3	18	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.000,00						

9.3 A quantidade e valor total dos prêmios, por categoria, é meramente estimativa, de modo a possibilitar a alteração entre categorias para atender à totalidade dos selecionados, desde que não ultrapasse o valor total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

9.4 Caso alguma categoria não tenha todas vagas preenchidas, os valores da premiação que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- da mesma área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise;
- de outra área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

9.3 Capacitação, formação e qualificação nas áreas das diversas culturas e artísticas. R\$ 21.382,51 (vinte e um mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

ITEM	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 20%	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
1	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO.	1	1	2	R\$ 10.691,25	R\$ 21.382,51
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 21.382,51 (vinte e um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)		

10. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO

10.1 Após o recebimento do prêmio, o agente cultural contemplado deverá assinar e entregar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII, na sede da SEMCULT.

10.2 O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado e entregue a SEMCULT pelo agente cultural impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2023;

11. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

11.1 A Comissão de Análise, responsável pela seleção das propostas neste Edital, seguirá os critérios de avaliação conforme Anexo II deste Edital;

11.2 A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas contratadas e será publicada no Diário Oficial do Município.

11.3 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a esta Secretaria de Cultura.

11.4 A Comissão de Análise e Validação das inscrições poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada pelos interessados, desde que assegurada a isonomia.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 13.392.0027.2129 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

Atividade: 13.392.0027.2129 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

Atividade: 13.392.0027.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento da Escola de Música

Atividade: 27.813.0027.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria.

Atividade: 25.752.0015.2033.0000 - Manutenção e Expansão do Sistema de Energia Elétrica.

Atividade: 04.122.0003.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

13. DO CRONOGRAMA

13.1 O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

ETAPAS	DATAS

Publicação do Edital	18 de outubro de 2023
Impugnação ao Edital	18 a 20 de outubro de 2023
INSCRIÇÕES	
Inscrições de propostas presenciais	19 a 31 de outubro de 2023
FASE DE SELEÇÃO	
Análise Técnica	01 a 03 de novembro de 2023
Resultado Preliminar da Análise Técnica	06 de novembro de 2023
Período para recurso da fase de seleção	07 e 08 de novembro de 2023
Análise dos recursos da fase de seleção	09 de novembro de 2023
Resultado Final dos recursos da fase de seleção	10 de novembro de 2023
FASE DE HABILITAÇÃO	
Prazo para envio da Documentação	13 a 15 de novembro de 2023
Análise Documental	16 e 17 novembro de 2023
Resultado Preliminar da Análise Documental	20 de novembro de 2023
Período para recurso da fase de habilitação	21 e 22 novembro de 2023
Análise dos recursos da fase de habilitação	23 de novembro de 2023
RESULTADO FINAL	24 de novembro de 2023

13.2 A critério da Secretaria Municipal de Cultura poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

14.1 O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

14.2 Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da SEMCULT para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

14.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;

14.4 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

14.5 Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

14.6 Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

14.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas;

14.8 Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;

14.9 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

14.10 Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

14.11 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de PENALVA, em especial, da Secretaria de Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

15. DAS COTAS

15.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

15.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

15.5 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

15.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

15.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a) pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no

projeto cultural;

- c) pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas); e
- d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

15.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

16. DA ACESSIBILIDADE

16.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

16.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- c) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- d) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

16.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

16.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 16.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

16.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 16.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. 16.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

17. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

17.1 Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SEMCULT, por período indeterminado;

17.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SEMCULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação;

18.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

19.2 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída por Portaria pelo Secretário Municipal de Cultura-SEMCULT-PENALVA;

19.3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

19.4 O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;

19.5 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e Análise das inscrições.

PENALVA, 18 de outubro de 2023.

GENILSON THIAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 - PMPENALVANALVA/SEMCULT.

DEMAIS AREA DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

CATEGORIA

() ARTESANATO - () ARTES CÊNICAS - () ARTES VISUAIS - () CULTURAS TRADICIONAIS - () CULTURA POPULAR/PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL - () LITERATURA - () MÚSICA

NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:

CONTATO:

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar

Raça/cor/etnia:

() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais () Indígenas () Povos Ciganos () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro () Quilombolas () Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal
 Gênero do representante legal
 Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não Binária
 Não informar
 Raça/cor/etnia do representante legal
 Branca Preta Parda
 Representante legal é pessoa com deficiência?
 Sim Não
 Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
 Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Descreva a sua trajetória cultural
 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
 Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de PENALVA):
 Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
 Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
 Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
 Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
 Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
 Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
 Oportunizou visibilidade cultural ao Município de PENALVA.
 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
 [Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.
 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?
 PENALVA, MA de de 2023.

Assinatura do Proponente
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 - PMPENALVA/SEM CULT.
 DEMAIS AREA DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO
 ANEXO II
 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO
 A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFOLIO	25
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10

D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		55 PONTO

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
---	---	---

N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 - PMPENALVA/SEMCULT.

DEMAIS AREA DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO

Eu, _____ Portador (a) do RG nº _____, CPF/CNPJ de nº _____

DECLARO que:

O Sr./Sra. _____ reside no endereço _____ Ou que o GRUPO/ENTIDADE/COLETIVO está localizado no endereço _____

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

PENALVA, de de 2023.

Proprietário ou locatário do imóvel

Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;

Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 - PMPENALVA/SEMCULT.

DEMAIS AREA DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO

1) Nome: CPF: RG: Assinatura:
2) Nome: CPF: RG: Assinatura:
3) Nome: CPF: RG: Assinatura:
4) Nome: CPF: RG: Assinatura:

5) Nome:
CPF: RG:
Assinatura:

*Anexar cópia de documento de identificação com foto de todos signatários.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 - PMPENALVA/SEM CULT.

DEMAIS AREA DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____ Portador (a) do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.
PENALVA, de de 2023.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 - PMPENALVA/SEM CULT.

DEMAIS AREA DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO

CATEGORIA:

REPRESENTANTE LEGAL:

AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:

FASE DE HABILITAÇÃO ()

FASE DE SELEÇÃO ()

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,
PENALVA, de de 2023.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - PMPENALVA/SEM CULT.

DEMAIS AREA DA CULTURA - LEI PAULO

GUSTAVO

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº01/2023 - PMPENALVA/SEM CULT - PREMIAÇÃO -DEMAIS AREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO que sou (informar se é NEGRO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

PENALVA de de 2023.

Assinatura do Declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - PMPENALVA/SEM CULT.

DEMAIS AREA DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

(TIMBRADO DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO) ANEXO VIII

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia da Secretaria Municipal de Cultura de PENALVA, o valor de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - PMPENALVA/SEM CULT - PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS DA CULTURA NA CATEGORIA [NOME DA CATEGORIA].

PENALVA, de de 2023.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 437aa5dba2c806b9a339939cf1bd0cec

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PMPENALVA/SEMCULT.

EDITAL AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção e premiação de artistas de PENALVA, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, consoante disposições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2. ANEXO I - Formulário de Inscrição;
3. ANEXO II - Critérios de Avaliação e Pontos Extras;
4. ANEXO III - Modelo de Declaração de Residência/Localização;
5. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Grupo;
6. ANEXO V - Modelo de Declaração de Veracidade;
7. ANEXO VI - Formulário de Recurso;
8. ANEXO VII - Declaração Étnico-racial;
9. ANEXO VIII - Critérios de avaliação;
10. ANEXO IX - Relatório de execução do objeto.

o DO OBJETO

- o **1. O presente Edital tem por objeto a inscrição e seleção de artistas de Penalva, com vistas ao fomento de atividades artísticas e culturais, para o setor do "AUDIOVISUAL" nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, consiste na seleção de projetos na área de Audiovisual, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.**

PÚBLICO-ALVO

3.1 PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, residente e domiciliada em PENALVA/MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.1.2 PESSOAS FÍSICAS podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais sem personalidade jurídica, desde que preencham devidamente a declaração de grupo (Anexo IV) em nome do grupo a ser representado.

3.1.3 Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar declaração de grupo coletiva do grupo/coletivo Anexo IV deste Edital, com assinatura de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos integrantes do grupo, acompanhada do documento oficial de identificação de todos os signatários, indicando o representante legal da atração.

3.2 PESSOA JURÍDICA de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos sediada em PENALVA/MA, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural relacionados ao objeto.

3.2.1 Em se tratando de PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, deverá ainda estar em pleno funcionamento e ser sediada em PENALVA, e legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.2.2 Não será permitida a representação de artistas por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para apenas uma atração.

3.2.3 Estão impedidos (as) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

3.2.4 Integrantes do Conselho Municipal de Cultura de PENALVA - COMCULT que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.2.5 Titulares de cargos efetivos, comissionados, serviços prestados e terceirizados da SEMCULT;

Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.2.6 Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma de forma PRESENCIAL na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, situada à Praça Dr. Joaquim José Marques nº 229 - Centro, PENALVA - MA, no período de 19 a 31 de outubro, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

4.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas não necessitando de agendamento.

4.3 Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/08/07/2022. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas) e para os setores de culturas populares e tradicionais e mestres e mestras, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em formato de vídeo, em formato de link aberto a exibição (sem senhas) ou entregue em pendrive, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

4.4 Na categoria Mestres e Mestras as propostas poderão ser inscritas por terceiros, acompanhadas de Declaração (ões) de Anuência e documento de identificação do Mestre ou Mestra.

4.5 Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.

4.6 A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

1. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SEMCULT.

1. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

2. I- Avaliação e seleção de mérito das candidaturas (PORTFÓLIO), a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção

(PARECERISTAS);

3. II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (PARECERISTAS).

2. 6. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES

3. **6.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura (PORTFÓLIO) do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de PENALVA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.**

4. **6.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam no Anexo II deste Edital).**

5. **6.3 Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:**

6.4 Formulário de inscrição Anexo I;

6.5 Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física);

6.6 Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);

6.7 Comprovante de residência em PENALVA/MA, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;

6.8 Portfólio e Currículo: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de PENALVA, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);

6.9 Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 15, modelo de declaração Anexo VII - (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);

6.10 Declaração de Veracidade conforme anexo V deste Edital;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.11 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver declaração de grupo com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo contido no Anexo IV.

6.12 Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

6.13 Os recursos de que tratam o item 6.4 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.

6.14 Os recursos podem ser encaminhados, presencialmente na sede da SEMCULT.

6.15 A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de PENALVA

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção, o proponente selecionado deverá, no período de 01 a 08 de novembro de 2023, apresentar os documentos abaixo, conforme sua natureza jurídica, de forma presencial na sede da SEMCULT.

8. QUANDO PESSOA FÍSICA:

8.1 Documentos pessoais (RG e CPF);

8.2 Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;

8.3 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

8.4 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Penalva;

9. QUANDO PESSOA JURÍDICA:

9.1 Documentos pessoais do (s) representante (s) legal (ais) (RG e CPF);

9.2 Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa;

9.3 Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação;

9.4 Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;

9.5 Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;

9.6 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

9.7 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Penalva;

9.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br)

9.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

9.10 Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

9.11 Os recursos de que tratam o item 7.2 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.

9.12 Os recursos podem ser encaminhados presencialmente na sede da SEMCULT.

9.13 A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de PENALVA.

10. DAS CATEGORIAS

10.1 Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

Inciso I - apoia a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro. Valor: R\$ 168.807,51 (cento sessenta e oito mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e um centavos)

ITEM	INCENTIVO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 20%	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
------	-----------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------	---------------------	-------------

1	CURTAS METRAGENS (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO)	2	2	4	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00
2	VIDEOCLIPES	8	2	10	R\$ 3.880,75	R\$ 38.807,51
3	CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS	8	2	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 168.807,51 (cento sessenta e oito mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e um centavos)		

10.2 Caso alguma categoria não tenha todas vagas preenchidas, os valores que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- da mesma área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise;
- de outra área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.
- 10.3 Compreende-se como **CURTA-METRAGEM** obra cinematográfica com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, entre créditos iniciais e créditos finais. As obras devem estar finalizadas em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels
- 10.4 Compreende-se **FICÇÃO** descrever os cenários, as cenas, as ações, as falas dos personagens de maneira correta;

10.5 Compreende-se **DOCUMENTÁRIOS** aquela que atenda a um dos seguintes critérios: ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

10.6 Anexar obrigatoriamente ao projeto documento que contenha informações detalhadas sobre uma produção audiovisual. É um guia de referência que fornece uma visão geral abrangente do projeto, incluindo sua premissa, personagens, ambientação, tom, estilo visual, estrutura narrativa, arcos de personagens e outros elementos importantes.

10.7 Para realizadores INICIANTEs de curtas-metragens (ficção, documentário) - as inscrições ficam restritas a pessoa física CPF e pessoa jurídica MEI (Microempreendedores Individuais);

10.8 Para realizadores PROFISSIONAIS de curtas-metragens (ficção, documentário, animação) - as inscrições ficam restritas a pessoa jurídica (CNPJ).

10.9 Compreende-se como **VIDEOCLÍPE** obra audiovisual que integra uma música e imagens com o objetivo de ilustrar e promover o trabalho de um artista da música, com duração entre 3 (três) e 05 (cinco) minutos. O videoclipe deve ser finalizado em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

10.10 Para realizadores INICIANTEs de videoclipes, webséries e webdoc - as inscrições ficam restritas a pessoa física CPF e pessoa jurídica MEI (Microempreendedores Individuais);

10.11 Para realizadores PROFISSIONAIS de videoclipes, webséries e webdoc - as inscrições ficam restritas a pessoa jurídica (CNPJ).

Parágrafo Único: Curtas-Metragens e VídeoClípe - é obrigatória a anexação de roteiro ou (PROPOSTA ESTÉTICA).

10.12 **CURTA-METRAGEM** no mínimo, 01 (uma) página e meia, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo; (uma) página, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

10.13 Compreende-se como **CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS** qualquer tipo de informação criada, compartilhada e consumida no mundo digital. Com uso de ferramentas digitais e plataformas virtuais que resultem em produções Video Mapping Cursos online; Videocasts; Beauty Filme e Fashion Filme autoral maranhense, Vlog cultural local da cidade de PENALVA, e outros

Inciso II - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da COVID-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes. R\$ 42.585,58 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

ITEM	INCENTIVO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 20%	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
1	SALA DE CINEMA E CINEMA ITINERANTES E DE RUA	1	1	2	R\$ 21.292,79	R\$ 42.585,58
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 42.585,58 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)		

10.14 Compreende-se **SALA DE CINEMA**; o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente. **Anexar obrigatoriamente documentos comprobatórios de existência e funcionamento da sala de cinema independente.**

10.15 As inscrições para salas de cinemas ficam restritas a pessoas jurídicas (CNPJ);

10.16 Proponente Pessoa Jurídica que comprove sede há mais de 05 (cinco) anos na Cidade de PENALVA/ MA, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais;

10.17 Em caso de proponente Microempreendedor Individual - MEI, deverá ter uma Atividade artística e cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.18 O proponente deverá comprovar Portfólio com a trajetória do objeto em questão, assim como em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais, com os seguintes Códigos de Descrição:

5914-6/00 EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; ATIVIDADE DE

5914-6/00 EXIBIÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; ATIVIDADE DE

5914-6/00 EXIBIÇÃO DE PELÍCULAS; SALAS DE CINEMA

5914-6/00 EXIBIÇÃO DE VÍDEOS; SALAS DE CINEMA

10.19 Compreende-se a **CINEMA ITINERANTES OU CINEMA DE RUA**; Considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

Inciso III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais. R\$ 21.380,70 (vinte e um mil trezentos e oitenta reais e setenta centavos)

ITEM	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 20%	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
1	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, REALIZAÇÃO OU APOIO DE FESTIVAIS-MOSTRAS DE CINEMA	1	1	2	R\$ 10.690,35	R\$ 21.380,70
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 21.380,70 (vinte e um mil trezentos e oitenta reais e setenta centavos)		

10.20 Compreende-se por **CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO**, cursos ou oficinas que tem como objetivo a atualização, o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, como forma de adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática. Projeto pedagógico que incluirá ementa, público alvo, carga horária e número de vagas disponibilizadas (mínimo 20 vagas); documento (tal como reprodução de e-mail ou carta) que ateste interesse do/a(s) ministrantes. Sugestões de propostas de cursos - edição, motion graphics e vfx, direção de arte, produtor de locação, produção executiva, elétrica básica, assistente de câmera (1º e 2º), captação de som direto, direção de fotografia, continuísta, cenógrafo, cenotécnico, entre outros cursos técnicos e práticos da área.

10.21 Compreende-se **REALIZAÇÃO E APOIO A FESTIVAIS - MOSTRAS DE CINEMA**, realização de eventos culturais ou apoio a eventos já existente que exibem filmes, séries, documentários, e quaisquer outras produções de audiovisuais em público. Anexar a proposta curatorial que incluirá lista de filmes e respectivas sinopses (no caso de evento retrospectivo), proposta de programação/grade, proposta formativa (composição de palestras, debates, oficinas e afins) e público alvo. As Mostras deverão prever atividades educativas e/ou formativas, tais como oficinas, palestras, debates, masterclasses e afins. Os proponentes aprovados deverão apresentar, antes do início da Mostra, documento que comprove que os direitos para exibição dos filmes foram pagos e/ou disponibilizados pelos detentores dos direitos autorais e de pagamento de taxas do ECAD, quando necessário.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial.

11.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de Penalva/MA representado pela Secretaria Municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

11.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a? Secretaria Municipal de Cultura, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas a? s exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas em conformidade ao Decreto n. 11.525/2023, e dos artigos 29 a 34 do Decreto Federal n. 11.453/2023, a que se refere a prestação de informação In Loco quando o valor recebido tiver inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12.3 Valores acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a prestação de contas será por meio da apresentação do Relatório Físico Financeiro (notas fiscais, recibos).

12.4 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X e cabe aos dois formatos de prestações acima citados (in loco e físico financeiro).

12.5 No não cumprimento em prazo devido da prestação de contas in loco, o proponente será notificado para entrega da prestação em formato físico financeiro.

12.6 O não cumprimento total da prestação de contas no prazo e nos formatos previstos nos itens anteriores, implicará no cadastro de inadimplentes da SEMCULT e na devolução do recurso.

13. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

13.1 A Comissão de Análise, responsável pela seleção das propostas neste Edital, seguirá os critérios de avaliação conforme Anexo II deste Edital;

13.2 A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas contratadas e será publicada no Diário Oficial do Município.

13.3 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a esta Secretaria de Cultura.

13.4 A Comissão de Análise e Validação das inscrições poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada pelos interessados, desde que assegurada a isonomia.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 13.392.0027.2129 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

Atividade: 13.392.0027.2129 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

Atividade: 13.392.0027.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento da Escola de Música

Atividade: 27.813.0027.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria.

Atividade: 25.752.0015.2033.0000 - Manutenção e Expansão do Sistema de Energia Elétrica.

Atividade: 04.122.0003.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

15. DO CRONOGRAMA

15.1 O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	18 de outubro de 2023
Impugnação ao Edital	19 a 20 de outubro de 2023
INSCRIÇÕES	
Inscrições de propostas presenciais	19 a 31 de outubro de 2023
FASE DE SELEÇÃO	
Análise Técnica	01 a 03 de novembro de 2023
Resultado Preliminar da Análise Técnica	06 de novembro de 2023
Período para recurso da fase de seleção	07 e 08 de novembro de 2023
Análise dos recursos da fase de seleção	09 de novembro de 2023
Resultado Final dos recursos da fase de seleção	10 de novembro de 2023
FASE DE HABILITAÇÃO	
Prazo para envio da Documentação	13 a 15 de novembro de 2023
Análise Documental	16 e 17 novembro de 2023
Resultado Preliminar da Análise Documental	20 de novembro de 2023
Período para recurso da fase de habilitação	21 e 22 novembro de 2023
Análise dos recursos da fase de habilitação	23 de novembro de 2023
RESULTADO FINAL	24 de novembro de 2023

15.2 A critério da Secretaria Municipal de Cultura poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

16.1 O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

16.2 Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da SEMCULT para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

16.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;

16.4 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

16.5 Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

16.6 Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

16.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas;

16.8 Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;

16.9 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

16.10 Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

16.11 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de PENALVA, em especial, da Secretaria de Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

17. DAS COTAS

17.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

17.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

17.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

17.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

17.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

17.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o

Anexo VII.

17.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

17.8.1 pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);

17.8.2 pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;

17.8.3 pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas); e

17.8.4 outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

17.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

18. DA ACESSIBILIDADE

18.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

18.1.1 no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

18.1.2 no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

18.1.3 no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

18.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

18.2.1 adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

18.2.2 utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

18.2.3 contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

18.2.4 oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

18.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 16.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

18.4.1 for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

18.4.2 quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

18.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 16.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

18.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

19. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

19.1 Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SEMCULT, por período indeterminado;

19.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SEMCULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação;

20.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

21.2 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída por Portaria pelo Secretário Municipal de Cultura-SEMCULT-PENALVA;

21.3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

21.4 O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;

21.5 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e Análise das inscrições.

PENALVA, 18 de outubro de 2023.

GENILSON THIAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2023 - PMPENALVA/SEMCULT.

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA

INCISO I
<input type="checkbox"/> CURTAS METRAGENS (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO) INSCRIÇÃO COM CPF/MEI _____
<input type="checkbox"/> VIDEOCLIPES <input type="checkbox"/> CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS
INCISO II
<input type="checkbox"/> SALA DE CINEMA <input type="checkbox"/> CINEMA ITINERANTES E DE RUA
INCISO III
<input type="checkbox"/> CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO,,CURSOS, PUBLICAÇÕES E PESQUISA <input type="checkbox"/> REALIZAÇÃO OU APOIO DE FESTIVAIS - MOSTRAS DECINEMA

1. DADOS DO PROPONENTE Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Quilombolas Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda Até 1 salário mínimo De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Garantia-Safra Seguro-Defeso Outro

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. Curador(a), Programador(a) e afins. Produtor(a) Gestor(a) Técnico(a) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:



Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não Binário () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca () Preta () Parda () Amarela

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação completo

Penalva, MA de de 2023.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PMPENALVA/SEMCULT. AUDIOVISUAL

LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

- 1.
- 2.
3. **Descrição do projeto**
4. **(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)**
5. **Objetivos do projeto**
 - (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
 - **Metas**
 - **Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.**
 - **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**
 - **(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)**
 - **Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)**
 - **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**
 - **(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)**
 - **Acessibilidade arquitetônica:**
 - () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra _____
 - **Acessibilidade comunicacional:**
 - () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra _____
 - **Acessibilidade atitudinal:**
 - () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
 - **Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**
 - **Local onde o projeto será executado**
 - **Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.**

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição o do item	Justificativa	Unid de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,0 0	1	R\$1.100,0 0	Salicnet - Oficina/workshop/sem inário Audiovisual - Penalva - Fotografia Artística - Serviço

Penalva, de de 2023

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PMPENALVA/SEMCULT.

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO

Eu, Portador (a) do RGnº , CPF/CNPJ de nº ,

DECLARO que: O (A) Sr./Sra. _____ reside no endereço _____ ou que o GRUPO _____ está localizado no endereço _____

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Penalva, de de 2023.

Proprietário ou locatário do imóvel

Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;

Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PMPENALVA/SEMCULT

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO

1) Nome: CPF: RG: Assinatura:
2) Nome: CPF: RG: Assinatura:
3) Nome: CPF: RG: Assinatura:
4) Nome: CPF: RG: Assinatura:
5) Nome: CPF: RG: Assinatura:
6) Nome: CPF: RG: Assinatura:

***Anexar cópia de documento de identificação com foto de todos signatários.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02 /2023 - PMPENALVA/SEMCULT.

AUDIO VISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____ Portador (a) do RG nº _____

CPF de nº _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Penalva, de de 2023.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 - PMPENALVA/SEMCULT.

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO

CATEGORIA:
REPRESENTANTE LEGAL:
ATRAÇÃO ARTÍSTICA:
FASE DE HABILITAÇÃO ()
FASE DE SELEÇÃO ()

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,

Penalva, de de 2023.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PMPENALVA/SEMCULT

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no

Edital de Chamamento Público Nº 02/2023 - PMPENALVA/SEMCULT - DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO que sou _____

(informar se é NEGRO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Penalva, de de 2023.

Assinatura do Declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 - PMPENALVA/SEMCULT

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Penalva/MA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento, valorização, fortalecimento da identidade ludovicense, cultura popular, povos originários, comunidades tradicionais da cultura do Município de Penalva/MA	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social.	

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução e das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação e ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados que vem de encontro com os termos dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS
------------------------------	------------------

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5

A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista; Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PMPENALVA/SEM CULT. AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IX

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line) () Vídeo () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa () Produção musical (

Jogo Artesanato Obras Espetáculo Show musical Site Música Outros:
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial. 2. Virtual. 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. Youtube Instagram / IGTV Facebook TikTok Google Meet, Zoom etc. Outros:

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local. 2. Itinerantes, em diferentes locais. 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

Em que município o projeto aconteceu Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central. Zona urbana periférica. Zona rural. Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais. Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação

Palmares). Áreas atingidas por barragem. Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). Outros:

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual. Espaço cultural independente. Escola. Praça. Rua. Parque. Outros

Caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

Em quais lugares o projeto aconteceu?

Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central. Zona urbana periférica. Zona rural. Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais. Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). Áreas atingidas por barragem. Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). Outros:

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual. Espaço cultural independente. Escola. Praça. Rua. Parque. Outros

Caso você tenha marcado o item 3 (Base):

Em quais lugares o projeto aconteceu?

Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. () Zona urbana central. () Zona urbana periférica. () Zona rural. () Área de vulnerabilidade social. () Unidades habitacionais. () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). () Áreas atingidas por barragem. () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). () Outros: _____

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público unicipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente. () Escola. () Praça. () Rua. () Parque. () Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

NOME ASSINATURA

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: c1ba55344b47d637cc7fb9c7ae2d3758

DECRETO Nº 018/2023

DECRETO Nº 018/2023 PENNALVA, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Penalva, MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e considerando o que trata a legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura a realizar-se no dia 30 de outubro de 2023, na Câmara Municipal, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, juntamente com a Sociedade Civil.

Art. 2º - São objetivos da 2ª Conferência Municipal de Cultura:

I - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II - Promover a avaliação sobre os mecanismos de implantação e/ou implementação do Sistema Municipal de Cultura- SMC;

III - Propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC;

IV- Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;

V - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

VI - Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentem interface com a cultura;

VII - Promover a realização da Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o biênio 2023-2025;

Art. 3º - O tema designado para a 2ª Conferência Municipal de Cultura, consoante com o tema da 4ª CNC, é: "**Democracia e Direitos da Cultura**"

Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes do Poder Público (executivo e legislativo) e da sociedade civil local, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal e que terão entre outras, as seguintes atribuições:

I - organizar e definir o Regimento da Conferência, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II- assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência;

III - acompanhar o processo de sistematização do Relatório Final da Conferência conforme as formalidades constadas no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional e da 4ª Conferência Estadual; e

IV - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Parágrafo único - Fica o Secretário Municipal de Cultura responsável pela coordenação geral da Comissão Organizadora Municipal juntamente com um dos representantes dos seguimentos da sociedade civil).

Art. 5º- As despesas relacionadas à realização da 2ª Conferência Municipal serão de responsabilidade do setor administrativo-financeiro do Poder Executivo do município.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/ MA, 18 de outubro de 2023

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

DE PENALVA (MA)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A 2ª Conferência Municipal de Cultura - CMC de Penalva (MA) terá como tema central "**Democracia e Direito à Cultura**" e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas.

Art. 2º - São objetivos específicos da 2ª Conferência Municipal de Cultural -CMC:

I - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II - Promover a avaliação sobre os mecanismos de implantação e/ou implementação do Sistema Municipal de Cultura;

III - Propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC;

IV- Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;

V - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

VI - Promover a realização da Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o biênio 2023-2025.

Art. 3º - As discussões da 2ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

- III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A 2ª CMC será presidida pelo Gestor Municipal de Cultura e terá sua coordenação geral por uma Comissão Organizadora Municipal composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes do Poder Público e 2 (dois) representantes da sociedade **civil**.

Art. 5º - A 2ª CMC será composta pelas seguintes etapas:

- I - Reuniões/encontros setoriais;
II - Assembléias Territoriais;
III - Assembléias Livres.

§ 1º - As Reuniões e Assembléias referidas nos incisos I e II são de responsabilidade da Secretaria/Departamento Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura;

§ 2º - As referidas no inciso III de caráter mobilizador e propositivo por parte de entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros, que por iniciativa própria poderão realizar conferências/assembleias livres que:

I - Não elegem delegados (as) e nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial. No entanto, as propostas formuladas nelas podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de contribuir para os debates e defesas de argumentação nessas conferências; e

II - Não dependem de ato oficial de órgão de governo, mas devem ser comunicadas às comissões e/ou órgãos responsáveis pela organização das etapas municipais, estadual/distrital, ou nacional, a depender da abrangência.

Art. 6º - A Comissão Organizadora Municipal compete:

I - Definir o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Penalva que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - Organizar a Conferência Municipal de Cultura a partir da sua definição de data, local, pauta, programação e metodologia;

IV - Providenciar a publicação do Decreto de Convocação da Conferência e a Portaria nomeando esta Comissão até 5 (cinco) dias antes da Conferência Municipal;

V - Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;

VI - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência; e

VII - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

VIII - Dar conhecimento à Câmara Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da Conferência Municipal, bem como dos seus resultados.

Art. 7º - A Comissão Organizadora Municipal deverá entregar o relatório final com seus respectivos anexos (**decreto, portaria, ata, regimento, lista de frequência, e registro de imagens**) à Coordenação Executiva Estadual da 4ª CEC, até o dia **08 de Novembro de 2023**, onde deverá relatar o processo de organização e realização da Conferência, quantificando e qualificando a participação, registrando as deliberações e identificando os delegados eleitos para a etapa estadual, conforme direciona o Artigo 13º do Regimento Interno da 4ª CEC (MA).

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Na 2ª Conferência Municipal de Cultura terá assegurada a ampla participação do poder público e representantes da sociedade civil que durante o processo do evento poderão ser eleitos para representar o município na condição de delegados à Etapa Estadual.

§ 1º - Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser eleito e/ou indicado um suplente correspondente, que será credenciado na ausência do titular. No caso da presença do titular, este será credenciado como convidado.

§ 2º - Na escolha dos delegados deve se considerar a diversidade e

transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e de orientação e identidade sexual.

§ 3º - O deslocamento e a hospedagem dos delegados municipais até o local do encontro estadual serão de responsabilidade dos municípios envolvidos.

Art. 9º - As despesas com a organização e realização da etapa municipal da ___CMC, no que tange às responsabilidades expressas neste Regimento, ocorrerão à conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal.

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PODER PÚBLICO	2
SOCIEDADE CIVIL	2
TOTAL	4

TABELA DE CÁLCULO DO NÚMERO DE DELEGADOS

CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Quantidade de Participantes	Número de Delegados (as) para Conferências Municipais
De 25 a 500	5% do número total de participantes
Acima de 500	25 delegados

SETORIAIS DE CULTURA

1. Arquivos
2. Arte digital
3. Artes visuais
4. Artesanato
5. Circo
6. Culturas indígenas
7. Culturas Populares
8. Dança
9. Design
10. Arquitetura e urbanismo
11. Expressões artísticas culturais afro-brasileiras
12. Livro, leitura e literatura
13. Moda
14. Museu
15. Música
16. Patrimônio imaterial
17. Patrimônio material
18. Teatro (MODELOS)

Ficha cadastral dos Delegados eleitos para a etapa Estadual

PODER PÚBLICO

TITULAR

Nome: _____
RG: _____ - Órgão expedidor: _____ Data de Nascimento: _____

CPF: _____ - Tel. Celular: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ - UF: _____ MA - CEP: _____

E-mail: _____

Sexo: () feminino () masculino

Entidade que Representa: _____

Segmento: _____

PODER PÚBLICO

SUPLENTE

Nome: _____
RG: _____ - Órgão expedidor: _____ - Data de Nascimento: _____

CPF: _____ - Tel. Celular: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ - UF: MA - CEP: _____

E-mail: _____

Sexo: () feminino () masculino

Entidade que Representa: _____

Segmento: _____

(MODELOS)

Ficha cadastral dos Delegados eleitos para a etapa Estadual

SOCIEDADE CIVIL

TITULAR

Nome: _____
RG: _____ - Órgão expedidor: _____ Data de Nascimento: _____
CPF: _____ - Tel. Celular: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ - UF: _____ MA - CEP: _____
E-mail: _____
Sexo: ()feminino () masculino
Entidade que Representa: _____
Segmento: _____

SOCIEDADE CIVIL

SUPLENTE

Nome: _____
RG: _____ - Órgão expedidor: _____ - Data de Nascimento: _____
CPF: _____ - Tel. Celular: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ - UF: MA - CEP: _____
E-mail: _____
Sexo: ()feminino () masculino
Entidade que Representa: _____
Segmento: _____

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 5430c7b6f75fb6b8c2035e7f59e37f74

PORTARIA Nº 247/2023

Portaria Nº 247/2023 Penalva - MA, 18 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a concessão para Licença para Mestrado.
O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 14º, da Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para cursar Mestrado por um período de 02 anos a partir de 18 de outubro de 2023, a 18 de outubro de 2025, a Servidora **MARIZETE BORGES SILVA SEREJO**, PROFESSORA, matrícula 7167-1, CPF Nº 012.427.013-11.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 18 de outubro de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 5f9eed64a3469509e0583359f48fb30b

PORTARIA Nº 248/2023

PORTARIA Nº 248/2023

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, observadas as atribuições legais que lhes competem, RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora Municipal para a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Penalva/MA que se realizará no dia **30 de outubro 2023**, composta por:

GENILSON THIAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Cultura

1 - ROSIDETE NUNES MENDES (Poder Público)

2 - JOÃO BATA FILHO (Sociedade Civil)

3 - MARIA RIBAMAR COSTA (Sociedade Civil)

Art. 2º - Entre outras atribuições da sua competência a Comissão Organizadora ficará responsável pela elaboração do Regimento da 2ª

Conferência Municipal de Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, registre-se,

Publique-se.

Penalva/MA, 18 de outubro de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: f905a25236633276736092ee5302ff18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023393

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023393. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: CUNHA E IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.557.364/0001-28. OBJETO: Aquisição de combustível para Secretária Municipal de Educação, conforme Pregão Presencial SRP nº 025/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 707.478,75 (setecentos e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Recurso Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 13 FUNDEB

02 13 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR

12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 Material De Consumo

VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 02 de outubro de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: dd53da40a521c2633a4c9ec8ce7724de

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023394

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023394. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: CUNHA E IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.557.364/0001-28. OBJETO: Aquisição de combustível para Secretária Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial SRP nº 025/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 176.869,69 (setecentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Recurso Orçamentário:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE

10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE

10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 02 de outubro de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: efc0a267cd1acc298eada51fe8b60dbd*

PORTARIA 083/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui a COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 130/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação no município de Pio XII.

CONSIDERANDO o Decreto nº 053 de 03 de novembro de 2021, que regulamenta a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão Coordenadora de Monitoramento e

Avaliação do PME (Plano Municipal de Educação) do Município

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelas seguintes representatividades:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Firmo José de Andrade Neto

TITULAR: Jeanice Mesquita Rodrigues

SUPLENTE: Carlos Cássio Gomes Soares

SUPLENTE: Maria José de Amorim Paiva

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR: Gabriela Viana Lima

SUPLENTE:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Edinalva de Sousa Silva

SUPLENTE: Leozane Passos Rodrigues

COORDENADORES/SUPERVISORES PEDAGÓGICOS

TITULAR: Alex de Castro da Costa

TITULAR: Teresa Cristina Freitas Oliveira

TITULAR: Ana Maria dos Santos das Neves Melo

SUPLENTE: Valdimar Gomes da Silva Oliveira

SUPLENTE: Vilani Oliveira Abreu

SUPLENTE Francisco Sousa Gomes

DIRETORES

TITULAR: Antomaria do Vale Pereira e Silva

SUPLENTE: Nilson Lopes e Lopes

PROFESSORES INDICADOS PELO SINDICATO

TITULAR: Jailma Moraes de Brito Silva

TITULAR: Toni Luiz Silva Borges

SUPLENTE: Antonia Jucicleide da Silva Xavier

SUPLENTE: Edivaldo Rodrigues dos Santos

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Ariadine de Lima Barbosa

SUPLENTE: Jordana Gonçalves Fernandes Teixeira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Aurelio Pereira de Sousa
prefeito municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a1fb83a66f8357cd759cb2a862193e37*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023. Espécie: Termo de Contrato nº 05/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964 - Centro - Rosário/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.080.172/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesas, Sra. FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 932.543.003-78, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) MARANHÃO PAX LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.732.633/0001-43, sediado(a) na Avenida Gomes de Sousa, nº 605, Centro, Itapecuru-Mirim-MA CEP nº 65.485-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ARTHUR JESSÉ OLIVEIRA BRAGA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 026662382003-1 e CPF sob nº 028.022.253-08. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, serviços de traslado e Tanatopraxia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rosário -MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 181.033,45 (cento e oitenta e um mil, trinta e três reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 00 // SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 122 3014 2094 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA // 3.3.90.32.05 MATERIAL PARA DOAÇÃO // 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA // 3.3.90.39.67 SERVIÇOS FUNERÁRIOS. **VIGÊNCIA:** até 06/01/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 005/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS, inscrito no CPF nº. 932.543.003-78. Pela Contratada assina o Sr. ARTHUR JESSÉ OLIVEIRA BRAGA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 026662382003-1 e CPF sob nº 028.022.253-08. Rosário-MA, 06/01/2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: ed488718a58ace137bf85cabe6d588df

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará **Chamamento Público nº 002/2023**, para **Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviços de preparação, organização e condução de Leilões Públicos, presenciais e eletrônicos (simultâneos), destinados às alienações de bens móveis considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica de propriedade do Município de Sambaíba - MA.** O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação será em Sessão Pública a ser realizada **às 08h:30min, do dia 10 de novembro de 2023**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 17 de outubro de 2023. Edson da Silva Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1ce4c55af359b5cbcd94eecbceb516c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 111/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 111/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **MARIA NORMA SOUSA COSTA XAVIER** portador (a) do CPF nº 949917073-15, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na forma dos parágrafos 4º 5º e 6º do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA

DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 921acf86fe10e96037178c31acc00858

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 195/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022-CPL/SLP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-CPL/SLP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa a **VERAS E FORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.486.543/0001-72. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS E PLACAS EM ACM PARA FACHADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais).** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Comunicação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde-FMS, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/10/2023. **ASSINATURAS: FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** (Contratante) e **VERAS E FORTES LTDA - ANTONIO LISBOA LIMA VERAS** - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de outubro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8026d3d445fd5d418550bd68af7ff51d

EDITAL Nº 005/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO

EDITAL Nº 005/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL, REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 466/2019.

A O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO** e a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO,** torna público na forma prevista em Lei Complementar Municipal nº 466/2019 de 30 de maio de 2019, que realizará Processo Seletivo Interno para Promoção na carreira de Guarda Civil Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, tudo em conformidade com a legislação em vigor, o qual será regido pelas Instruções Especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Municipal, vigentes e pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Interno será regido por este edital e eventuais retificações, sendo sua execução e coordenação de responsabilidade da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROMOÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nomeada através da Portaria nº 159/2023.

1.2. O processo de promoção se dá com fulcro na Lei Complementar nº 466/2019, em sua Seção VIII, que estabelece as regras de promoção.

1.3 O requerimento do servidor solicitando a promoção deverá cumprir os requisitos constantes nos artigos 26 a 29 da Lei Complementar nº 466/2019.

1.4 O requerimento será efetuado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, nas datas de 18/10/2023 a 20/10/2023, durante o horário de expediente.

2. DO QUADRO DE VAGAS

2.1 Nos termos do artigo 24, §1º e §2º da Lei Complementar nº 466/2019 quantidade de vagas abertas para promoção do período de 2023 será de:

- 03 (três) vagas, conforme disposição orçamentária vigente.

2.2 A promoção será conferida aos membros da Guarda Municipal por indicação da Comissão de Promoção, de acordo com as vagas existentes, através de Ato do Chefe do Poder Executivo, observando os critérios de antiguidade, no qual deverão ser observados critérios e ritos próprios.

3. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

3.1 Fica definida como antiguidade o somatório de tempo de efetivo serviço, segundo os critérios estabelecidos na Lei Complementar 466/2019.

3.2 No caso de haver empate na contagem de tempo de serviço, será considerado mais antigo o servidor de maior idade, tendo em vista este ser o primeiro processo seletivo interno de promoção.

4. DO RESULTADO FINAL

4.1 O resultado final será publicado em edital específico anexado ao quadro de avisos da Guarda Civil Municipal e no Diário Oficial do Município;

4.2 O pagamento aos aprovados será efetuado a partir do mês seguinte ao requerimento do servidor.

5. DOS RECURSOS

5.1 Fica assegurado ao servidor que se considerar prejudicado apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado final do processo de promoção, em requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura.

5.2 O Recurso deverá ser dirigido à Comissão nomeada pela Portaria nº 159/2023, devendo ser apreciado dentro de até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento.

5.3 Após o prazo do item 5.2 será divulgado o resultado dos recursos, com nova divulgação da lista final.

5.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Interno, abaixo nominado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

COMISSÃO:

MAURÍCIO SOUSA FERRAZ

Procurador Geral do Município

RAQUEL MATIAS DA SILVA

Representante da Guarda Municipal

RUBENILSON GONÇALVES COSTA

Representante da Guarda Municipal

GLAYDSON LIMA SOUSA

Representante do Sindicato dos Guardas Municipais

CARLOS ALEXANDRE MENDES RODRIGUES

Representante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 5c37590ddc129924cf3b0b2ce21a8aa7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023, assinado em 18/10/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições e lanches prontos para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA.. Processo Administrativo nº 009/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO, CNPJ nº 29.246.494/0001-70. Valor Global: R\$ 20.216,19 (vinte mil, duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 18 de Outubro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 18 de Outubro de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 9eae76f0ecd6fbce724f12aad9e631b

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 183/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA E J. MENDES SILVA - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** SUPRESSÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. **DOS PRAZOS:** Fica alterado o fim do prazo da vigência contratual e da execução para o dia 30 de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças -Portaria nº 003/2021 e JEMISON MENDES SILVA - Administrador. Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de outubro de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: bd677d9cda1bb7c0bf9117f5bf9f8ff2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

DECRETO NO 27/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Promove adequação orçamentaria no âmbito do Município de Santa Rita/MA, no valor de R\$ 349.890,01 e dá outras providências." O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município; Considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 455/2022, de 16 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual), conjuntamente com artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida popularmente como Lei Paulo Gustavo (LPG); Considerando ainda o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023; **DECRETA: Art. 1º** - Fica aberto na contadoria desta Prefeitura Municipal de Santa Rita, crédito suplementar no valor de R\$ 349.890,01 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e um centavo), destinados ao custeio de despesas com atividades culturais oriundos de repasse da federal, implementados através da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, com reforços as seguintes dotações Orçamentarias: **ÓRGÃO:** 020400 - SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA **SUBFUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL **PROGRAMA:** 0011 - DIFUSÃO CULTURAL **PROJETO/ATIVIDADE:** 2042 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E FOLCLÓRICAS.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orc?ado
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	715/716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	R\$ 100.873,29
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	715/716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	R\$ 249.016,72
TOTAL		R\$ 349.890,01

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no artigo anterior, na forma desta lei serão oriundos de anulação parcial das seguintes dotações Orçamentarias: **ÓRGÃO:** 909900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA **FUNÇÃO:** 99 / **SUBFUNÇÃO:** 999 / **PROGRAMA:** 0099 **PROJETO/ATIVIDADE:** 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Natureza da Despesa	Valor Orc?ado
9.9.90.99.00 - Reserva de contingencia	R\$ 349.890,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - Prefeito Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 3beb7b886774934507cfa9cf3470fdcf

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE RUAS DO PROJETO EXECUTIVO CONTRATO Nº 014/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE RUAS DO PROJETO EXECUTIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA VIGAS ENGENHARIA LTDA. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA** com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.441.836/0001-41, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Amaury Silva Santos Araújo**, portador do CPF nº 927.641.693-53 e CI nº 82623297-3 SSP-MA, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Avenida Coronel Brandão, nº118, Centro, CEP: 65.690-000, Colinas - MA, inscrita no **C.N. P.J. sob o Nº: 05.927.877/0001-46**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu socio **FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA**, brasileiro, Engenheiro

Civil, **CREA Nº 110.325.542-8**, **CPF nº 205.541.503-44**, resolvem **ADITIVAR O CONTRATO Nº 014/2021** de contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de pavimentação e recapeamento com drenagem, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº: 8.666/1993 e suas alterações, bem como ao Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo Nº: 044/2021-CPL**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a Readequação de Ruas do Projeto Executivo, alterando as ruas suprimidas e acrescidas no Projeto Executivo do convênio nº 903007/2020, não sendo alterado o valor já contratado, conforme detalhamento que consta no Ofício nº 045/2023 em anexo a este Termo Aditivo. **Cláusula Segunda - DA READEQUAÇÃO:** Fica assim a readequação como consta na planilha resumo das referidas alterações abaixo:

LOTE 01 - PROJETO BÁSICO			
ITEM	BAIRRO	NOME DA RUA	EXTENSÃO
01	VENEZA 1	RAMAL JUÇARA	300,00
02	VENEZA 2	PRINCIPAL	200,00
03	PORTO ALEGRE	PRINCIPAL	1.500,00
04	CAREMINHA	PRINCIPAL	700,00
05	CAREMINHA	PRINCIPAL	200,00
06	SÍTIO DO MEIO1	PRINCIPAL	1.000,00
07	SANTIAGO/VENEZA	RUA DA IGREJA	598,14
08	VIADUTO/POV. VACA MORTA	PRINCIPAL	800,00
EXTENSÃO TOTAL			5.298,14

LOTE 01 - RUAS EXECUTADAS			
ITEM	BAIRRO	NOME DA RUA	EXTENSÃO
01	CARIONGUINHO/VIA	PRINCIPAL	1.700,00
02	VIA/OITEIRO	PRINCIPAL	2.200,00
03	IQUIRI 1	PRINCIPAL	500,00
04	KELRU	PRINCIPAL	500,00
05	VENEZA	PRINCIPAL	398,14
EXTENSÃO TOTAL			5.298,14

LOTE 02 - PROJETO BÁSICO			
ITEM	BAIRRO	NOME DA RUA	EXTENSÃO
01	IQUIRI 1	PRINCIPAL	500,00
02	NOVA VIDA	PRINCIPAL	500,00
03	SÍTIO DO MEIO 2	PRINCIPAL	2.600,00
04	SANTA GALO	PRINCIPAL	450,00
05	MATA DOS PIRES	PRINCIPAL	300,00
06	POV. VACA MORTA/POV. OITEIRO	PRINCIPAL	676,20
EXTENSÃO TOTAL			5.026,20

LOTE 02 - RUAS EXECUTADAS			
ITEM	BAIRRO	NOME DA RUA	EXTENSÃO
01	RECURSO	PRINCIPAL	2.100,00
02	SÍTIO DO MEIO 2	PRINCIPAL	2.626,20
03	GONÇALO I	PRINCIPAL	100,00
04	GONÇALO II	PRINCIPAL	100,00
05	GONÇALO III	PRINCIPAL	100,00
EXTENSÃO TOTAL			5.026,20

LOTE 03 - PROJETO BÁSICO			
ITEM	BAIRRO	NOME DA RUA	EXTENSÃO
01	GENERAL RIVAS	PRINCIPAL	2.200,00
02	ALTO DE FATIMA	RUA DO FIO	185,00
03	ALTO DE FATIMA	RUA SÃO FRANCISCO	180,00
04	ALTO DE FATIMA	PICARREIRA	235,00
05	CENTRO	RUA DA UNIÃO	450,00
06	CENTRO	RUA PRES. FIGUEIREDO	280,00
07	CENTRO	RUA SANTA LUZIA	400,00
08	CAREMA	AV. DOS FERROVIÁRIOS	250,00
09	POV. OLHOS D'ÁGUA/ POV. CAI-COCO		800,00
EXTENSÃO TOTAL			4.980,00

LOTE 03 - RUAS EXECUTADAS			
ITEM	BAIRRO	NOME DA RUA	EXTENSÃO
01	GENERAL RIVAS	PRINCIPAL	2.200,00
02	ALTO DE FATIMA	RUA DO FIO	185,00
03	ALTO DE FATIMA	RUA SÃO FRANCISCO	180,00
04	ALTO DE FATIMA	PICARREIRA	235,00
05	ALTO DE FATIMA	PRAÇA DA VITORIA	325,00
06	CAI COCO	BAIXA COMPRIDA	600,00
07	CENTRO	RUA SANTA LUZIA	180,00
08	CENTRO	RUA CASTELO BRANCO	310,00
09	CENTRO	RUA PRES. FIGUEIREDO	170,00
10	CENTRO	RUA DA UNIÃO	310,00
11	CAREMA	AV. DOS FERROVIÁRIOS	285,00
EXTENSÃO TOTAL			4.980,00

Cláusula Terceira - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, § 1º, I da Lei nº 8666/93. **Cláusula Quarta - PUBLICAÇÃO** - A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. **Cláusula Quinta - RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo. E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das

testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé. Santa Rita - MA, 25 de setembro de 2023.
Assinaturas: **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO** (contratante) **FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA** (contratada)

Publicado por: **JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO**
Código identificador: **84126c690ea93ade03570180388df57c**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.

Por este instrumento, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87 e, de outro lado a pessoa jurídica **UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço à Avenida Europa, SN, Bairro Jardim dos Ipês II, na cidade de Araguaina, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.557.253/0001-21**, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO DOS SANTOS MACHADO**, brasileiro, portador do documento RG nº. 687447 SSP/TO e CPF nº. 004.201.221-09, atendendo as condições do instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais formas complementares e disposições deste instrumento aplicáveis à espécie, conforme as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as

demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Exaustor de Ar Industrial com Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do fãbor mínima de 250 mm, deverá possuir motor blindado mínimo de 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³ / min - 8400 m³ / h de vazão, pressão de 15 mm CA e ruído máximo de 84 dB(A). Alimentação elétrica trifásica.	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
Valor total estimado				R\$ 1.560,00

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a contar da data sua Publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues na especificação, quantidade e periodicidade especificada no Edital, no Termo de Referência, na Proposta do Licitante Vencedor e demais documentos pertinentes.

5.2 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP**

5.3 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP**

5.4 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.5 O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR USUÁRIOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

6.4 A possibilidade de **participantes** extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada o contraditório e a ampla defesa, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, devendo informar as ocorrências destas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

7.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

RESUMO DOS DADOS DO DETENTOR DA ATA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

EMPRESA VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL: UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ Nº: 30.557.253/0001-21
ENDEREÇO: Avenida Europa, SN, Bairro Jardim dos Ipes II, Araguaína/TO	CEP.: 77.820-176
TELEFONE:	CELULAR: (63) 99202-3819
ENDEREÇO ELETRÔNICO: up@updistribui.com.br	REPRESENTANTE: ROBERTO DOS SANTOS MACHADO

- **DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, localizada na Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 18 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº 30.557.253/0001-21

REPRESENTANTE LEGAL

ROBERTO DOS SANTOS MACHADO

RG nº. 687447 SSP/TO

CPF nº. 004.201.221-09

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: df1f0c55de74902aad33707c665b1652

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.

Por este instrumento, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87 e, de outro lado a pessoa jurídica **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, com endereço à Rua Andre Vidal de Negreiros, Nº 565, Lota 01, Bairro São Jose, Cep 55.295-200, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.464.926/0001-27., neste ato representada pela Sra. **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, portadora do documento RG nº. 40072029 SDS/AL e CPF nº. 136.619.234-63, atendendo as condições do instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais formas complementares e disposições deste instrumento aplicáveis à espécie, conforme as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Lavadora Ultrassônica com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultra-som: 40 kHz, temporizador eletrônico microprocessado; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo de trabalho automático; controle de tempo de trabalho indicado por leds; cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros. Alimentação elétrica trifásica	1	R\$ 4.417,13	R\$ 4.417,13
Valor total estimado				R\$ 4.417,13

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 4.417,13 (quatro mil e quatrocentos e dezessete reais e treze centavos).**

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12**

(doze) meses a contar da data sua Publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues na especificação, quantidade e periodicidade especificada no Edital, no Termo de Referência, na Proposta do Licitante Vencedor e demais documentos pertinentes.

5.2 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP**

5.3 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP**

5.4 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.5 O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR USUÁRIOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

6.4 A possibilidade de **participantes** extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada o contraditório e a ampla defesa, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, devendo informar as ocorrências destas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

7.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

RESUMO DOS DADOS DO DETENTOR DA ATA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

EMPRESA VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL: LRF DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ Nº: 49.464.926/0001-27
ENDEREÇO: Rua Andre Vidal de Negreiros, Nº 565, Lota 01, Bairro São Jose, Garanhuns/PE	CEP.: 55.295-200
TELEFONE: (87) 3762-0445/ (87) 3025-0632	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: lr_distribuidora@outlook.com	REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA

- **DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, localizada na Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 18 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF nº 49.464.926/0001-27

REPRESENTANTE LEGAL

LETICIA RABELO FERREIRA

RG nº. 40072029 SDS/AL

CPF nº. 136.619.234-63

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 2590a835a0d6d752cb1835b31ba6e6ce

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023.

Por este instrumento, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87 e, de outro lado a pessoa jurídica **MAGAZINE ELETRO LTDA**, com endereço à Avenida Brasil, Nº 299, Bairro Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pelo Sr. **ADÃO GOMES MAIA**, brasileiro, portador do documento RG nº. 00435795953 SSP/MA e CPF nº. 805.136.973-49, atendendo as condições do instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais formas complementares e disposições deste instrumento aplicáveis à espécie, conforme as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, com 02 (dois) processadores que possuam no mínimo 8 Núcleos, 16 threads, frequência baseada de 2.1 GHz e turbo boost 3GHz; memória RAM de 32 ou 64 GB, DDR4, ECC 2133 MHz (4 módulos de 16 GB), discos de armazenamento: 2 x 4 TB com velocidade de 7200 RPM, interface SAS 6 G, controladora de disco cache 512 MB não volátil (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60), unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD ROM conexão SATA, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio, interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - Failover e balanceamento, interfaces de vídeo integrada à CPU de 16 Mb, alimentação elétrica 2 fontes redundantes certificação 80 plus, sistema operacional equipamento com certificação Microsoft Server 2019 Standard, Red Hat Enterprise Linux, SUSE Linux Enterprise, gabinete torre ou rack. Deverá acompanhar todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondiçãoamento.	1	R\$ 20.994,50	R\$ 20.994,50
3	Impressora Laser (Comum). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento.	5	R\$ 1.741,25	R\$ 8.706,25
5	Ar-Condicionado, tipo split com capacidade de 9000 a 12.000 btuh e com ciclo quente e frio	7	R\$ 1.920,35	R\$ 13.442,45
7	Fogão com acendimento automático, com 6 bocas, 220v	2	R\$ 1.152,78	R\$ 2.305,56
10	Armário de aço com capacidade mínima da prateleira de 40kg, dimensões: altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm; prateleiras: 03 ou 04	3	R\$ 940,27	R\$ 2.820,81
11	Arquivo de aço com 3 a 5 gavetas, deslizamento da gaveta com Trilho Telescópico	3	R\$ 905,45	R\$ 2.716,35
12	Baldie a Pedal de Aço Inox com capacidade de 30 litros até 49 litros	10	R\$ 234,27	R\$ 2.342,70
13	Baldie/Lixeira de aço ou ferro pintado com capacidade de 11 até 20 litros.	4	R\$ 100,32	R\$ 401,28
14	Cadeira de Aço ou Ferro pintado, sem braços, sem regulagem de altura, sem rodízios. Assento e encosto de estofado	2	R\$ 210,86	R\$ 421,72
15	Mesa para Computador de Madeira ou MDP ou MDF ou similar, com 01 a 02 gavetas	5	R\$ 360,15	R\$ 1.800,75
Valor total estimado				R\$ 55.952,37

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 55.952,37 (cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a contar da data sua Publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues na especificação, quantidade e periodicidade especificada no Edital, no Termo de Referência, na Proposta do Licitante Vencedor e demais documentos pertinentes.

5.2 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP**

5.3 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP**

5.4 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.5 O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR USUÁRIOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

6.4 A possibilidade de **participantes** extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada o contraditório e a ampla defesa, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, devendo informar as ocorrências destas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

7.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

RESUMO DOS DADOS DO DETENTOR DA ATA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

EMPRESA VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL: MAGAZINE ELETRO LTDA	CNPJ Nº: 02.671.581/0001-19
ENDEREÇO: Avenida Brasil, Nº 299, Bairro Centro, Feira Nova do Maranhão/MA	CEP: 65995-000
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98159-7516
ENDEREÇO ELETRÔNICO: lojasmagazineeletro@gmail.com	REPRESENTANTE: ADÃO GOMES MAIA

- **DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, localizada na Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 18 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

MAGAZINE ELETRO LTDA

CNPJ nº 02.671.581/0001-19

REPRESENTANTE LEGAL

ADÃO GOMES MAIA

RG nº. 00435795953 SSP/MA

CPF nº. 805.136.973-49

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 1acae1139799b144ddd2f91bbef3f373

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação vem através deste informar o resultado do **Pregão Presencial de Nº 003/2023**, que teve como objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, mortalha, traslado, tanatopraxia e serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Azeitão/MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Considerando que as propostas dadas pelas empresas nos Lotes do **Pregão Presencial de Nº 003/2023**, segue abaixo a **CLASSIFICAÇÃO** de acordo com o do tipo MENOR PREÇO POR LOTE:

LOTE DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

Licitante vencedor: CAVALCANTE & MATOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.335.260/0001-02

Valor global: R\$ 183.150,00 (cento e oitenta e três mil e cento e cinquenta reais)

COTA DE ATÉ 25% DO LOTE 1 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)

Licitante vencedor: PAX SAO DOMINGOS LTDA - ME, CNPJ nº 34.087.357/0001-70

Valor global: R\$ 68.695,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

São Domingos do Azeitão/MA, 18 de outubro de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 865fd8c35ee13254aed842c618a8f6c7

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: MARIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 215.669.923-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar os dados do **PROPRIETÁRIO/LOCADOR** e a **Cláusula 2. VALOR DO ALUGUEL** do Contrato nº 007/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

ASSINAM: CALOS ALBERTO SILVA RIBEIRO (CONTRATANTE) E MARIA OLIVEIRA DA SILVA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: e5229721818c1bf44f2bb11871c2468e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR - FOMENTO CULTURAL FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

ART.8º LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão-MA, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, resolve:

a) Processo nº	XXXX/2023
b) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL DE FOMENTO - FEIRA CULTURAL
c) Objeto	O presente Edital destina-se a realizar atividade cultural com a contratação de pessoa jurídica para executar Feira Cultural.

Credenciado(os) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

WILLIAN JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JÚNIOR, Inscrito no CPNJ

nº. 40.790.929/0001-86.

Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$ 89.590,36 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos) escolha no ato da assinatura do contrato.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

São Domingos do Maranhão-MA, 18 de outubro de 2023.

KLÉBER ALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: 8c65d30d1b9d7da88eaa355b8373eeae

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

LEI Nº195/2022 E DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS - AUDIOVISUAL

PONTUAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão-MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, conferida pela comissão municipal da Lei Paulo Gustavo - LPG e, em atendimento ao Edital nº 03/2023 de Premiação, que tem por objetivo subsidiar com apoio financeiro aos Agentes Culturais, na forma descrita nos termos do Edital, e da Lei Cultural Paulo Gustavo LC nº 195/2023 e os Decreto Federal regulamentador 11.525/2023, conforme categorias:

GASTRONOMIA

Nº	NOME	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
01	GILVAN ALMEIDA TEIXEIRA	050.696.503-19	GASTRONOMIA	50
02	GEISE AGUIAR DA SILVA	856.173.263-68	GASTRONOMIA	50
03	ANA MARIA DE SOUZA REIS	014.865.803-27	GASTRONOMIA	30
04	JURAILSON DOS SANTOS SILVA	610.123.383-98	GASTRONOMIA	30
05	SILDEVANIA ALVES LEAL	397.106.688-70	GASTRONOMIA	50
06	ERICA ANDRADE DA SILVA	007.634.152-60	GASTRONOMIA	40
07	GEISA DA PIEDADE DOS ANJOS NOGUEIRA	027.510.843-03	GASTRONOMIA	50
08	FRANCISCA MATOS DA SILVA	023.277.043-32	GASTRONOMIA	40
09	KAYLANA DA SILVA AGUIAR	633.273.873-11	GASTRONOMIA	40
10	MARIA DO SOCORRO DE ASSUNÇÃO MACÊDO	013.958.683-01	GASTRONOMIA	40
11	LUZINETE LIMA DA SILVA	072.932.953-40	GASTRONOMIA	50
12	KATIANA RODRIGUES DE SOUSA REIS	058.406.543-45	GASTRONOMIA	30

LOCUTOR

Nº	NOME	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
01	ANTÔNIO JOSÉ DUARTE VIEIRA	760.887.743-04	LOCUTOR	50
02	ALAN FEITOSA COUTINHO	063.094.543-00	LOCUTOR	50
03	JACKSON LIMA DA SILVA	029.915.383-50	LOCUTOR	30

CANTOR

Nº	NOME	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
01	NÁDILA SARUYA DE SOUSA E SIUSA	608.325.913-43	CANTOR	50
02	MIGUEL SILVA PEREIRA	556.761.253-81	CANTOR	50
03	MARIA FRANCISCA MAIA SOUSA	618.561.583-57	CANTOR	30
04	ADRIANO FRANCISCO OLIVEIRA GOMES	021.631.003-24	CANTOR	30
05	MACIEL DO CARMO SANTOS	058.206.253-58	CANTOR	50
06	JOSÉ AQUILES SILVA PEREIRA	052.589.583-37	CANTOR	40
07	MAURO FRANCISCO SANTOS	056.202.483-21	CANTOR	50
08	ELITÂNIA DA SILVA SANTOS	616.094.753-21	CANTOR	40
09	RONALDO RODRIGUES DA SILVA	606.600.053-52	CANTOR	40
10	MÁRCIO SANTOS OLIVEIRA	020.807.043-54	CANTOR	40
11	MARCELO SANTOS DO CARMO	051.422.033-30	CANTOR	50
12	DEILANYO SANTOS DA SILVA	605.390.333-75	CANTOR	30

13	ANTÔNIO WESLEY MAIA SOUSA	624.688.133-59	CANTOR	30
14	JOÃO DOS REIS SILVA SOUSA JUNIOR	635.033.753-09	CANTOR	40
15	ANTÔNIO CARLOS SILVA SANTOS	602.837.623-06	CANTOR	30
16	JANAILSON LEANDRO DA SILVA	072.960.623-63	CANTOR	50
17	JOÃO AFONSO AGUIAR DE ALENCAR	515.976.753-34	CANTOR	30
18	JOSÉ DE ARIMATEIA DE MELO PAULINO	052.144.713-51	CANTOR	50
19	ANTÔNIO FRANCISCO MAIA SOUSA	069.745.943-80	CANTOR	30
20	JOSÉ ADRIANO RODRIGUES CORDEIRO	020.740.973-01	CANTOR	50

ARTESANATO

Nº	NOME	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
01	ALDETE LIMA DA SILVA SIMPLICIO	056.613.203-61	ARTESANATO	50
02	MARIA DE LURDES PEREIRA DE ASSUNÇÃO	336.533.838-11	ARTESANATO	50
03	JACIARA DA SILVA	609.144.843-97	ARTESANATO	30
04	POLIANA DA SILVA NUNES	055.183.873-69	ARTESANATO	30
05	MARIA MISCLANE DA SILVA	622.598.313-97	ARTESANATO	50
06	TAILANE COSTA DE FARIAS	616.824.223-64	ARTESANATO	40
07	MARIA IZAETE SOUSA DA SILVA	048.941.293-96	ARTESANATO	50
08	RAIMUNDA ROCHA DA SILVA OLIVEIRA	797.725.103-59	ARTESANATO	40
09	FRANCISCA BARBOSA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO	979.823.503-72	ARTESANATO	40
10	ACHYLLA MYKAELLY DE SOUSA DOS SANTOS	626.563.013-00	ARTESANATO	40
11	ELIENE PEREIRA LIMA CAMPOS	988.272.273-34	ARTESANATO	50
12	ROSIANE MOTA ALVES	051.954.693-85	ARTESANATO	30
13	ROSILDA CORREIA DE SOUSA	832.654.573-20	ARTESANATO	30
14	ELISABETE DA SILVA NASCIMENTO	031.393.683-80	ARTESANATO	40
15	MAGLEISON BRUNO DE ASSUNÇÃO MACÊDO	016.384.563-80	ARTESANATO	30

GUITARRISTA E BATERISTA

Nº	NOME	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
01	WANDERSON DA SILVA GOMES	613.084.493-05	GUITARRISTA E BATERISTA	50
02	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO FRANCO	012.514.193-99	GUITARRISTA E BATERISTA	50
03	ISLA SANTOS SILVA	612.110.803-74	GUITARRISTA E BATERISTA	30
04	GILIARD GOMES DA SILVA	022.843.423-81	GUITARRISTA E BATERISTA	30
05	MATEUS SOUSA DE MACÊDO	633.982.583-44	GUITARRISTA E BATERISTA	50
06	FELIPE SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA	635.545.963-45	GUITARRISTA E BATERISTA	40
07	SEBASTIÃO MACEDO LIMA	034.825.933-61	GUITARRISTA E BATERISTA	50
08	RAFAEL CARNEIRO DA SILVA	627.951.183-94	GUITARRISTA E BATERISTA	40
09	RUI DEGLAN LACERDA ALVES	055.393.653-05	GUITARRISTA E BATERISTA	40
10	JOSÉ MESSIAS LIMA	113.037.653-22	GUITARRISTA E BATERISTA	40

DANÇARIA

Nº	NOME	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
01	JAQUELINE NAGILA SOUSA DA SILVA	068.924.883-07	DANÇARINA	50

TÉCNICO DE SOM

Nº	NOME	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
01	MARCELO HENRIQUE DE ASSUNÇÃO MACÊDO	616.080.853-25	TÉCNICO DE SOM	50
02	ALCINDO SILVA DE AQUINO	255.104.873-72	TÉCNICO DE SOM	50
03	EDILSON DE ALMEIDA PEREIRA	092.302.743-21	TÉCNICO DE SOM	30
04	KAWAN ARAÚJO DA SILVA	081.029.633-01	TÉCNICO DE SOM	30
05	FRANCISCO MATIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	612.328.673-06	TÉCNICO DE SOM	50

PINTOR

Nº	NOME	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
01	ROBSON ALEXANDRE SANTOS SILVA	608.110.983-62	PINTOR	50

DESIGNER GRÁFICO

Nº	NOME	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
01	TALITA RIBEIRO DE SOUSA	081.852.593-21	DESIGNER GRÁFICO	50
02	ADRIANO SILVA DE SOUSA	607.986.233-65	DESIGNER GRÁFICO	50

PRODUTOR DE EVENTOS

Nº	NOME	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
01	ADRIANA HOLANDA LIMA	022.598.473-31	PROMOTOR DE EVENTOS	50
02	FELIPE SILVA MOREIRA	083.417.503-76	PROMOTOR DE EVENTOS	50
03	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DA SILVA	908.312.763-04	PROMOTOR DE EVENTOS	30

DESIGNER DE UNHAS

Nº	NOME	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
01	MARIA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO BARBOSA	055.041.283-23	DESIGNER DE UNHAS	50
02	VANCESSIA DOS SANTOS SILVA	100.425.234-00	DESIGNER DE UNHAS	50
03	HELENIZE ALVES DE MOURA	036.701.853-56	DESIGNER DE UNHAS	30

Publica-se e registre-se

São Domingos do Maranhão-MA, 18 de outubro de 2023

KLÉBER ALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA ART.6º INCISO I- LEI COMPLEMENTAR 195/2022

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, resolve:

a) Processo nº	320/2023
b) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - DOCUMENTÁRIO

c) Objeto	Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Prestador de Serviços para realização de Documentário, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, Art.6º inciso I e Decreto Federal Regulamentador nº 11.525/2023
-----------	---

Credenciando(os) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

L DA S SOUSA- PROEDIT, Inscrição no CPNJ nº. 43.462.890/0001-66, Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$ 33.043,72 (Trinta e três mil, quarenta e três reais e setenta e dois centavos) para o segmento de documentário de artesanato local.

Credenciando(os) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

K E R DE ARAUJO - KERA, Inscrição no CPNJ nº. 38.488.191/0001-55, Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$ 33.043,72 (Trinta e três mil, quarenta e três reais e setenta e dois centavos) para o segmento de documentário de artesanato local.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

São Domingos do Maranhão (MA), 18 de outubro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: 536a357c3f81ce5dabb94ed69380ca1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 100801/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 11/09/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA

CNPJ Nº 10.686.600/0001-09

INSC. ESTADUAL: 12.312.586-3

INSC. MUNICIPAL: 000055

END: Rodovia MA 224 KM, nº 10 Letra A

CIDADE: São Benedito do Rio Preto/MA - CEP 65440-000

E-MAIL: procarservicosltada@gmail.com

TEL:(98) 98707-0375

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 18 de outubro de 2023.

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100801/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 11/09/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, o Senhor Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata do fornecimento de veículos automotivos, do tipo Van, zero km, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA VENCEDORA/VALORES

RAZÃO SOCIAL: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 10.686.600/0001-09
INSC. ESTADUAL: 12.312.586-3
INSC. MUNICIPAL:000055
END: Rodovia MA 224 KM, nº 10 Letra A
CIDADE: São Benedito do Rio Preto/MA - CEP 65440-000
E-MAIL: procarservicosltda@gmail.com
TEL:(98) 98707-0375

RESULTADO:

Ord.	Descrição dos produtos	Und	Qtde	Marcas/Modelo	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN 18 LUGARES: Van teto alto 17+1 com DPM; motor no mínimo 2.0; cambio de 06 marchas sendo uma ré; comprimento mínimo 5.900; largura entre eixo mínima 3.500; tanque 70 litros; diesel; abs nas rodas; airbag para os ocupantes da cabine; sistema de ar condicionado para todos os ocupantes; direção elétrica ou hidráulica; emplacamento em nome do município O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado do MARANHÃO/MA município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.	UND	2	FORD/ TRANSIT 17+1 - 0 KM	R\$ 345.000,00	R\$ 690.000,00

2	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN 20 LUGARES (20+1): veículo van teto alto 20+ 1 COM DPM (dispositivo poltrona móvel), 2023/2023; motor diesel no mínimo 2.0L; cambio de 06 marchas sendo uma a ré; altura mínima 2.705, largura mínima 2.019, comprimento mínimo 6.966, entre eixo mínimo 4.324, tanque 70 litros ou mais; combustível diesel; sistema abs nas rodas; air bag para os ocupantes da cabine; sistema de ar condicionado para todos os ocupantes com condensadora no teto; direção elétrica; emplacamento em nome do município O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado do MARANHÃO/MA município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.	UND	2	MERCEDES/SPRINTER 517 CDI - 0 KM	R\$ 458.000,00	R\$ 916.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.606.000,00

São João dos Patos/MA, 05 de outubro de 2023.

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 020926101491a7c0536336b3edd176d2

AVISO DE TERMO ADITIVO DE ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 01901022/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01901022/2023. **Tomada de Preços nº 019/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO J. W. SOUSA LIMA EIRELI, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32,** com sede na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, **REPRESENTANTE:** José Wilton Sousa Lima, CPF Nº 330.240.063-20. **OBJETO DO CONTRATO** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Requalificação Urbana, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo na Zona Rural Município, nos Povoados: Assentamento, Mata do Chico Estevão e Saco do Belizário. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 16 de abril de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 16 de outubro de 2023.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 83604d7af77ede1e13e347cedd65798f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica

e fundacional do município de São Pedro dos Crentes/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de São Pedro dos Crentes/MA.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos **até 30 dezembro de 2023**, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra **até 29 de dezembro de 2023** e a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput continuarão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, inclusive eventuais aditivos contratuais.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às contratações direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos **até 30 de dezembro de 2023**, e providenciadas as novas

contratações de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser extintos **até 30 de dezembro de 2023**.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 065873540ba0f152fd8c9dcb762f5913

DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Administração Pública direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Do Objeto

Art. 1º Este decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, e trata das regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação;

III - Pregoeiro: agente de contratação responsável pela condução da licitação na modalidade pregão;

IV - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

V - Equipe de apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, a designação, em caráter permanente ou especial, da comissão de contratação, do agente de contratação e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Os agentes públicos designados para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 2º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação de profissional ou empresa especializada competente ou reconhecida pela Administração Pública Municipal;

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do §2º, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 4º A autoridade referida no caput deste artigo poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre a atuação deles.

§ 5º A critério da autoridade referida no caput deste artigo, o agente de contratação ou o pregoeiro, bem como os membros da equipe de apoio, poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I - Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos e dos setores técnicos competentes, caso necessário;

V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VII - receber e examinar a declaração dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X - verificar e julgar as condições de habilitação;

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVI - indicar o vencedor do certame;

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à

classificação dos proponentes;

XVIII - negociar, diretamente, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

XIX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação, homologação e contratação;

XXII - propor, à autoridade competente, a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - propor, à autoridade competente, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal da Transparência da prefeitura na internet, no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 5º É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 6º É possível a designação de agente de contratação estranho ao órgão ou entidade promotora da licitação caso haja decisão administrativa coordenada ou portaria conjunta dos órgãos ou entidades envolvidos.

Art. 7º A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

Art. 8º O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 9º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Seção II - Da Equipe de Apoio

Art. 10. A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 18 deste decreto.

Seção III - Da Comissão de Contratação

Art. 11. A comissão de contratação, permanente ou especial, designada na forma do artigo 3º deste Decreto, será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e deverá ser presidida por um deles.

§ 1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que

delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 12. A comissão de contratação, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, no que couber.

Art. 13. Na licitação na modalidade “diálogo competitivo”, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 14. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 15. A empresa ou o profissional especializado, contratado na forma prevista nos artigos anteriores, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

Parágrafo único. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV - Do Gestor de Contrato

Art. 16. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber;

IX - elaborar relatório de avaliação dos contratos administrativos, durante sua execução;

X - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal da Transparência da prefeitura e no sistema Sinc-Contrata do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ou em outro que venha a substituir este último;

XI - sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou a alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da administração;

XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - decidir os requerimentos e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIV - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 17. Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de

gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

Seção V - Do Fiscal de Contrato

Art. 18. O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de Engenharia deverá ter formação nas áreas de Engenharia ou Arquitetura.

Art. 19. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer, das empresas, testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de Engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente à execução e aos projetos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

XVIII - conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a

manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

XIX - comunicar o gestor do contrato sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

XX - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal 14.133/2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e atualização profissional;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cívicas de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalização no local de trabalho do empregado.

Seção VI - Da Autoridade Máxima

Art. 20. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação a que se refere este Regulamento, ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os fiscais e os gestores dos contratos;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e deste Regulamento.

Seção VII - Vedações

Art. 21. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os setores ou departamentos envolvidos na licitação, no âmbito de suas competências, poderão solicitar à Secretaria Municipal de Administração a edição de normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste decreto.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas

complementares necessárias à execução do disposto neste decreto.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA

Código identificador: 150718bfb2205ca6e4197f199abc526d

DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito do Município de São Pedro dos Crentes/MA.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações, no âmbito do Município de São Pedro dos Crentes/MA.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 4º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, Diretoria Administrativa elaborará o seu plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exceções

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos

Art. 6º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 7º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Consolidação

Art. 8º. Encerrado o prazo previsto no art. 4º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelo requisitante ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Art. 9º. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 10.

DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 10. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 11. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 12. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 10.

DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 13. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 12.

Art. 14. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 8º.

Relatório de riscos

Art. 15. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de contratação elaborará, de acordo com as orientações da Diretoria Administrativa, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 16. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão o disposto nesta Portaria.

Art. 17. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Mesa Diretora, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 60ab40214ec9d2df96abfd9406db13d

DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de São Pedro dos Crentes/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes

que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

Conteúdo

Art. 6º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou

da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital do Governo Federal, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 10. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 12. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da

informação e comunicação deverão observar as regras específicas do órgão **central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp**, do Governo Federal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 13. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA

Código identificador: 570fb13d66dc25133b90df39b45326ea

DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de São Pedro dos Crentes/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral de que trata o §2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de São Pedro dos Crentes/MA.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º As entidades e organizações sociais sem fins lucrativos, quando executarem recursos do Município decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata este Decreto.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
 - IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
 - V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- § 1º** Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
- § 2º** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
 - II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão; e
 - e) nome completo e identificação do responsável.
 - III - informação aos fornecedores das características da contratação

contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 8549ddc499f0a6e9c5c301917685c3f6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 35, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 35, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA.

O **PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA**, Estado do Maranhão no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar e monitorar as ações para erradicação do Sub-Registro de nascimento e ampliação do acesso

à documentação básica no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes para execução do compromisso nacional pela erradicação do Sub-Registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do Sub-Registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Parágrafo único – Para fins do presente Decreto, os termos “Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica” e “Comitê” se equivalem.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento;
- II - Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
- III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Título de Eleitor;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI - Certidão de Óbito.

Art. 3º O Comitê deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

- I - Erradicar o Sub-Registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de busca ativa e de esforço concentrado, como mutirões itinerantes;
- II - Fortalecer e divulgar as orientações sobre o Sub-Registro de nascimento e acesso à documentação básica, promovendo capacitações e campanhas educativas;
- III - Estabelecer fluxo para tratamento dos casos de ausência de registro de nascimento ou documentação básica identificados pela rede de atendimento do município;
- IV - Ampliar a rede de serviços municipais de registro civil de nascimento e de acesso a documentação básica, visando garantir mobilidade, capilaridade e uniformidade no atendimento;
- V - Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, Registro Geral – RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS pela população vulnerabilizada;
- VI - Implantar e acompanhar o funcionamento regular de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em unidades de saúde que realizam partos.

Art. 4º. O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Thais Sousa Silva
Suplente: Carmem Silva Alves de Jesus

II - Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Renato Lopes de Souza
Suplente: Eannes Vieira dos Santos

III - Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Ana das Dores Alves Guida
Suplente: Emanuel Vieira da Silva

IV - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Pedro Pereira da Silva Júnior
Suplente: Samara Fonteles da Silva

V - Conselho Tutelar;

Titular: Maria de Jesus Brito Fernandes
Suplente: Sergiano Sousa Leite

§1º. O Comitê será presidido e coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º. Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo gestor da respectiva pasta e designados por ato do Prefeito no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto.

§3º. Poderão ainda ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

- I - Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- II - Ministério Público do Estado do Maranhão;
- III - Poder Judiciário do Estado do Maranhão;
- IV - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- V - Hospitais e Maternidades municipais;
- VI - Organizações não governamentais;

§ 4º - Os representantes convidados das entidades acima identificadas serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Art. 5º. O Comitê deverá se reunir pelo menos a cada 03 (três) meses a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência.

Art. 6º. Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 7º. A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito de São Raimundo das Mangabeiras/MA, 16 de outubro de 2023

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito.

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f4cb2b7437eb1ecc1c08e387c3c0ec7f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA, RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, HT CONSTRUÇÕES LTDA, E CONTRA-RAZÕES INTERPOSTA PELA EMPRESA KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO Nº 71/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de São Vicente Ferrer - MA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.365.151/0001-01, localizada na Rua Santo Antônio, nº 1080 B, Centro, Trizidela do Vale/MA, RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.382.431/0001-70, sediada na Rua F, Quadra 18, nº 09, Jardim Turu, São José de Ribamar - MA, HT CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.404.096/0001-23, com sede na Rua do Comércio nº 103, Centro, na cidade de Alto Alegre do Maranhão e contra-razões interposta pela empresa KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.564.580/0001-99, com sede na RUA DA CAEMA, Nº 25, BAIRRO ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO - SÃO LUÍS/MA.

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. habilitação ou inabilitação do licitante;
- b. julgamento das propostas;

(...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

Os Recursos Administrativos e as contra-razões ao recurso administrativo foram interpostos tempestivamente e preenchem os requisitos de admissibilidade.

II - DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

A empresa **H.T CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, de acordo com a ata da Sessão, foi inabilitada em razão dos seguintes motivos:**

“Compulsando os autos, consto que a licitante deixou de apresentar o ato constitutivo devidamente atualizado, considerando que a certidão específica aponta alteração e nova consolidação, em desconformidade com o item 4.5, e), bem como deixou de apresentar a declaração de visita ao local, conforme manda item nº 4.5.3.12, sendo então inabilitada do certame;

A empresa **GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA, de acordo com a ata da Sessão, foi inabilitada em razão dos seguintes motivos:**

“Compulsando os autos, consto que a licitante em questão deixou de apresentar a declaração de visita ao local, conforme manda item nº 4.5.3.12, bem como apresentou a certidão do CREA desatualizada em desconformidade com o item 4.5.3.1, sendo então inabilitada do certame.”

A empresa **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, de acordo com a ata da Sessão, foi inabilitada em razão dos seguintes motivos:**

“Compulsando os autos, consto que a licitante em questão deixou de apresentar a declaração de visita ao local, conforme manda item nº 4.5.3.12, sendo então inabilitada do certame”

FUNDAMENTAÇÃO

H.T CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

II.1. Quanto a ausência do ato constitutivo devidamente atualizado, considerando que a certidão específica aponta alteração e nova consolidação, em desconformidade com o item 4.5.

Foi verificado que o Ato Constitutivo apresentado encontra-se devidamente atualizado, excluindo-se tal item da inabilitação.

H.T CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA E RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

II.2. Quanto a ausência da a declaração de visita ao local, conforme manda item nº 4.5.3.12.

A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº8.666/93, que dispõe: “a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

O objetivo é que qualquer empresa interessada receba **informações** suficientes sobre o local da realização do contrato

Caso a Administração entenda como facultativa a realização da visita, o licitante assumirá riscos de eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, o que poderá levar a rescisão contratual e prejuízos para a Administração Pública, que necessita entregar os serviços a população do Município.

Evitando, ainda, propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

De acordo com o entendimento do especialista **Renato Geraldo Mendes (MENDES, Renato Geraldo. Lei de Licitações e Contratos Anotada – Notas e Comentários à Lei nº8.666/93. 9 ed. Curitiba: Zênite, 2013):**

“Seguindo a lógica e a determinação prevista na parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, é possível resolver a questão de duas diferentes formas. A determinação constitucional é no sentido de que as exigências técnicas sejam calibradas pelo objeto (ou pelas obrigações a serem executadas).

*A solução tem de seguir essa lógica necessária. Portanto, a solução **variará** de acordo com a complexidade da obrigação (objeto).*

Sendo as condições locais de execução pouco relevantes para o sucesso da contratação, poderá a Administração apenas facultar ao licitante direito de realizar a vistoria.

Por outro lado, sendo as condições locais relevantes, poderá a Administração impor a condição de realização da vistoria como um dever, cujo não cumprimento acarretará a inabilitação do licitante”.

Neste caso, a visita é essencial para revelar condições que não possam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, então ela deverá ser realizada.

A exigência de visita técnica em sede de contratação pública deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.

Nesse sentido já observou o TCU ao tratar da visita técnica quando da prestação de serviços de engenharia:

“Ora, tomar conhecimento de todas as informações relativas às obras e das condições do local de sua realização é do interesse dos próprios licitantes. (...) qualquer empresário com um mínimo de responsabilidade não só deseja como necessita conhecer o local e as condições da obra a

ser realizada antes de formular sua proposta comercial(TCU, Acórdão nº244/2003 - Plenário.Min.Rel. Ubiratan Aguiar, DOU de 28.03.2003)".

O que o TCU veda é que não seja num único dia e horário, e não que seja solicitado no edital a visita.

Segundo a Corte de Contas, o fato da exigência de visita técnica ser em um único dia e horário torna prejudicial a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, uma vez que possibilita que as empresas tomem conhecimento de quantos e quais são os participantes do certame.

Esse é o raciocínio que se extrai do Acórdão nº110/2012 - Plenário:

"31. Com relação à exigência de que os competidores devem realizar visita técnica ao local da obra, em dia e hora único, definido no edital, foi demonstrado que a jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de repudiar tal medida, por configurar restrição indevida à competitividade do certame e por favorecer o prévio acerto entre os pretendentes. Neste caso, a falta é suficiente para macular a licitação e ensejar proposta para a anulação do processo licitatório, sem prejuízo de dar ciência ao *omissis* que a inserção no edital de licitação de exigência para a realização de vistoria técnica em um único dia e horário, constitui-se em restrição à competitividade e ofensa ao disposto no art. 3º, caput, e §1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, além de favorecer ajustes entre os potenciais competidores".

Desse modo, quando necessária a visita técnica, o TCU tem expedido determinações no sentido de que a Administração "estabeleça prazo adequado para a sua realização, tanto para evitar que os potenciais licitantes tomem conhecimento prévio do universo de concorrentes através de reunião no mesmo local e horário, como para assegurar que os possíveis interessados ainda contem, após a realização da visita, com tempo hábil para a finalização de suas propostas." (TCU, Acórdão nº906/2012, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 23.04.2012)

GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA

II.3. Quanto a apresentação da certidão do CREA desatualizada, em desconformidade com o item 4.5.3.1

Foi verificado que a Certidão do CREA apresentada encontra-se devidamente atualizada, excluindo-se tal item da inabilitação.

GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA

II.4. Quanto a impugnação do edital quanto a exigência de visita ao local, sem justificativa para isso (cópia do e-mail juntado ao processo; sem resposta); tendo apresentado ainda, declaração de pleno conhecimento do local, atestado pelo engenheiro RT;

Acerca da alegação da ausência de resposta por esta comissão sobre a impugnação da Recorrente, é importante destacar que não foi recebida pela CPL qualquer impugnação.

Entretanto, é sabido que a impugnação ao edital não possui efeito suspensivo e por isso sua apresentação não implica obrigatoriamente na paralisação do procedimento. Ao administrador é facultado, analisar e responder a impugnação em momento posterior à própria abertura do certame licitatório, e o mesmo sendo intempestivo, não foi analisado.

SOBRE O ITEM IMPUGNADO, EIS A MANIFESTAÇÃO DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SENÃO VEJAMOS:

A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº8.666/93, que dispõe: "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação".

Acerca da finalidade da realização de visita técnica - também chamada de visita prévia - o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 - Segunda Câmara, assim se manifestou:

"A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto".

O objetivo é que qualquer empresa interessada receba **informações** suficientes sobre o local da realização do contrato

Caso a Administração entenda como facultativa a realização da visita, o licitante assumirá riscos de eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, o que poderá levar a rescisão contratual e prejuízos para a Administração Pública, que necessita entregar os serviços a população do Município.

Evitando, ainda, propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

De acordo com o entendimento do especialista **Renato Geraldo Mendes (MENDES, Renato Geraldo. Lei de Licitações e Contratos Anotada - Notas e Comentários à Lei nº8.666/93. 9 ed. Curitiba: Zênite, 2013):**

"Seguindo a lógica e a determinação prevista na parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, é possível resolver a questão de duas diferentes formas. A determinação constitucional é no sentido de que as exigências técnicas sejam calibradas pelo objeto (ou pelas obrigações a

serem executadas).

A solução tem de seguir essa lógica necessária. Portanto, a solução **variara** de acordo com a complexidade da obrigação (objeto).

Sendo as condições locais de execução pouco relevantes para o sucesso da contratação, poderá a Administração apenas facultar ao licitante direito de realizar a vistoria.

Por outro lado, sendo as condições locais relevantes, poderá a Administração impor a condição de realização da vistoria como um dever, cujo não cumprimento acarretará a inabilitação do licitante”.

Neste caso, a visita é essencial para revelar condições que não possam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, então ela deverá ser realizada.

A exigência de visita técnica em sede de contratação pública deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.

Nesse sentido já observou o TCU ao tratar da visita técnica quando da prestação de serviços de engenharia:

“Ora, tomar conhecimento de todas as informações relativas às obras e das condições do local de sua realização é do interesse dos próprios licitantes. (...) qualquer empresário com um mínimo de responsabilidade não só deseja como necessita conhecer o local e as condições da obra a ser realizada antes de formular sua proposta comercial(TCU, Acórdão nº244/2003 - Plenário.Min.Rel. Ubiratan Aguiar, DOU de 28.03.2003)”.

Sendo assim, a empresa que não realizar a visita será INABILITADA.

H.T CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA E RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

II.5 DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por descumprir a exigência editalícia ao não apresentar Certidão Negativa de Débito Tributário Relativo ao Imóvel Sede, item 4.5.1 h.4 do Edital (manifestação feita em ata pela empresa Recorrente).

Contra Razões KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

“De início não poderá o administrador público, sob o pretexto de estar atuando em consonância à principiologia acima referenciada, inovar, isso é, extrapolar os limites impostos pela legislação pertinente, de modo a exigir o atendimento de condições e exigências despidas de qualquer previsão legal razoável. A Lei 8.666/1993, Art. 27: Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I – habilitação jurídica; II – qualificação técnica; III – qualificação econômico-financeira; IV – regularidade fiscal e trabalhista; V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal” Com respeito, Nobre Presidente, por melhores que sejam as intenções do instrumento Convocatório, verifica[1]se que as citadas exigências da CERTIDÃO DE IPTU não merecem prosperar, tão pouco se sustenta, tendo em vista que a referidas exigências não encontram qualquer garnida em nosso ordenamento jurídico vigente. Não se pode admitir que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes. Notadamente, diante da posição pacífica do Supremo Tribunal Federal, que já decidiu que “Em direito público, só se declara nulidade de ato ou de processo quando da inobservância de formalidade legal resulta prejuízo”. Só por isso, e já é muito, a inabilitação seria ilegítima, pois baseada em mero formalismo. Nesse contexto, considerando que plenamente demonstrada a ilegalidade contida nas exigências. CND REFERENTE AO IPTU, que não consta no rol da norma dos artigos. 27 a 33 da Lei 8.666/93. Primado da lei como pressuposto lógico da vinculação ao instrumento convocatório. Impossibilidade de exigência. Violação ao princípio da legalidade. TCU – Súmula 283: Para fim de habilitação, a Administração Pública não deve exigir dos licitantes a apresentação de certidão de quitação de obrigações fiscais, e sim prova de sua regularidade.” Outra conclusão não há: não se pode exigir, para efeito de habilitação, documentos além dos expressos na norma dos artigos 27 a 33 da Lei 8.666/93. Essa é, a propósito, a orientação pacífica do Tribunal de Contas da União, como se vê no Acórdão 808/2003 – Plenário, com o seguinte enunciado: “As exigências de documentos para efeito de habilitação em certame licitatório não devem exceder os limites fixados nos artigos 27 a 33 da Lei/1993 (...).”

III - DA DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, considerando que as Recorrentes não lograram êxito em demonstrar a observância às normas, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública devem ser devidamente observados pela área, decidimos:

1) CONHECER OS RECURSOS para, no mérito, negar provimento do mesmo, mantendo a inabilitação das Recorrentes **GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA, RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e HT CONSTRUÇÕES LTDA e manter a habilitação da empresa KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

2) Remarcar a continuidade do certame para o dia 23 de outubro de 2023 às 08h, com a abertura da proposta de preços da empresa habilitada.

São Vicente Férrer-MA, 17 de outubro de 2023

Reginaldo Melônio
Presidente da CPL

DECISÃO

De acordo com o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, decidimos:

MANTER a a inabilitação das Recorrentes GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA, RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e HT CONSTRUÇÕES LTDA e manter a habilitação da empresa KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na Tomada de Preços nº 06/2023.

São Vicente Férrer-MA, 18 de outubro de 2023

Adriano Machado De Freitas
Prefeito Municipal de São Vicente Férrer

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 0470c520d6ec7b1430c792d7e60a14de

**AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº.
06/2023-CPL**

**AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº.
06/2023-CPL - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de São Vicente Ferrer - MA. DATA DA CONTINUIDADE: A continuidade do certame será no dia 23 de outubro de 2023 às 08h, com a abertura da proposta de preços da empresa habilitada.. **ENDEREÇO:** Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 18 de outubro de 2023. **REGINALDO MELONIO** - Presidente da CPL

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 424c0013a9d56d43368132e28c183ff3

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
86/2021**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 86/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F D DE MENEZES (CNPJ nº 19.215.233/0001-30). OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses a vig~encia do Contrato nº 86/2021 objetivando a prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 29 de AGOSTO DE 2023. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; FABIANO DOCKHORN DE MENEZES - Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 48ee68ecdb624fd19ed82cc914a4c162

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE
COSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

LEI MUNICIPAL Nº 091/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 091/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de 142.178,62 (cento e quarenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), para atender despesas com as ações da Lei Paulo Gustavo no Município de Senador La Rocque, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA	ATIVIDADE PROGRAMÁTICA
0000 - FINANCIAR PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS.	0000 - Manutenção de Ações da Lei Paulo Gustavo.

Recurso Fonte: Transferências Destinadas Obrigatoriamente ao Setor Cultural - LC n. 9. 195/2022 - Art. 6º.

ELEMENTO DE DESPESA	
Apoio a produção de curtas metragens, documentários culturais, videoclipes e vídeos experimentais;	75.326,23 R\$
Apoio a projetos de cinema na praça, cinema de rua e cinemas itinerantes;	17.217,83 R\$
Capacitação, formação e qualificação no audiovisual.	8.644,46 R\$

Recurso Fonte: Transferências Destinadas Obrigatoriamente ao Setor Cultural - LC n. 9. 195/2022 - Art. 8º.

ELEMENTO DE DESPESA	
Economia criativa e de economia solidária, formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais.	40.990,10 R\$

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195/2022, em seu artigo 6º e 8º, conforme já demonstrado.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e Legais para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 1acb70a98fce80ba319ec83019c021ff

DECRETO Nº 118/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreto nº 118/2023, de 18 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Cultura de Senador La Rocque, MA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a para Conferência Municipal de Cultura a realizar-se no dia 26 de outubro de 2023, no Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino do Município de Senador La Rocque/MA, sob a coordenação do Departamento de Cultura e Secretaria de Educação, juntamente com a Sociedade Civil, através do Conselho Municipal de Cultura que formam a Comissão Municipal Organizadora /CMC/2023.

Art. 2º - São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

- I** - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II** - Promover a avaliação sobre os mecanismos de implantação e/ou implementação do Sistema Municipal de Cultura- SMC;
- III** - Propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- IV** - Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- V** - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
- VI** - Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

Art. 3º - O tema designado para a Conferência Municipal de Cultura, consoante com o tema da 4ª CNC, é: **"Democracia e Direito à Cultura"**

Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes do Poder Público (executivo e legislativo) e da sociedade civil local, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal e que terão entre outras, as seguintes atribuições:

- I** - organizar e definir o Regimento da Conferência, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II** - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência;

IV - acompanhar o processo de sistematização do Relatório Final da Conferência conforme as formalidades constadas no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional e da 4ª Conferência Estadual; e
V - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Parágrafo único - Fica o Diretor Municipal de Cultura responsável pela coordenação geral da Comissão Organizadora Municipal juntamente com um dos representantes dos seguimentos da sociedade civil.

Art. 5º - As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal serão de responsabilidade do setor administrativo-financeiro do Poder Executivo do município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 18 de outubro de 2023.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: cc256e16d999c93584495948b4b2e7fe

PORTARIA Nº 264/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria nº 264/2023, de 18 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, e dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados nos termos abaixo, a Comissão Organizadora Municipal para a Conferência Municipal de Cultura do Município de Senador La Rocque/MA, que se realizará no dia 26 de outubro de 2023, composta por:

- a) - Antônio Rosa da Silva - **(Poder Público)** - Diretor Municipal de Cultura;
- b) - Wilane Sousa Silva Sampaio - **(Poder Público)**;
- c) - Valdiner Barros Costa - **(Sociedade Civil)**;
- d) - Yago Nascimento dos Santos - **(Sociedade Civil)**;

Art. 2º - Entre outras atribuições da sua competência a Comissão Organizadora ficará responsável pela elaboração do Regimento da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 1016d8d05da9d468453e315636084696

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001.NÚMERO DO CONTRATO: 1.023/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001.Número do Contrato: 1.023/2023. Nº Processo: 281023/2022. Pregão Eletrônico. Nº 023/2023. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP, CNPJ sob o Nº 16.793.035/0001-65., Representante: Sr. Antônio Pereira Nascimento Filho, portador do CPF n.º CPF nº 880.924.703-59. Objeto: Prorrogação do contrato nº 1.023/2023, cujo objeto é Serviços de Construção de uma praça na sede do Município de Sucupira do Norte/MA, por igual período 90 (Noventa) dias. Vigência: 01/03/2023 a 30/05/2023, conforme cláusula quarta do contrato. Data de Assinatura: 28/02/2023. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: cdc2031748e90d3ed974ed2782bd1d6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 492.482.01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 492.482/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 492.482.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 492.482/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF nº

053.112.443-64. **CONTRATADO:** F. REIS FILHO & CIA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.758.851/0001-23. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (RECARGA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 31.525,00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS). **VIGENCIA CONTRATUAL:** será até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 18 de outubro de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 38b1afa78f882b4a1e95fe8346cd9606

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016. **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - PMT. Processo Administrativo: 045-08/2023.05-PMT OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). **DA SESSÃO DE ABERTURA:** A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 06 de novembro de 2023, às 09h:00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nazaré, N.º 61, Centro, Tutóia (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Na sede da CPL localizada à MA 034, S/N, Bloco D, Sala 74, Centro Administrativo Dr. Merval de Oliveira Melo, Bom Gosto - Tutóia (MA). **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 8 às 13 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou em consonância com art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 será cobrado pela a reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme o número de páginas do Edital e seus Anexos mediante o recolhimento do valor da reprodução através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; <https://www.transparencia.tutoia.ma.gov.br> ou pelo e-mail: cclcapmtutoia@gmail.com, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 19 de outubro de 2023. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 33f34d94323fea10b2846ec09f13907f

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EDITAL Nº 001/2023 PEDRO LEONEL DINIZ FERREIRA (PEDRINHO DA CULTURA)

EDITAL PEDROLEONEL DINIZ FERREIRA - "pedrinho da cultura" PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL.

APOIO DIRETO A PROJETOS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIVISUAL.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e no município de Viana, através da realização de uma Escuta Ampla aberta a participação de todos os segmentos culturais, e 04 (quatro) Escutas Setoriais, e o presente edital se destina a apoiar projetos apresentados pelos produtores de cultura do Município de Viana.

Deste modo, a **Prefeitura Municipal de Viana**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Adjunta de Cultura**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Regulamentação sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL para receberem incentivo financeiro nas categorias descritas no **ANEXO I**, por meio da celebração de TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Viana.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$: 331.530,66 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNÇÃO: 13 - CULTURA.

SUB-FUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL.

PROGRAMA: 0098 - MAIS CULTURA.

PROJETO ATIVIDADE: APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO.

PROGRAMA 30882120230002 / MINC - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICIPIOS

PLANO DE AÇÃO Nº: 30882120230002-009636.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: R\$: 331.530,66 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital, qualquer produtor de cultura residente no município de Viana há pelo menos 02 (dois) anos e **que teve o seu cadastro como agente cultural habilitado**, publicada no Diário Oficial do Município no dia 18/10/2023, ano VI, nº 635.

3.2 Em regra, o produtor de cultura pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI);

II - PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de médio e grande portes, etc);

III - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA JURÍDICA;

V - PESSOA FÍSICA, DESDE QUE SEJA REPRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA.

3.3 O proponente é o produtor de cultura responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de produtores de cultura que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa jurídica, legalmente constituída, como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o modelo constante no **Anexo IV**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O produtor de cultura que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de produtores de cultura nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os produtores de cultura que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os produtores de cultura negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 **Para concorrer às cotas**, os produtores de cultura deverão **autodeclarar-se** no ato da inscrição usando a **autodeclaração étnico-racial** de que trata o **Anexo V**.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV - empresas que possuam em seu book de produções outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **19/10/2023 a 06/11/2023**, conforme inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023.

7. LOCAL DA INSCRIÇÃO E COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio presencial, na **Secretaria Adjunta de Cultura**, situada no **Parque Dilú Mello, SN/Areal - Bairro Matriz, na cidade de Viana/MA, no horário das 07:30 às 13:00**.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo II) que constitui o PLANO DE TRABALHO (PROJETO);
- b) CURRÍCULO/PORTFÓLIO do proponente;
- c) DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL LEGAL pela empresa, ou seja: CPF e RG;
- d) MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES E EQUIPE que vai compor o projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do **mérito cultural** do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um), e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) por item do Art. 6º item I, II e III.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a:

ART. 6º ITEM I:

M1 - Art. 6º, inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais R\$ 246.796,32

AÇÃO 1 - EDITAL DE FOMENTO AO SEGMENTO AUDIOVISUAL - subcategoria de apoio a produções audiovisuais com abordagem de temáticas LIGADAS AO CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VIANA, observadas nas escutas públicas.

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA E MÉDIA METRAGEM E/OU VIDEOCLÍPE.

PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS:

1. Para este edital, refere-se ao incentivo concedido à produção de **05 (cinco) curta-metragens** com duração entre **08 (oito) e até 15 (quinze) minutos**, de [ficção, documentário, animação etc], **ABORDANDO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E OUTRAS EXPRESSÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE VIANA, ao custo unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
2. Para este edital, refere-se ao incentivo concedido à produção de **02 (dois) média-metragem** com duração de **20 (vinte) até 30 (trinta) minutos**, de [ficção, documentário, animação etc], **ABORDANDO AS EXPRESSÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE VIANA, ao custo unitário de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE:

Para este edital, refere-se ao incentivo concedido à produção de **20 (vinte) videoclipes de artistas e produtores culturais locais, ABORDANDO AS EXPRESSÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE VIANA**, com duração entre **03 (três) a 06 (seis) minutos**, ao **custo unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, culturais, artísticos e do patrimônio imaterial geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas, bem como outras categorias e expressões culturais. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a cultura, a música, as artes em geral e ao patrimônio imaterial do município de Viana-MA, e o audiovisual.

ART. 6º ITEM II:

M2 - Art. 6º, inciso II - Incentivo a **ESTRUTURAÇÃO DE 01 (UMA) SALA DE CINEMA**

APOIO À REALIZAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE SALA DE CINEMA:

Para este edital, **ESTRUTURAÇÃO DE SALA DE CINEMA** é uma estratégia de política pública cultural municipal que visa levar a experiência do cinema, de forma gratuita e acessível, a toda a população do município de Viana, onde não existe um equipamento de exibição do audiovisual. Por meio de uma sala de cinema, equipada com projeção e som de qualidade, é possível promover filmes de diferentes gêneros e estilos a população em geral, da cidade e de locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Para este edital, refere-se ao incentivo concedido à **ESTRUTURAÇÃO DE 01 (UMA) SALA DE CINEMA**, ao custo total de **R\$ 56.411,92 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e onze reais, e noventa e dois centavos).**

ART. 6º ITEM III:

M3 - Art. 6º, inciso III - **FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO**

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO NO CAMPO DO AUDIOVISUAL

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao incentivo concedido para o desenvolvimento de **03 (três) oficinas e/ou cursos** voltados para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos amadores e profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos, especialmente estudantes e jovens.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/ação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Para este edital, refere-se ao incentivo concedido para **APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO NO CAMPO DO AUDIOVISUAL**, ao custo total de **R\$ 28.322,42 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e dois reais, e quarenta e dois centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO: O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, **SERÁ DE ATÉ SEIS MESES**, APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE

EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o

subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL

10.1 Os produtores de cultura contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a **Administração Pública/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Secretaria Adjunta de Cultura** incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14; e

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e? atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por técnicos devidamente nomeados através de portaria do gestor municipal para esse fim.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** do Município de Viana.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso encaminhado a titular da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de **vinte e quatro horas** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado em até 48 horas.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Os recursos não utilizados no art.6º, inciso I, serão destinados aos projetos do art. 6º, inciso III.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

??14. ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado devera?, no prazo de cinco dias uteis, apresentar os

seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA OU COLETIVO CULTURAL (SEM CNPJ) REPRESENTADO POR PESSOA JURÍDICA:

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão - SEFAZ/MA, e pela Secretaria de Fazenda do Município de Viana;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- IV - Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;
- V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de classificação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 48 horas a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de classificação, o produtor de cultura contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso **PARCELA ÚNICA** para o art. 6º, inciso II, e em **DUAS PARCELAS** para o art. 6º incisos I e III, sendo o prazo para recebimento dos recursos em até 10 dias, após a homologação e publicação do resultado.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Assim como as logomarcas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Adjunta de Cultura e Prefeitura Municipal**.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação administrativa pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de

financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até trinta dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.2.1 em relação ao art. 6º incisos II e III, as informações referentes a formação de contas será realizada no formato "IN LOCO".

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverá ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Viana e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Adjunta de Cultura.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial e na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Adjunta de Cultura.

18.3 Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Adjunta de Cultura.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão municipal.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de Viana, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Adjunta de Cultura** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O incentivo concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Declaração étnico-racial;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Relatório de Execução do Objeto.

Viana-MA, em 18 de outubro de 2023.

Cleicy Machado Nunes

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 04/2021

Dirce Maria Silva Costa

Secretária Adjunta de Cultura
Portaria Nº 465/2023

CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 18/10/2023;
Início do Período de Inscrições: às 07h 30 min do dia 19/10/2023;
Fim do Período de Inscrições: às 13h00 do dia 06/11/2023;
Análise das propostas pela Comissão de Seleção: 07/11/2023 a 13/11/2023;
Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção (Site da Prefeitura): 14/11/2023;
Prazo Recursal (Item 12.8 do edital): 15/11/2023 a 17/11/2023;
Fase de Análise dos Recursos: 20/11/2023 a 21/11/2023;
Divulgação do Resultado Final de Seleção (D.O.M): 22/11/2023;
Prazo Recursal (Item 14.8 do edital): 23/11/2023 a 24/11/2023;
Fase de Análise dos Recursos do Resultado Final (Item 14.3 do edital): 25/11/2023 a 26/11/2023;
Divulgação do Resultado Final de Seleção Após Análise de Recursos (D.O.M): 27/11/2023;
Fase de assinatura do Termo de Execução Cultural e Recebimento dos Recursos: 28/11/2023 a 30/11/2023;
Início das atividades culturais e RECEPÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS REALIZADOS (documentários e/ou vídeos) em plataforma da internet,

preferencialmente YouTube: 20/12/2023 a 20/06/2024.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - APOIO DIRETO A PROJETOS.
ANEXO I**

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$: 331.530,66 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta reais, e sessenta e seis centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- Até **R\$ 246.796,32 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais, e trinta e dois centavos)** para incentivo a produção de obras audiovisuais, de curta e média metragens e/ou videoclipe;
- Até **R\$ 56.411,92 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e onze reais, e noventa e dois centavos)** para incentivo à realização de ação de estruturação de uma Sala de Cinema;
- Até **R\$ 28.322,42 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e dois reais, e quarenta e dois centavos)** para incentivo à realização de ação de Formação Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

ART. 6º ITEM I:

M1 - Art. 6º, inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais R\$ 246.796,32

AÇÃO 1 - EDITAL DE FOMENTO AO SEGMENTO AUDIOVISUAL - subcategoria de apoio a produções audiovisuais com abordagem de temáticas LIGADAS AO CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VIANA, observadas nas escutas públicas.

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA E MÉDIA METRAGEM E/OU VIDEOCLÍPE.

PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS:

- Para este edital, refere-se ao incentivo concedido à produção de **05 (cinco) curta-metragens** com duração entre **08 (oito) e até 15 (quinze) minutos**, de [ficção, documentário, animação etc], **ABORDANDO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E OUTRAS EXPRESSÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE VIANA**, ao custo unitário de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, totalizando **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.
- Para este edital, refere-se ao incentivo concedido à produção de **02 (dois) média-metragem** com duração de **20 (vinte) até 30 (trinta) minutos**, de [ficção, documentário, animação etc], **ABORDANDO AS EXPRESSÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE VIANA**, ao custo unitário de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, totalizando **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES:

Para este edital, refere-se ao incentivo concedido à produção de **20 (vinte) videoclipes de artistas e produtores culturais locais**, **ABORDANDO AS EXPRESSÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE VIANA**, com duração entre **03 (três) a 06 (seis) minutos**, ao custo unitário de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalizando **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, culturais, artísticos e do patrimônio imaterial geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas, bem como outras categorias e expressões culturais. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a cultura, a música, as artes em geral e ao patrimônio imaterial do município de Viana-MA, e o audiovisual.

ART. 6º ITEM II:

M2 - Art. 6º, inciso II - Incentivo a ESTRUTURAÇÃO DE 01 (UMA) SALA DE CINEMA

APOIO À REALIZAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE SALA DE CINEMA:

Para este edital, **ESTRUTURAÇÃO DE SALA DE CINEMA** é uma estratégia de política pública cultural municipal que visa levar a experiência do cinema, de forma gratuita e acessível, a toda a população do município de Viana, onde não existe um equipamento de exibição do audiovisual. Por meio de uma sala de cinema, equipada com projeção e som de qualidade, é possível promover filmes de diferentes gêneros e estilos a população em geral, da cidade e de locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Para este edital, refere-se ao incentivo concedido à **ESTRUTURAÇÃO DE 01 (UMA) SALA DE CINEMA**, ao custo total de **R\$ 56.411,92 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e onze reais, e noventa e dois centavos)**.

ART. 6º ITEM III:

M3 - Art. 6º, inciso III - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO NO CAMPO DO AUDIOVISUAL

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao incentivo concedido para o desenvolvimento de **03 (três) oficinas e/ou cursos** voltados para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos amadores e profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos, especialmente estudantes e jovens.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Incentivo à produção de obra audiovisual de curta-metragem	3	1	1	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
Inciso I LPG - Incentivo à produção de obra audiovisual de média-metragem	1	1	0	2	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
Inciso I LPG - Incentivo à produção de obra audiovisual de videoclipe	14	4	2	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
Inciso II -Incentivo a Estruturação de Sala de Cinema	1	0	0	1	R\$ 56.411,92	R\$ 56.411,92
Inciso III - Incentivo à Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	3	R\$ 28.322,42	R\$ 28.322,42

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - APOIO DIRETO A PROJETOS.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais

- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do REPRESENTANTE LEGAL

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária/Binária
 Não informar

raça/cor/etnia do REPRESENTANTE LEGAL

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual

- Múltipla
 Visual

Escolaridade do REPRESENTANTE LEGAL

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:

ART. 6º ITEM I - EDITAL DE FOMENTO AO SEGMENTO AUDIOVISUAL - SUBCATEGORIA DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS COM ABORDAGEM DE TEMÁTICAS LIVRES E TODAS AS DEMAIS OBSERVADAS NAS ESCUTAS PÚBLICAS.

CATEGORIA I

PRODUÇÃO DE CURTAS E MEDIAS-METRAGENS:

I-1- Para este edital, refere-se ao incentivo concedido à produção de **05 (cinco) curta-metragens** com duração entre **08 (oito) e até 15 (quinze) minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**, ao custo unitário de **R\$ 12.000,00**. Totalizando R\$ 60.000,00.

I.2- Para este edital, refere-se ao incentivo concedido à produção de **02 (dois) média-metragem** com duração de até **30 (trinta) minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**, ao custo unitário de **R\$ 35.000,00**. Totalizando R\$ 70.000,00.

CATEGORIA II

PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES:

1. Para este edital, refere-se ao incentivo concedido à produção de **20 (cinco) videoclipes** de **artistas e produtores culturais locais** com duração entre **03 (três) a 06 (seis) minutos**, ao custo unitário de R\$ 5.000,00. Totalizando R\$ 100.000,00

CATEGORIA III

ART. 6º ITEM II

Estruturação de 01 (Uma) Sala de Cinema

CATEGORIA IV

ART. 6º ITEM III

Incentivo à realização de ação de formação no campo do audiovisual.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

OBJETIVOS DO PROJETO

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início:

Data final:

EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

CONTRAPARTIDA

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - APOIO DIRETO A PROJETOS.

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Viana-MA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Viana-MA	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	COERÊNCIA da planilha orçamentária e do cronograma de execução a metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução-los.	10
F	Compatibilidade da FICHA TÉCNICA com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta.	10
H	CONTRAPARTIDA - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

ALÉM DA PONTUAÇÃO ACIMA, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma PONTUAÇÃO EXTRA, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS (Decreto 11.525/2023 - Art. 14, 15 e 16)		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do GÊNERO FEMININO	5
J	Proponentes NEGROS E INDÍGENAS	5
L	PROPONENTES COM DEFICIÊNCIA	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ (Decreto 11.525/2023 - Art. 14, 15 e 16)		
---	--	--

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 04 (quatro) dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, será o utilizado para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Será considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios (A, B, C, D, E, F, G,H);

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - APOIO DIRETO A PROJETOS.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
 - II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
 - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
 - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 - V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
 - VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
 - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
 - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
 - XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
- [PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os

valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - APOIO DIRETO A PROJETOS.

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - APOIO DIRETO A PROJETOS.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - APOIO DIRETO A PROJETOS.

ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.

- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.

- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 986d4aba5534011862310e610fee74fb*

EDITAL Nº 002/2023 - PEDRO LEONEL DINIZ FERREIRA (PEDRINHO DA CULTURA).

EDITAL PEDRO LEONEL DINIZ FERREIRA - “pedrinho da cultura” PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL.

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIVISUAL.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital e destina a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Viana.

Deste modo, a **Prefeitura Municipal de Viana, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Adjunta da Cultura** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de propostas de iniciativas culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem incentivo financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Viana

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 134.298,56 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais, e cinquenta e seis centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNÇÃO: 13 - CULTURA.

SUB-FUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL.

PROGRAMA: 0098 - MAIS CULTURA.

PROJETO ATIVIDADE: APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO.

PROGRAMA 30882120230002 / MINC - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICÍPIOS

PLANO DE AÇÃO Nº: 30882120230002-009636.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.31 - PREMIAÇÃO: R\$ 134.298,56 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais, e cinquenta e seis centavos).

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital, qualquer produtor de cultura residente no município de Viana há pelo menos 02 (dois) anos e **que teve o seu cadastro como agente cultural habilitado**, publicada no Diário Oficial do Município no dia 18/10/2023, ano VI, nº 635.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - PESSOA FÍSICA;

II - COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções conforme determina o artigo 16 do decreto regulamentador da lei 195/2022:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas físicas que compõem a equipe do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **19/10/2023 a 06/11/2023**, conforme inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio presencial, na **Secretaria Adjunta de Cultura**, situada no **Parque Dilú Mello, SN / Areal - Bairro Matriz, na cidade de Viana/MA, no horário das 07:30 às 13:00**.

7.2 O proponente deve apresentar presencialmente a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo/portifólio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- g) documentação comprobatória da atividade cultural exercida (certificados, links em internet e plataformas digitais, materiais gráficos e outros).

7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(uma) proposta e poderá ser contemplado com apenas 1(uma) proposta;

7.5 Os projetos contemplados neste edital receberão os seguintes valores:

7.5.1 - Art. 8º - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

O presente edital possui valor total de **R\$ 134.298,56 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais, e cinquenta e seis centavos)** distribuídos da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE PREMIO: Serão rateados e distribuídos prêmios para as pessoas físicas e coletivos culturais informais que apresentarem suas propostas e seus respectivos portfólios com comprovação de vida e realizações, observando o que reza o ANEXO III:

1. AÇÕES AFIRMATIVAS - 30% do valor do total do recurso, sendo:

- a) **COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIROS DE MATRIZES AFRICANAS E AMERÍNDIAS;**
- b) **Segmento LGBTQIA+;**
- c) **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS QUILOMBOLAS.**

1. PREMIAÇÕES EM CONCORRÊNCIA AMPLA, sendo:

- A) PRÊMIOS PARA ARTESANATO;**
- B) PREMIO PARA CANTORES;**
- C) PREMIO PARA DJS;**
- D) PREMIO PARA LIVRO, LEITURA E LITERATURA.**

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos, sempre que possível, devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 6(seis) meses após o recebimento dos recursos.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14; e

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por servidores da **Prefeitura Municipal de Viana, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Adjunta da Cultura.**

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela **Prefeitura Municipal de Viana, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Adjunta da Cultura.**

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de até 48 horas, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Viana.

13. ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos:

14.1.1 PESSOA FÍSICA - COLETIVO CULTURAL PRESENTADO POR PESSOA FÍSICA:

I - RG e CPF do proponente;

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência relativo aos 3 últimos meses do ano anterior e 3 últimos meses do ano atual;

III - Conta Corrente do Proponente Ativa.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.3 Contra a decisão da fase de classificação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a **Prefeitura Municipal de Viana, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Adjunta da Cultura.**

14.4 Os recursos de que tratam o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 24 horas contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de classificação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Prefeitura Municipal de Viana, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Secretaria Adjunta da Cultura**, contendo

as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em **ATÉ 30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5(cinco) dias sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Assim como inclusão das logomarcas da **Prefeitura Municipal de Viana, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Adjunta da Cultura**.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3 Eventualmente caso a prestação de informações seja realizada na modalidade de "prestação de informações in loco", a secretaria municipal de cultura realizara esse processo de visitaçao in loco, para verificar a aplicacao dos recursos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos sera de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverao ficar atentos as publicacoes no portal da **Prefeitura Municipal de Viana, na sede da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Adjunta da Cultura, nas mídias sociais oficiais**.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no no portal da Prefeitura Municipal de Viana, na sede da **Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Adjunta da Cultura** e nas mídias sociais oficiais.

18.3 Os casos omissos porventura existentes ficara a cargo da **Prefeitura Municipal de Viana, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Adjunta da Cultura**.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando Prefeitura Municipal de Viana e a **Prefeitura Municipal de Viana, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Adjunta da Cultura** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 10 de dezembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial.

VIANA-MA, 18 de outubro de 2023.

Cleicy Machado Nunes

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 04/2021

Dirce Maria Silva Costa

Secretária Adjunta de Cultura
Portaria Nº 465/2023

CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 18/10/2023;
Início do Período de Inscrições: às 07h 30 min do dia 19/10/2023;
Fim do Período de Inscrições: às 13h00 do dia 06/11/2023;
Análise das propostas pela Comissão de Seleção: 07/11/2023 a 13/11/2023;
Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção (Site da Prefeitura): 14/11/2023;
Prazo Recursal (Item 12.7 do edital): 15/11/2023 a 17/11/2023;
Fase de Análise dos Recursos: 20/11/2023 a 21/11/2023;
Divulgação do Resultado Final de Seleção (D.O.M): 22/11/2023;
Prazo Recursal (Item 14.3 do edital): 23/11/2023 a 24/11/2023;
Fase de Análise dos Recursos do Resultado Final (Item 14.3 do edital): 25/11/2023 a 26/11/2023;
Divulgação do Resultado Final de Seleção Após Análise de Recursos (D.O.M): 27/11/2023;
Fase de assinatura do Termo de Execução Cultural/Recibo de Premiação e Recebimento dos Recursos: 28/11/2023 a 30/11/2023;
Início das atividades culturais e Recepção dos Relatórios de Execução Cultural dos premiados: 01/12/2023 a 20/12/2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

**ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO**

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 134.298,56 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais, e cinquenta e seis centavos)** distribuídos da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE PREMIOS: Serão rateados e distribuídos prêmios para as pessoas físicas e coletivos culturais informais que apresentarem suas propostas e seus respectivos portfólios com comprovação de vida e realizações, observando o que reza o ANEXO III:

1. AÇÕES AFIRMATIVAS - 30% do valor do total do recurso, sendo:

- a) **COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIROS DE MATRIZES AFRICANAS E AMERÍNDIAS;**
- b) **Segmento LGBTQIA+;**
- c) **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS QUILOMBOLAS.**

1. PREMIAÇÕES EM CONCORRÊNCIA AMPLA, sendo:

- A) PRÊMIOS PARA ARTESANATO;**
- B) PREMIO PARA CANTORES;**
- C) PREMIO PARA DJS;**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.

- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

- Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clube
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações



Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quai são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música

Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeccção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos

arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	QUALIDADE DA PROPOSTA - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA para o cenário cultural de Viana-Ma. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Viana-Ma.	10
C	ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA na ação proposta pela iniciativa - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
E	CONTRAPARTIDA - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino	5
G	Proponentes negros e indígenas	5
H	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL

15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida a pontuação final, se por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e E respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

• **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.**

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação

4.3. Os recursos financeiros para a execução do presente termo serão disponibilizados em 2(duas) parcelas, sendo a primeira em 50%, após a assinatura do termo em apreço, e a segunda em 50%, após a entrega total do produto ou serviço cultural.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 - V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
 - VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
 - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
 - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
 - XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
- [PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
 - II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
 - II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
 - III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
 - II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I - extinto por decurso de prazo;
 - II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
 - III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
 - IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A secretaria municipal de cultura e juventude realizará o monitoramento das ações, podendo ser por visita “in loco”, meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias de prorrogação.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do proposta:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo **SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, OU SEJA, SEM CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO - CULTURAL:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 67de3dcccfddee49890666c008a7c0d35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 455/2023, FIRMADO EM 17/10/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretária Municipal de Administração e planejamento, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA TRW TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.465.547/0001-63. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA VIGÊNCIA: A vigência do contrato vigorará até 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 00 GABINETE DO PREFEITO; 02 00 00 GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0007.2005.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. VALOR: R\$ 103.689,66 (cento e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos). BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Raylson Ramon Santos Nunes, CPF: 040.102.813-59, E PELO CONTRATADO: TRW TURISMO LTDA - REPRESENTADA PELA Sra. VANESSA KELLY ARAÚJO MARTINS SANTOS, CPF Nº 013.570.403-00, VIANA -MA, 18/10/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: e38fd1388f946cb9d42a9ea027446ce2

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2023, DA ADESÃO Nº 014/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 465/2023, FIRMADO EM 05/10/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretária Municipal de Administração e planejamento, PESSOA

JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.3439.988/0001-76 E A EMPRESA **APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO**, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.741.691/0001-99. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção de prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria de administração do Município de Viana - MA. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 15 Urbanismo; 15 451 Infra-Estrutura Urbana; 15 451 0323 Planejamento Urbano; 15 451 0323 1078 0000 Constr.e Reforma de Prédios Públicos; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 15 Urbanismo; 15 452 Serviços Urbanos; 15 452 0007 Administração e Planejamento; 15 452 0007 2154 0000 Superintendência de Trânsito; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE; 02 22 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE; 14 Direitos da Cidadania; 14 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos; 14 422 0247 Apoio as Atividades Culturais; 14 422 0247 2172 0000 Construção do espaço "Casa da Juventude"; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; 1.500 Fontes de Recursos; 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Secretária de Agricultura Pesca e Meio Ambiente; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 00 GABINETE DO PREFEITO; 02 00 00 GABINETE DO PREFEITO; 06 Segurança Pública; 06 122 Administração Geral; 06 122 0179 Serviços Especiais de Segurança; 06.122.0179.2007.0000 Manutenção da Guarda Municipal; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. **VALOR: R\$ 2.568.423,60 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos). BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Raylson Ramon Santos Nunes, CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO:** APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - REPRESENTADA PELO Sr. MARCIO FLÁVIO DOS SANTOS ABREU, CPF Nº 960.213.063-68, VIANA -MA, 18/10/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: ced4fd7cd5092cb0aa5e93cc23dc0b56

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 023/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 023/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O Pregoeiro Oficial do Município de Viana - MA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 189/2023 e 190/2023, resolve ADJUDICAR o processo licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico de nº 023/2023, Processo Administrativo nº 474/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **Proposta Vencedora:** POTENCIAL EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.532.614/0001-40, com sede na AV. CARLOS RAIMUNDO FIGUEREDO, Bairro Novo, Município de VITORIA DO MEARIM - MA, CEP: 65.350-000; **Valor total adjudicado:** R\$ 2.629.573,41 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos). **Viana - MA, 18 de outubro de 2023. Max José De Almeida Barbosa - Pregoeiro Oficial do Município.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 472da7796caf05980d2ef4eef9d019b0

PORTARIA Nº 0575, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E PROPOSTAS DA LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão de Avaliação de Projetos e Propostas conforme os editais da Lei Paulo Gustavo com base nos recursos

repassados, referentes à Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, sendo a aludida comissão o instrumento efetivo de instâncias consultivas e de diálogo para a construção e definição de diretrizes para viabilizar a execução da referida Lei no município de Viana.

Art. 2º. Compete a comissão analisar e selecionar todos os documentos, portfólios, currículos e demais documentos comprobatórios dos proponentes e concorrentes, devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes nos Editais de Chamamento de Seleção de Propostas e Projetos Culturais, bem como a emissão de pareceres sobre os projetos e/ou propostas culturais previstas nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Viana.

Art. 3º. DESIGNAR para integrarem a Comissão de Avaliação de Projetos e Propostas os seguintes membros:

01	Cleicy Machado Nunes	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
02	Dirce Maria Silva Costa	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
03	Nélio da Paz Muniz Barros Júnior	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
04	Leliane Pereira Cutrim	REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
05	Évila Cristina Leal Garcia	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
06	Geraldo Pereira Costa	REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 4º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão ora designada será considerado de relevante interesse público prestado ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 929bec9d02a70f484b81c244cc65e0ab



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

